



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de dezembro de 2019

Edição 236

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 17.910, de 11 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Nomear AUGUSTO MEDEIROS PELLUCIO, para compor o Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE, na qualidade de Conselheiro Titular, representante dos Mantenedores das Escolas de Educação Básica da rede privada de ensino, para complementação de mandato até 16 de março de 2022, em substituição a MARCOS AURÉLIO MARQUES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9110806

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 17.910, de 11 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Nomear MIRIAN ROSA GUIZELINI DE ALMEIDA, para compor o Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE, na qualidade de Conselheira Suplente, representante dos Mantenedores das Escolas de Educação Básica da rede privada de ensino, para complementação de mandato até 16 de março de 2022, em substituição à SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9110867

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Nomear AÉCIO ALVES PEREIRA, para compor o Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE, na qualidade de Conselheiro Titular, representante da entidade que congrega as Instituições de Educação Superior da rede privada de ensino, com sede no Estado de Rondônia, que oferecem cursos de Licenciatura, para complementação de mandato até 25 de setembro de 2021, em substituição a CHIRLANY DA SILVA MENDANHA CARVALHO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9110933

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Nomear PAULO CESAR PIRES, para compor o Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE, na qualidade de Conselheiro Suplente, representante da entidade que congrega as Instituições de Educação Superior da rede privada de ensino, com sede no Estado de Rondônia, que oferecem cursos de Licenciatura, para complementação de mandato, até 25 de setembro de 2021, em substituição à IVANETE SASKOSKI CAMINHA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2019, ANA CAROLINA LIMA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9395716

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de dezembro de 2019, RUTHE LIMA VERAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9395756

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de dezembro de 2019, JOSILEIDE BARRETO MOREIRA, ocupante do cargo de Professor Nivel III, matrícula 300024538, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Membro de Comissão da Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9394965

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de dezembro de 2019, ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Energia, Infraestrutura e Recursos Naturais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9393673

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de dezembro de 2019, YAGO LIMA TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental da Gerência de Pesca, Aquicultura e Manejo da Fauna, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9393741

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de dezembro de 2019, GABRIELE SILVA XIMENES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Monitoramento e Regularização Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9393811

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de dezembro de 2019, ANA CAROLINA DE SOUZA GUASSU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Desenvolvimento Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9393881

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2019, YAGO LIMA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Energia, Infraestrutura e Recursos Naturais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9393977

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2019, DAYANA ANGELICA FELIX DOS SANTOS GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental da Gerência de Pesca, Aquicultura e Manejo da Fauna, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9394215

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de dezembro de 2019, ANA CAROLINA DE SOUZA GUASSU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Monitoramento e Regularização Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9394307

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de dezembro de 2019, JENIFFER JUSTINIANO CARRATTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Desenvolvimento Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9394516

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de dezembro de 2019, RENATA DA SILVA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9391858

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de dezembro de 2019, JOSE SANTOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9391915

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de dezembro de 2019, GIGLIANE BRASIL REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9391970

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2019, RENATA DA SILVA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9392038

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2019, GIGLIANE BRASIL REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9392097

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2019, JOSE SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9392152

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de dezembro de 2019, HEDDLA FONSECA MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo II, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9396604

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de novembro de 2019, LARISSA BATISTA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Gabinete, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9391000

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de novembro de 2019, ALEXANDRE CAMARGO PANSERA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9389760

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2019, CAROLYNA LEHUM DO VALLE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9389956

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de janeiro de 2020, MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Coordenadoria Aeroportuária, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9391730

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de janeiro de 2020, MARCIO DE CARVALHO CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor do Coordenador de Operações e Fiscalização, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9391980

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de janeiro de 2020, MATHEUS ALVES EVARISTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9392156

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2020, MATHEUS ALVES EVARISTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Coordenadoria Aeroportuária, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9392672

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2020, MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor do Coordenador de Operações e Fiscalização, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9396083

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2020, MARCIO DE CARVALHO CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9396311

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2019, CRISTIANE BATISTA LOPES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Contratos, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9387728

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2019, DIONIZIO RODRIGUES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Contratos, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2019, RAFAEL DIMAS DE PAIVA SALINA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9398315

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2019, PATRICK GURJÃO SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9398836

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2019, ANDRÉ RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9398958

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de novembro de 2019, DAVI DANIEL DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Administrador do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9385595

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2019, AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe II, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9386486

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2019, AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Administrador do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9387410

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de dezembro de 2019, LUI LUCAS DE SOUZA ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9386332

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de novembro de 2019, SHEILA BORGES RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9386399

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de dezembro de 2019, KELMA PALACIO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9386510

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de novembro de 2019 publicado no diário oficial nº.225 de 2 de dezembro de 2019 que nomeou, a partir de 2 de dezembro de 2019, MARIA TERESA ALENCAR DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9382320

Decreto de 17 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de dezembro de 2019, SIMONE CATARINA BITENCOURT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9409691

Decreto de 17 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 3 de dezembro de 2019, os efeitos do decreto do dia 2 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Nº.0144 de 6 de agosto de 2019, que nomeou interinamente, SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Presidente, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, cumulativamente com as funções que já exerce.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9409741

Decreto de 17 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de dezembro de 2019, SIMONE CATARINA BITENCOURT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Presidente, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9409804

PGE

Portaria nº 704/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

R E S O L V E:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **02.12.2019**, o servidor **LEILSON FROTA LIMA**, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria – Sistemas (desenvolvimento), pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **na GEINFO** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de novembro de 2019.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 9274601

Portaria nº 718/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

R E S O L V E:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **16.12.2019**, o servidor **RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria – Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **na GEINFO** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 9398893

CGE

Instrução Normativa nº 1/2019/CGE-GAB

Define os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas de que trata o Decreto Estadual nº 23.907 de 15 de maio de 2019, a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014, art. 2º, que cabe ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual estabelecer mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade e impedir a ocorrência de fraudes e desperdícios;

Considerando a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Considerando o Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Considerando que foi delegado à Controladoria-Geral do Estado expedição de normas complementares que se fizerem necessárias à operacionalização do Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2019;

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso IV, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, "promover a implementação de procedimentos de prevenção e de combate à corrupção";

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE 2018- 2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, que estabelece como Missão da CGE-RO "zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção".

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o 56 do Decreto nº 23.907 de 15 de maio de 2019,

resolve:

Art. 1º No âmbito do Poder Executivo Estadual, a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública observará o disposto nesta Instrução Normativa, em consonância com o disposto na Lei nº 12.846, de 2013 e no Decreto nº 23.907 de 2019 e demais legislações correlatas.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa se aplicam:

I - aos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo estadual; e
II - às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista compreendidas na Administração Indireta do Poder Executivo estadual, ainda que se trate de empresa estatal que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços.

Art. 3º Na ausência de regras procedimentais próprias previstas em legislação específica, as disposições desta Instrução Normativa também poderão ser utilizadas para apurar:

I - infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública;
II - infrações administrativas que ensejem a responsabilização de pessoas jurídicas por comportamento inidôneo ou pela prática de fraude ou simulação junto à Administração Pública.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA PARA INSTAURAR, AVOCAR E JULGAR

Art. 4º A competência para instaurar e julgar o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR é da autoridade máxima de cada órgão ou entidade do Poder Executivo estadual em face do qual foi praticado o ato lesivo, cabendo:

I - ao respectivo Secretário de Estado, no caso de órgão integrante da Administração Direta; e
II - ao respectivo Presidente, Diretor-Presidente, Diretor-Geral, ou autoridade equivalente, no caso de entidade compreendida na Administração Indireta.
§ 1º A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação.

§ 2º As empresas públicas e sociedades de economia mista poderão dispor em regulamento interno que a competência de que trata o caput será exercida de forma colegiada por órgão de sua estrutura societária, previsto em estatuto.

Art. 5º A Controladoria-Geral do Estado - CGE tem competência:

I - concorrente para instaurar e julgar PAR; e
II - exclusiva para avocar PAR instaurado por outro órgão ou entidade do Poder Executivo estadual para exame de sua regularidade ou para corrigir-lhe o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível.

Art. 6º. A competência prevista no artigo 5º poderá ser exercida pela CGE e a critério desta, quando presentes uma ou mais das seguintes circunstâncias:

I - caracterização de omissão da autoridade originariamente competente, que ocorrerá quando esta não tomar nenhuma ação tendente à apuração da infração no prazo de cento e oitenta dias a contar da ciência pela referida autoridade;
II - inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão ou entidade lesada;
III - complexidade, repercussão e relevância da matéria;
IV - valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade lesada; ou
V - apuração que envolva atos e fatos relacionados a mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo estadual.

Art 7º. O PAR avocado poderá ter continuidade a partir da fase em que se encontra, com aproveitamento de todas as provas já carreadas aos autos, podendo ser designada nova comissão.

CAPÍTULO III DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Art. 8º. A investigação preliminar - IP constitui procedimento não punitivo, de caráter preparatório, obrigatório e de acesso restrito, que visa subsidiar a decisão da autoridade competente por meio de coleta de indícios e de provas de autoria e de materialidade de eventual ato lesivo ocorrido em razão dos fatos em apuração.

§ 1º A IP será conduzida por comissão composta por, no mínimo, dois servidores efetivos ou empregados públicos, que exercerão suas atividades com imparcialidade.

§ 2º A IP será instaurada por meio de despacho nos autos do respectivo processo, dispensada sua publicação, que indicará, dentre os membros da comissão, aquele que exercerá a função de Presidente.

§ 3º O prazo para conclusão da IP não excederá noventa dias e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da comissão à autoridade instauradora.

§ 4º A comissão de IP deverá praticar todos os atos necessários à elucidação dos fatos sob apuração, com vistas a subsidiar o juízo de admissibilidade;

§ 5º Caso o relatório conclusivo da comissão IP aponte pela necessidade de instauração do PAR, deverá indicar expressamente as seguintes informações:

I - Iniciais do nome empresarial, da firma, razão social ou da denominação da pessoa jurídica;
II - Os dois primeiros e os dois últimos números da inscrição da pessoa jurídica que responderá ao PAR, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
III - a descrição do ato lesivo supostamente atribuído à pessoa jurídica;
IV - a indicação das provas existentes e que sustentam a conclusão da ocorrência do ato lesivo descrito; e
V - o enquadramento preliminar do ato lesivo nos tipos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 6º Encerrados os trabalhos da comissão de IP, o processo, contendo relatório final da comissão, será remetido à autoridade máxima do órgão que irá decidir pelo arquivamento da matéria ou a instauração de PAR, podendo determinar motivadamente a realização de novas diligências.

Art. 9º As diligências e a produção de informações mencionadas no art. 8º consistirão na prática de todos os atos necessários à elucidação dos fatos sob apuração, compreendendo, sempre que necessário:

I - expedição de ofícios requisitando informações e documentos;
II - tomada de depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos;
III - realização de perícia necessária para a elucidação dos fatos;
IV - requisição, por meio da autoridade competente, do compartilhamento de informações tributárias da pessoa jurídica investigada, conforme previsto no

inciso II do § 1º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional; ou

V - requisição, por intermédio do seu órgão de representação judicial ou equivalente, da realização de busca e apreensão e demais medidas judiciais que se mostrarem necessárias.

CAPÍTULO IV DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PAR

Art. 10. No ato de instauração do PAR, a autoridade competente designará comissão composta por três servidores, preferencialmente de nível superior, cuja independência, imparcialidade e sigilo em suas atividades deverão ser assegurados.

Parágrafo único. Em entidades do Poder Executivo estadual cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput poderá ser composta por três empregados públicos.

Art. 11. A instauração do PAR dar-se-á por meio de portaria que conterá:

- I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
- II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
- III - o número do processo administrativo onde foi realizado o juízo de admissibilidade;
- IV - o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão; e
- V - o nome empresarial e o número do registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica que responderá ao PAR.

§ 1º O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de PAR não excederá cento e oitenta dias, admitida prorrogação, mediante solicitação justificada do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de maneira fundamentada.

§ 2º As portarias de instauração e de prorrogação serão publicadas no Diário Oficial do Estado e juntadas aos autos do PAR.

Art. 12. Sempre que o órgão ou entidade disponha de soluções de tecnologia e sistemas de informação adequadas, o PAR será atuado e conduzido preferencialmente por meio de processo eletrônico, que permita acesso remoto e peticionamento eletrônico pelos representantes legais ou procuradores da pessoa jurídica processada.

§ 1º No caso de não dispor das soluções de tecnologia e sistemas de informação previstas no caput, o órgão ou entidade processante deverá garantir as condições necessárias para que a pessoa jurídica processada possa acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, assegurado amplo acesso aos autos.

Art. 13. A comissão exercerá suas atividades com imparcialidade e poderá, para o devido e regular exercício de suas funções:

- I - propor à autoridade instauradora a adoção das medidas cautelares administrativas necessárias à defesa dos interesses da Administração Pública ou à garantia do pagamento da multa ou da reparação integral do dano causado; e
- II - solicitar, por intermédio da autoridade instauradora, ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados que requeira em juízo as medidas necessárias à investigação e ao processamento das infrações, inclusive busca e apreensão, ou à defesa dos interesses da Administração Pública, bem como à garantia do pagamento da multa ou da reparação integral do dano causado.

Art. 14. Instaurado o PAR, a comissão notificará a pessoa jurídica processada para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretenda produzir.

Art. 15. A notificação prevista no artigo 14:

- I - facultará expressamente à pessoa jurídica a possibilidade de apresentar informações e provas que subsidiem a análise da comissão de PAR no que se refere aos parâmetros previstos nos incisos II, IV e V do art. 15 do Decreto nº 23.907, de 2019; e
- II - solicitará a apresentação de informações e documentos que permitam a análise do parâmetro previsto no inciso IV do art. 26 do Decreto nº 23.907, de 2019.

§ 1º Caso não tenha êxito na notificação de que trata o artigo 14, será feita nova intimação por meio de edital publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação (preferencialmente digital) no Estado da Federação em que a pessoa jurídica tenha sede e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela condução do PAR, contando-se o prazo a partir da última data de publicação do edital.

§ 2º Considerar-se-á revel a pessoa jurídica processada que, transcorrido o prazo de que trata o artigo 14, não apresentar defesa no prazo legal, podendo a pessoa jurídica revelar intervir em qualquer fase do processo, sem direito à repetição de qualquer ato processual já praticado.

Art. 16. A notificação deverá conter, no mínimo:

- I - a descrição clara e objetiva do ato lesivo imputado à pessoa jurídica, com a descrição das circunstâncias relevantes;
- II - o apontamento das provas que sustentam o entendimento da comissão pela ocorrência do ato lesivo imputado; e
- III - o enquadramento legal do ato lesivo imputado à pessoa jurídica processada.

Parágrafo único. A comissão poderá produzir novas provas antes de lavrar notificação, caso julgue necessário.

Art. 17. As intimações serão feitas por qualquer meio físico ou eletrônico que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica processada.

Parágrafo único. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observado o disposto no artigo 84 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016.

Art. 18. Para fins do previsto no inciso V do art. 27 do Decreto nº 23.907, de 2019, a metodologia de análise do programa de integridade, os instrumentos necessários para sua aplicação, os modelos de Relatórios de Perfil e de Conformidade e outros eventuais documentos serão disciplinados em orientações, portarias, guias ou manuais publicados pela CGE.

Art. 19. Recebida a defesa escrita, a comissão avaliará de forma motivada a pertinência de produzir as provas eventualmente requeridas pela pessoa jurídica processada, podendo indeferir os pedidos de produção de provas que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 1º Após o recebimento da defesa escrita, a comissão poderá, de ofício, deliberar pela produção de novas provas que julgar pertinentes para a elucidação dos fatos.

§ 2º A comissão poderá solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, a fim de auxiliar a análise da matéria sob exame, assegurada a apresentação de quesitos pela pessoa jurídica processada no prazo estipulado pela comissão.

Art. 20. Caso sejam produzidas novas provas após a notificação, a comissão poderá:

- I - intimar a pessoa jurídica para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre as novas provas juntadas aos autos, caso tais provas não justifiquem a alteração da notificação; ou
- II - lavrar nova notificação ou notificação complementar, caso as novas provas juntadas aos autos justifiquem alterações na mesma.

Art. 21. Recebida a manifestação prevista no inciso I do artigo 20 ou no caso de não produção de novas provas após o recebimento da defesa escrita, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas ou o arquivamento do processo.

Parágrafo único. O relatório final conterà:

I - relato histórico do processo, narrando a forma de ciência da irregularidade pela autoridade instauradora e as diligências e conclusões produzidas no juízo de admissibilidade;

II - descrição sucinta das imputações realizadas em face da pessoa jurídica processada e das provas que lhe dão sustentação;

III - indicação das novas provas produzidas após a indicação, se for o caso;

IV - exposição e análise dos argumentos da defesa da pessoa jurídica processada;

V - conclusão fundamentada quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica processada; e

VI - proposta de:

a) arquivamento da matéria; ou

b) punição da pessoa jurídica, devendo a comissão:

1. indicar a proposta de aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013;

2. fundamentar a sugestão de aplicação de multa com base em memória de cálculo detalhada da dosimetria da multa, com descrição da análise do programa de integridade, se for o caso;

3. sugerir a aplicação das sanções da Lei nº 8.666, de 1993, ou de outras normas de licitações e contratos da administração pública, se for o caso; e

4. propor o envio de expediente, após a conclusão do procedimento administrativo, dando conhecimento ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado para análise quanto à pertinência da responsabilização judicial da pessoa jurídica, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 22. Concluído o relatório final, a comissão lavrará ata de encerramento dos trabalhos e encaminhará o PAR à autoridade instauradora, a qual remeterá o relatório final à pessoa jurídica processada, intimando-a para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de dez dias.

Art. 23. Recebida a manifestação de defesa ou na hipótese de transcorrido o prazo previsto no art. 22 sem o recebimento da manifestação da pessoa jurídica processada, a autoridade instauradora remeterá o PAR para manifestação jurídica prévia ao julgamento, a ser elaborada pela Procuradoria Geral do Estado, no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período.

Art. 24. A proposta de sanção contida no relatório final da comissão definirá a autoridade julgadora do PAR.

Art. 25. A decisão administrativa proferida pela autoridade competente ao final do PAR será publicada, às expensas da pessoa jurídica, nos termos do artigo 36 do Decreto 23.907, de 2019.

Art. 26. Verificada a ocorrência de eventuais ilícitos a serem apurados em outras instâncias, as principais peças que compõem o PAR serão encaminhadas aos demais órgãos competentes, conforme o caso, sem prejuízo da comunicação prevista no item 4 da alínea "b" do inciso VI do parágrafo único do art. 21 desta Instrução Normativa.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 9397593

Portaria nº 196/2019/CGE-GAB

Altera a composição da Comissão Permanente de Prestação de Contas do Governo do Estado de Rondônia, no âmbito da Controladoria Geral do Estado – CGE, instituída pela Portaria nº 189/2019/CGE-GAB.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o inciso XIV do art. 65, da Constituição do Estado de Rondônia, que atribui ao Poder Executivo Estadual a obrigação de "prestar, anualmente, à Assembleia Legislativa, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior, importando crime de responsabilidade o seu descumprimento";

Considerando o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 5º, inciso XX, que estabelece ser atribuição desta CGE-RO "monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas do Governador do Estado, promovendo a articulação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e demais órgãos e entidades do Poder Executivo";

Considerando ainda o que dispõe a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 6º, definindo os elementos que compõem o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Prestação de Contas do Governo do Estado de Rondônia, instituída pela Portaria nº 189/2019/CGE-GAB, DOE n. 152, de 16/08/2019.

Art. 2º - Fica designado o servidor Jonathan Barros Cardoso, matrícula 300155280, em substituição à servidora Liliane da Silva Sousa Cseke, matrícula nº 300159215.

Parágrafo Único - O servidor exercerá a função de presidente, responsável pela condução dos trabalhos e demais atribuições que lhe são inerentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Protocolo 9406548

SUGESP

Portaria nº 436/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/12/19, às 12:36

pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP, referente aos meses **FEVEREIRO A JUNHO/2020**, na forma do ANEXO I, e os servidores que gozaram férias nos meses acima citados e converteram 10 dias, de abono pecuniário na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2019/2020.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300091002	ALESSANDRA CASTRO DE CARVALHO HERON	LEI 972	01/02/2020	01/03/2020					NÃO		
300109913	ANDREIA SOUZA BRITO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01/02/2020	01/03/2020					NÃO		
300104159	CARLOS DE SOUZA LIMA	LEI 972	01/02/2020	01/03/2020					NÃO		
300133873	EDIMILSON LINS DE ALBUQUERQUE	LEI 972	01/02/2020	01/03/2020					NÃO		
300155899	FRANCISCO EVAN NOGUEIRA DA SILVA	LEI 972	01/02/2020	01/03/2020					NÃO		
300156696	GERMANO DE SOUSA JÚNIOR	LEI 972	01/02/2020	01/03/2020					NÃO		
300156097	HELTON TEIXEIRA DIAS	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	01/07/2020	20/07/2020					SIM	02/02/2020	11/02/2020
300155882	JOÃO FERREIRA MARINCK	LEI 972	01/02/2020	01/03/2020					NÃO		
300156400	MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	LEI 972	01/02/2020	01/03/2020					NÃO		
300157987	OLÁVIO DO NASCIMENTO RAMALHO	LEI 972	01/02/2020	01/03/2020					NÃO		
300134429	SANDRA NETTO BORGES	LEI 972	01/02/2020	01/03/2020					NÃO		
300156363	TARCÍSIO PARADA DE CARVALHO	LEI 972	01/02/2020	01/03/2020					NÃO		
300149642	FRANK NERY MENEZES	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II	03/03/2020	22/03/2020					SIM	23/03/2020	01/04/2020
300156389	GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA	ASSISTENTE I	02/03/2020	16/03/2020	09/09/2020	23/09/2020			NÃO		
300120071	LUIS CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	30/12/2019	13/01/2020	02/03/2020	16/03/2020			NÃO		
300121286	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II	02/03/2020	11/03/2020	01/06/2020	10/06/2020	08/09/2020	17/09/2020	NÃO		
300156321	WENDSON FONSECA SOARES	ASSESSOR DE RELAÇÕES COM OS MUNICÍPIOS	04/03/2020	13/03/2020	08/09/2020	17/09/2020	10/11/2020	19/11/2020	NÃO		
300151804	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM JUNIOR	LEI 972	01/03/2020	30/03/2020					NÃO		
300155776	LAERCIO SANTOS MENDONÇA	LEI 972	01/03/2020	30/03/2020					NÃO		
300155919	CHARLISSON DOS SANTOS SILVA	LEI 972	01/03/2020	30/03/2020					NÃO		
300155753	JOSEIZA CASTRO CAVALCANTE	LEI 972	01/03/2020	30/03/2020					NÃO		
300155924	ALAN JOSE DE MELO MACHADO	LEI 972	01/03/2020	30/03/2020					NÃO		
300156405	MARCUS ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA	LEI 972	01/03/2020	30/03/2020					NÃO		
300133163	CLEYDSON QUEIROZ DA TRINDADE	LEI 972	01/03/2020	30/03/2020					NÃO		
300149693	ANTONIO WELLINTON DA SILVA	LEI 972	01/03/2020	30/03/2020					NÃO		
300093416	CARLOS ROBERTO HARTMANN	LEI 972	01/03/2020	30/03/2020					NÃO		
300111841	EMERSON ALEXSANDER BOSSO	LEI 972	01/03/2020	30/03/2020					NÃO		

300130692	EDMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA MARTINS	ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA	13/ 04/2020	27/ 04/2020	13/ 07/2020	27/ 07/2020			NÃO		
300156617	TAIS ROCHA DE DEUS	ASSESSOR INSTITUCIONAL	13/ 04/2020	22/ 04/2020	20/ 07/2020	29/ 07/2020	08/ 09/2020	17/ 09/2020	NÃO		
300141820	ANDREY MATHEUS SAUCEDO DA CUNHA	ASSESSOR I	13/ 04/2020	22/ 04/2020	24/ 08/2020	02/ 09/2020	14/ 12/2020	23/ 12/2020	NÃO		
300109109	ANDRIA APARECIDA DOS SANTOS DE MENDONÇA	COORDENADOR DA ASSESSORIA TÉCNICA	01/ 04/2020	10/ 04/2020	20/ 07/2020	29/ 07/2020	21/ 09/2020	30/ 09/2020	NÃO		
300115970	APARECIDO CESAR GRILLO	ASSESSOR ESPECIAL III	01/ 04/2020	10/ 04/2020	21/ 05/2020	30/ 05/2020			SIM	01/ 08/2020	10/ 08/2020
300140846	CARINA CRISTINA DE SOUZA CAMILO	ASSESSOR	01/ 04/2020	30/ 04/2020					NÃO		
300159197	DIEGO JOSE DE SOUZA ARAUJO	ASSESSOR	10/ 04/2020	19/ 04/2020	18/ 12/2020	27/ 12/2020			SIM	01/ 09/2020	10/ 09/2020
300156337	EDIO DE ALMEIDA ALCANTARA	ASSESSOR	01/ 04/2020	20/ 04/2020					SIM	21/ 04/2020	30/ 04/2020
300157556	HELISSON ROGGER DE SOUZA FORTE	ASSESSOR I	04/ 04/2020	18/ 04/2020	05/ 10/2020	19/ 10/2020			NÃO		
300148621	JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA	ESPECIALISTA EM POL. PÚBLICAS E GESTÃO GOV.	01/ 04/2020	20/ 04/2020					SIM	21/ 04/2020	30/ 04/2020
300156035	JOSE BISPO DE MORAIS FILHO	ASSISTENTE TÉCNICO	01/ 04/2020	30/ 04/2020					NÃO		
300156414	JOSE CANDIDO MOREIRA	ASSISTENTE I	01/ 04/2020	30/ 04/2020					NÃO		
300157603	LUCILEIDE LIMA ROSENDO	CHEFE DE EQUIPE	13/ 04/2020	22/ 04/2020	20/ 07/2020	29/ 07/2020	13/ 10/2020	22/ 10/2020	NÃO		
300103434	MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO GOMES AGUIAR	CHEFE DE DIVISÃO	22/ 04/2020	01/ 05/2020	21/ 12/2020	30/ 12/2020			SIM	01/ 07/2020	10/ 07/2020
300149214	MELQUIZEDEQUE RIBEIRO CAVALCANTE	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	03/ 04/2020	17/ 04/2020	16/ 10/2020	30/ 10/2020			NÃO		
300157692	NAIR CELINA SOUZA SANTOS	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	02/ 04/2020	11/ 04/2020	15/ 06/2020	24/ 06/2020			SIM	12/ 04/2020	21/ 04/2020
300156955	NUBIA CAVALCANTE DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	02/ 04/2020	11/ 04/2020	12/ 10/2020	21/ 10/2020	18/ 11/2020	27/ 11/2020	NÃO		
300116244	RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR ESTADUAL DO TUDO AQUI	09/ 04/2020	18/ 04/2020	11/ 12/2020	20/ 12/2020			SIM	22/ 12/2020	31/ 12/2020
300131079	ROGERIO BENTES DA MATTA	ASSESSOR DE CERIMONIAL	08/ 04/2020	17/ 04/2020	05/ 08/2020	14/ 08/2020	04/ 11/2020	13/ 11/2020	NÃO		
300150491	ROZINEI D AVILA DA SILVA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES I	01/ 04/2020	30/ 04/2020					NÃO		
300124140	VALDENOR TRINDADE DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/ 04/2020	30/ 04/2020					NÃO		
300154797	VINICIUS HENRIQUE NASCIMENTO DE SOUZA	ASSESSOR I	01/ 04/2020	20/ 04/2020					SIM	21/ 04/2020	30/ 04/2020
300105673	ZINON DE ARAUJO FILHO	CHEFE DE GRUPO DE PRODUÇÃO E PROCESSO	01/ 04/2020	30/ 04/2020					NÃO		
300156701	FRANCISCO SEVERIANO FILHO	LEI 972	01/ 04/2020	30/ 04/2020					NÃO		
300156398	FRANCISCO JEANDERSON DOS SANTOS SOUZA	LEI 972	01/ 04/2020	30/ 04/2020					NÃO		
300156714	ADAILTON AZEVEDO DE OLIVEIRA	LEI 972	01/ 04/2020	30/ 04/2020					NÃO		
300157020	MICHEANGELO PEREIRA DA COSTA	LEI 972	01/ 04/2020	30/ 04/2020					NÃO		
300155778	FABIANA PEREIRA DA SILVA	LEI 972	01/ 04/2020	30/ 04/2020					NÃO		
300131675	MARIO SERGIO BEZERRA BASTOS	LEI 972	01/ 04/2020	30/ 04/2020					NÃO		
300132555	EDCARLOS OLIVEIRA ARAUJO	LEI 972	01/ 04/2020	30/ 04/2020					NÃO		
300156693	FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI	LEI 972	01/ 04/2020	30/ 04/2020					NÃO		
300105478	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES	ASSESSOR TÉCNICO DA SIBRA	04/ 05/2020	13/ 05/2020	26/ 08/2020	04/ 09/2020			SIM	03/ 11/2020	12/ 11/2020

300134432	ADRIANA LIMA SILVA	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO SETORIAL I	01/05/2020	15/05/2020	15/08/2020	29/08/2020				NÃO		
300155729	ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE	ASSESSOR ESPECIAL III	27/05/2020	05/06/2020	26/08/2020	04/09/2020				SIM	03/11/2020	12/11/2020
300158330	ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO	ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS	14/05/2020	28/05/2020	01/07/2020	15/07/2020				NÃO		
300158732	ANA CARLA BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO I	25/05/2020	08/06/2020	08/09/2020	22/09/2020				NÃO		
300121485	ÁUREA DE SÁ OLIVEIRA	CHEFE DE EQUIPE I	02/05/2020	31/05/2020						NÃO		
300156436	BRUNO SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO I	01/05/2020	20/05/2020						SIM	21/05/2020	30/05/2020
300054800	CLEDSON AMORIM DE MELO	CHEFE DE GRUPO DE CERIMONIAL	11/05/2020	25/05/2020	09/11/2020	23/11/2020				NÃO		
300157294	DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS	04/05/2020	18/05/2020	28/09/2020	12/10/2020				NÃO		
300157719	EDICARLOS DE SOUZA TRINDADE	ASSESSOR ESPECIAL III	18/05/2020	06/06/2020						SIM	04/05/2020	13/05/2020
300151235	ELIVALDO PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	02/05/2020	31/05/2020						NÃO		
300155860	ESTER AMANCIO LIMA CARVAJAL	ASSESSOR ESPECIAL III	04/05/2020	13/05/2020	27/07/2020	05/08/2020	09/12/2020	18/12/2020		NÃO		
300140774	GRAZIELE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	CHEFE DE SEÇÃO	11/05/2020	30/05/2020						SIM	01/05/2020	10/05/2020
300156761	JHONATAN APARECIDO DE ARAUJO SANTOS	ASSESSOR I	01/05/2020	15/05/2020	01/09/2020	15/09/2020				NÃO		
300156769	JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO	ASSESSOR I	04/05/2020	18/05/2020	17/08/2020	31/08/2020				NÃO		
300149232	LAERCIO DO SOCORRO CHAVES DE PAULA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES I	02/05/2020	31/05/2020						NÃO		
300149884	LEANDRO LUIS PAESE	ASSESSOR ESPECIAL III	04/05/2020	18/05/2020	01/06/2020	15/06/2020				NÃO		
300116279	LILIAN PEREIRA DA SILVA	SUPERVISOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	18/05/2020	16/06/2020						NÃO		
300156388	PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL III	20/05/2020	29/05/2020	01/09/2020	10/09/2020				SIM	07/12/2020	16/12/2020
300128571	POLLYANA WOIDA	ASSESSOR ESPECIAL III	15/05/2020	29/05/2020	15/12/2020	29/12/2020				NÃO		
300154799	RODRIGO SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES I	08/05/2020	22/05/2020	09/11/2020	23/11/2020				NÃO		
300156690	ROSANGELA FERNANDES BANDEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE CERIMONIAL	04/05/2020	18/05/2020	05/10/2020	19/10/2020				NÃO		
300151569	TAINARA RODRIGUES DE SOUZA SIADE	ASSESSOR ESPECIAL III	27/07/2020	05/08/2020	13/10/2020	22/10/2020	31/12/2020	09/01/2021		NÃO		
300156916	THALISSON GOMES NOGUEIRA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	04/05/2020	23/05/2020						SIM	19/02/2020	28/02/2020
300157580	VALTERLIANE NOGUEIRA CAMARA	ASSESSOR	04/05/2020	23/05/2020						SIM	25/05/2020	03/06/2020
300111792	WILTON WILLER DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE DE CERIMONIAL	04/05/2020	18/05/2020	01/09/2020	15/09/2020				NÃO		
300150148	JOSE LEITE DE FIGUEIREDO CISNE	LEI 0972	01/05/2020	30/05/2020						NÃO		
300156377	JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR	LEI 0972	01/05/2020	30/05/2020						NÃO		
300155892	JULIO CESAR PERES DE MORAIS	LEI 0972	01/05/2020	30/05/2020						NÃO		
300155794	EDUARDO MOTA GUIMARAES	LEI 0972	01/05/2020	30/05/2020						NÃO		
300155716	MARICLEIDE LIMA DA FONSECA	LEI 0972	01/05/2020	30/05/2020						NÃO		
300149711	ELIETE LIMA LOBATO	LEI 0972	01/05/2020	30/05/2020						NÃO		

300155989	JOSIANE UMBELINO QUINTO	LEI 0972	01/ 05/2020	30/ 05/2020						NÃO		
300157595	ADLA ALBUQUERQUE LUCAS	ASSESSOR TÉCNICO I	21/ 06/2020	30/ 06/2020	01/ 07/2020	10/ 07/2020				SIM	21/ 11/2020	30/ 11/2020
300138400	ADRIANA CAMILO DE MATOS	EXTENSIONISTA SOCIAL	01/ 06/2020	30/ 06/2020						NÃO		
300124084	ALAN CARIOCA HOLANDA SOUZA	LEI 0972	01/ 06/2020	30/ 06/2020						NÃO		
300158519	ALEXANDRE GONTIJO BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO I	22/ 06/2020	01/ 07/2020	14/ 09/2020	23/ 09/2020	14/ 10/2020	23/ 10/2020		NÃO		
300073112	ANDERSON ASSUNÇÃO	ANALISTA EM TRÂNSITO / ADMINISTRADOR	02/ 01/2020	11/ 01/2020	15/ 06/2020	24/ 06/2020				SIM	12/ 01/2020	21/ 01/2020
300156645	ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR I	16/ 06/2020	30/ 06/2020	16/ 09/2020	30/ 09/2020				NÃO		
300150192	ARISSON DA SILVA DESMAREST	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	01/ 06/2020	30/ 06/2020						NÃO		
300155793	CEZAR AUGUSTO DE LIMA	LEI 0972	01/ 06/2020	30/ 06/2020						NÃO		
300155891	DANIEL DE LOIOLA PAIVA	LEI 0972	01/ 06/2020	30/ 06/2020						NÃO		
300155743	DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	ASSESSOR TÉCNICO DA GOVERNADORIA	15/ 06/2020	24/ 06/2020	19/ 08/2020	28/ 08/2020				SIM	16/ 03/2020	25/ 03/2020
300158854	DHIONY COSTA E SILVA	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	01/ 06/2020	30/ 06/2020						NÃO		
300157860	EDER MARREIROS DE SOUZA	ASSESSOR I	01/ 06/2020	30/ 06/2020						NÃO		
300158110	ELIAS BRAGA	ASSESSOR	01/ 06/2020	30/ 06/2020						NÃO		
300149353	ENEDINA TEIXEIRA SILVA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES II	01/ 06/2020	30/ 06/2020						NÃO		
300141952	ERIC HENRIQUE LOPES ARAUJO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SETORIAL III	11/ 06/2020	30/ 06/2020						SIM	01/ 06/2020	10/ 06/2020
300158532	ERICK GONÇALVES BEZERRA	LEI 0972	01/ 06/2020	30/ 06/2020						NÃO		
300159281	ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	22/ 06/2020	01/ 07/2020	08/ 09/2020	17/ 09/2020	12/ 04/2021	21/ 04/2021		NÃO		
300128704	FABIO LOPES SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO I	11/ 06/2020	30/ 06/2020						SIM	01/ 06/2020	10/ 06/2020
200005593	FELIPE BERNARDO VITAL	MAJ BM	01/ 06/2020	20/ 06/2020						SIM	01/ 02/2020	10/ 02/2020
300156646	FLAVIO BATISTA CARNEIRO	ASSESSOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01/ 06/2020	15/ 06/2020	09/ 11/2020	23/ 11/2020				NÃO		
300149500	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	ASSESSOR TECNICO I	01/ 06/2020	30/ 06/2020						NÃO		
300137337	JANAINA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ORÇAMENTO	28/ 06/2020	07/ 07/2020	05/ 11/2020	14/ 11/2020				SIM	01/ 03/2020	10/ 03/2020
300123490	JOAO CUSTODIO ALVES	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	01/ 06/2020	20/ 06/2020						SIM	21/ 06/2020	30/ 06/2020
300150291	JOAO SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01/ 06/2020	30/ 06/2020						NÃO		
100092584	KARLA GIANNINA GALVAO FERNANDES LIMA	CB PM	17/ 06/2020	26/ 06/2020	23/ 11/2020	02/ 12/2020				SIM	01/ 02/2020	10/ 02/2020
300157543	LOURIVAL CARDOZO FREIRE	ASSESSOR ESPECIAL III	15/ 06/2020	29/ 06/2020	01/ 09/2020	15/ 09/2020				NÃO		
300127700	LOURIVAL DOS SANTOS VIEIRA	ASSESSOR TECNICO I	11/ 06/2020	30/ 06/2020						SIM	01/ 06/2020	10/ 06/2020
300157715	LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE	01/ 06/2020	10/ 06/2020	11/ 01/2021	20/ 01/2021				SIM	05/ 10/2020	14/ 10/2020
300123576	MARIA ALVES DOS SANTOS AQUEMIN	ASSESSOR TÉCNICO I	18/ 06/2020	27/ 06/2020	16/ 07/2020	25/ 07/2020				SIM	01/ 03/2020	10/ 03/2020
300144628	MARIA CRISTINA MIQUELINI XAVIER	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	15/ 06/2020	24/ 06/2020	02/ 11/2020	11/ 11/2020				SIM	01/ 12/2020	10/ 12/2020
300157573	MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA	ASSESSOR ESPECIAL III	19/ 06/2020	28/ 06/2020	21/ 08/2020	30/ 08/2020	22/ 10/2020	31/ 10/2020		NÃO		

300155972	NILDERSON DOS SANTOS RAPOSO	LEI 0972	01/ 06/2020	30/ 06/2020					NÃO		
300154929	RAIMUNDO RILDO ARAUJO	AUXILIAR DE OPERAÇÕES I	01/ 06/2020	30/ 06/2020					NÃO		
100072261	RAMESON AMAZONAS DOS S AZEVEDO	2 TEN PM	11/ 06/2020	30/ 06/2020					SIM	01/ 06/2020	10/ 06/2020
300124063	RAUL ROBERTO REYES ORTIZ LA VEGA	ASSESSOR ESPECIAL III	01/ 06/2020	15/ 06/2020	01/ 09/2020	15/ 09/2020			NÃO		
300140833	RICARDO HENRIQUE TAMBORIM	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO REGIONAL I	01/ 06/2020	10/ 06/2020	13/ 10/2020	22/ 10/2020			SIM	02/ 03/2020	11/ 03/2020
300110014	RONIMA COSTA REGO CORREA	ASSESSOR ESPECIAL DE CERIMONIAL	22/ 06/2020	06/ 07/2020	14/ 09/2020	28/ 09/2020			NÃO		
300116866	ROSEMIRO DE OLIVEIRA GOMES	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVA	01/ 06/2020	15/ 06/2020	01/ 07/2020	15/ 07/2020			NÃO		
300158772	ROSINALDO GOMES NOBRE	ASSESSOR TECNICO	11/ 06/2020	25/ 06/2020	16/ 07/2020	30/ 07/2020			NÃO		
300156215	SAMIA JOECY SERRATI OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01/ 06/2020	20/ 06/2020					SIM	21/ 06/2020	30/ 06/2020
300149503	SIGRIDE ALICE SOUZA RIBEIRO	ASSESSOR TECNICO I	16/ 06/2020	30/ 06/2020	16/ 10/2020	30/ 10/2020			NÃO		
300149567	SOLANGE DE MACEDO BESERRA	ASSESSOR TECNICO I	11/ 06/2020	30/ 06/2020					SIM	01/ 09/2020	10/ 09/2020
300158471	TELMA ROSANGELA SOUZA FOLLI	ASSESSOR	01/ 06/2020	30/ 06/2020					NÃO		
300156763	THALITTA SILVA COTA	ASSESSOR I	12/ 06/2020	26/ 06/2020	13/ 10/2020	27/ 10/2020			NÃO		
300134223	THIAGO CANOVA PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/ 06/2020	30/ 06/2020					NÃO		
300104092	VALDIR FREITAS DA SILVA	ASSESSOR TECNICO DE PROJETOS	01/ 06/2020	10/ 06/2020	20/ 11/2020	29/ 11/2020			SIM	02/ 03/2020	11/ 03/2020
300156860	VALDOMIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO	01/ 06/2020	30/ 06/2020					NÃO		
300149438	WANDER BANDEIRA DE OLIVEIRA	LEI 0972	01/ 06/2020	30/ 06/2020					NÃO		
300014994	ZEFERINA GUSMÃO DE CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/ 06/2020	30/ 06/2020					NÃO		

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente da SUGESP

Protocolo 9293370

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 8980411 de 20 de novembro de 2019, publicado no DOE Nº 218 de 21/11/2019, solicitação FROTA nº 67171 8940032, conforme Ofício 9306840, onde autorizou a viagem do servidor **CONSTANTINO ERWEN GOMES DE SOUZA**, Superintendente de Patrimônio e Regularização Fundiária, lotado(a) na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de novembro de 2019 a 28 de novembro de 2019, com a finalidade de participar no evento governança de terras avanços e obstáculos da regularização fundiária rural nos estados, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9382683

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 9021879 a viagem do servidor **CONSTANTINO ERWEN GOMES DE SOUZA**, Superintendente de Patrimônio e Regularização Fundiária, lotado(a) na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de novembro de 2019 a 28 de novembro de 2019, com a finalidade de participar no evento governança de terras avanços e obstáculos da regularização fundiária rural nos estados, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 7606439 a viagem do servidor **AZIZ RAHAL NETO**, Presidente/IPEM, lotado(a) no IPEM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de agosto de 2019 a 29 de agosto de 2019, com a finalidade de participar de audiência com o Deputado Júlio César e Senador Marcelo Castro, para tratar de temas de interesse da rede brasileira de metrologia legal e qualidade - RBMLQ - INMETRO, com ônus de passagens e diárias para a Fonte 0243 Recursos Conveniados diretamente pela Administração Indireta.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9392769

Decreto de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 9318052 a viagem do servidor **RATICLEI DA SILVA CARVALHO**, Agente de Segurança, lotado(a) na Casa Militar, como complementação de volta da cidade de BRASÍLIA/DF para PORTO-VELHO, no período de 10 de dezembro de 2019 a 11 de dezembro de 2019, com a finalidade de exercer a função de segurança do Senhor Governador do Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9386730

Decreto de 13 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 9313131 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(as) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 16 de dezembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, com a finalidade de levar a aeronave Caravan (PR-PML) para o Município de Porto Alegre-RS para realizar a manutenção de 200H, com ônus de passagens e diárias para a Fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- **PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE** MAJ BM

- **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR** CAP BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9358442

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.413255/2019-61** que foi dispensada a licitação objetivando a **Contratação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva nos 02 (dois) elevadores instalados no TUDO AQUI**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão de Núcleos Administrativo - CONAD/SUGESP, no valor R\$ 17.000 (Dezessete mil reais) em favor da empresa **A.R GOMES ELEVADORES E ELETRICIDADE CNPJ: 27.029.467/0001-10** conforme parecer acostado aos autos.

Porto Velho-RO 16 DE DEZEMBRO de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO 16 de dezembro de 2019.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente SUGESP

Matrícula:100065634

Protocolo 9392270

EPR

Portaria nº 284/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o teor do Requerimento EPR-DETCGINFRA ID: 8523402 e Parecer 221 ID 9254187, processo 0024.466463/2019-81,
RESOLVE:

Art. 1º Marcar as férias do servidor **Tiago Lopes de Aguiar**, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula 300159993, pertencente ao quadro de servidores do Estado para Resultados – EpR, referente ao exercício de 2020, para o período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

DELNER FREIRE -CEL PM RR
Superintendente - EpR

Protocolo 9388429

SEPOG

Portaria nº 476/2019/SEPOG-GEO

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2019, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			400,00
11.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	400,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON			4.011,77
14.023.09.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0240	4.011,77
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			412.031,27
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339036	0112	36.604,94
		339093	0112	150.126,85
16.001.12.361.1015.2735	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DE APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENCARGOS	319005	0112	53,63
		319013	0112	122,68
16.001.12.362.1015.2719	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATIVOS DO MAGISTÉRIO NO ENSINO MÉDIO E ENCARGOS	319013	0118	70.960,18
		319016	0118	144.649,69
16.001.12.362.1015.2747	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DE APOIO DO ENSINO MÉDIO E ENCARGOS	319005	0112	117,42
		319013	0112	2.539,15
		319016	0112	6.856,73
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			5.000,00
18.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	5.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			7.800,00
19.023.20.122.1224.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	7.800,00
			TOTAL	R\$ 429.243,04

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			400,00
11.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	400,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON			R\$ 4.011,77
14.023.09.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0240	4.011,77
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 412.031,27
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0112	67.568,42
		339049	0112	119.163,27

16.001.12.361.1015.2735	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DE APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENCARGOS	319004	0112	176,41
16.001.12.362.1015.2719	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATIVOS DO MAGISTÉRIO NO ENSINO MÉDIO E ENCARGOS	319011	0118	215.609,87
16.001.12.362.1015.2747	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DE APOIO DO ENSINO MÉDIO E ENCARGOS	319011	0112	9.513,30
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			R\$ 5.000,00
18.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	0100	5.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 7.800,00
19.023.20.122.1224.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	7.800,00
			TOTAL	R\$ 429.243,04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 9397151

SEGEp

Portaria nº 15893/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9239722), Despacho SEDUC-GLOT 9299358, que consta nos autos do Processo n. 0029.533555/2019-33,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, a partir de 1.5.2020, a servidora **ROSENICE ALVES GOMES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300054750, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 9332077

Portaria nº 15894/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9042391), Despacho SEDUC-GLOT 9294113, que consta nos autos do Processo n. 0029.516550/2019-46,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 1.2.2020, a servidora **IZABEL NUNES PENIDO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300026079, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 9332292

Portaria nº 15961/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo Req. (7955370), Autorização SEJUS-GGP 8059094, que consta nos autos do Processo n. 0033.410141/2019-78,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RICARDO NELSON RIBEIRO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300117491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/Porto Velho, no período de **1.1.2020 a 31.3.2020**, referente ao 1º quinquênio de 23.4.2009 a 22.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 9359811

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDCAC 8193398, Despacho SEJUS-COGESPEN 8317278, Autorização SEJUS-GGP 8348644, que consta nos autos do Processo n. 0033.434859/2019-50,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300042456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Cacoal, no período de **1.1.2020 a 31.1.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 3º quinquênio de 23.1.2013 a 22.1.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9361074

PORTO VELHO, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8789771), Of. 14537 (8777436), Ofício 4650 (9353744), Desp. SEGEP-NAPF 9367935, que consta nos autos do Processo n. 0010.491630/2019-81,

RESOLVE:

LOCALIZAR Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Porto Velho, a contar de **2.12.2019**, a servidora **MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, SIAPE n. 3038508, ocupante do cargo de Aux. de Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9372460

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS URSOBRANCO 8187813, Despacho SEJUS COGESPEN 8310527, Autorização SEJUS-GGP 8326146, que consta nos autos do Processo n. 0033.434366/2019-10,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSIANE DA SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300121588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2020 a 31.1.2020, 1.4.2020 a 31.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 18.12.2012 a 17.12.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9361532

PORTO VELHO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Ofício 11123 (7853120), Of. 39427/2019/ME (8423842), Desp. SEGEP-NAPF 9331884, que consta nos autos do Processo n. 0010.400349/2019-47,

RESOLVE:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Porto Velho, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizado no Ministério da Economia.

SIAPE	CARGO	NOME	A PARTIR DE:
3150721	AG.ADM	CARLOS RAINERIO LESSA PEREIRA	01.10.2019
3144412	AG.ADM	MARIA DO CARMO COSTA MIRANDA	01.09.2019

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9363996

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-URSOBRANCO 7882534, Despacho SEJUS-COGESPEN-7974463 Autorização SEJUS-GGP 8005493, que consta nos autos do Processo n. 0033.403235/2019-91,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALOISIO AMORIM DA SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087874, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2020 a 31.1.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020**, referente ao 2º quinquênio de 16.4.2014 a 15.4.2019 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9361916

Portaria nº 15766/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.173383/2019-04,

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital de Base:

Nome: LIDUINA MENDES VIEIRA

Matrícula: 300034943

Cargo: Enfermeiro

Período de Avaliação: 20/03/2017 à 19/03/2019

Referência: 10

Classe: A

Efeitos Financeiros: 20/03/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9277385

Portaria nº 15763/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0049.173383/2019-04,

RESOLVE:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: LIDUINA MENDES VIEIRA

Matrícula: 300034943

Cargo: Enfermeiro

Lotação: Hospital de Base

Período de Avaliação: 20/03/2015 à 19/03/2017

Referência: 09

Classe: A

Efeitos Financeiros: 20/03/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9276782

Portaria nº 15773/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0049.173277/2019-12,

RESOLVE:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome:JEVANITA ALVES DE FRANÇA

Matrícula: 300034954

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lotação: HOSPITAL DE BASE

Período de Avaliação: 20/03/2015 à 19/03/2017

Referência: 09

Classe: C

Efeitos Financeiros: 20/03/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9279055

Portaria nº 15774/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0049.173277/2019-12,

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital de Base:

Servidor: Jevanita Alves de França

Matrícula: 300034954

Cargo: Técnico em Enfermagem

Período de Avaliação: 20/03/2017 à 19/03/2019

Referência: 10

Classe: C

Efeitos Financeiros: 20/03/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9279592

Portaria nº 15783/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0049.360171/2019-57,

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital de Base:

Servidor: VANDERLEIA DA SILVA

Matrícula: 300052651

Período de Avaliação: 02/06/2016 à 01/06/2018

Referência: 08

Classe: C

Efeitos Financeiros: 02/06/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9282763

Portaria nº 15794/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n.0049.359702/2019-69,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, àservidora:

Nome: Rosileia Pereira de Azevedo

Matrícula: 300068919

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Hospital de Base

Período de Avaliação: 10/04/2015 à 09/04/2017

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 10/04/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9284986

Portaria nº 15795/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0049.359702/2019-69,

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital de Base:

Servidor: Rosileia Pereira de Azevedo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/12/19, às 12:36

Matrícula:300068919

Cargo: Técnico em Enfermagem

Período de Avaliação: 10/04/2017 à 09/04/2019

Referência: 07

Classe: A

Efeitos Financeiros: 10/04/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9285087

Portaria nº 15851/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n.0021.214173/2019-83,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Ref.	Efeito Financeiro
30013123	Eliana Lopes de Moraes	Contador	30/ 06/2016 a 29/06/2019	02	30/ 06/2019

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9314497

Portaria nº 15916/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.418759/2019-56,

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Servidor: JOÃO DE DEUS AGUIAR FILHO

Matrícula: 300101698

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 10/09/2013 a 09/09/2014

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 10/09/2014

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9341736

Portaria nº 15992/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8601347), Despacho SEDUC-GLOT 8766733, que consta nos autos do Processo n. 0029.474309/2019-32,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS EDUARDO SOUSA DA FONSECA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300127947, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.1.2020 a 31.1.2020, 1.11.2020 a 31.12.2020**, referente ao 1º quinquênio de 22.1.2014 a 21.1.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 9386448

Portaria nº 15986/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-AGMAN 8404458, Despacho SEFIN-GRH 8413646, que consta nos autos do Processo n. 0030.455350/2019-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **OLDIELSON MOURA DA SILVA**, Técnico Tributário, Matrícula n. 300007322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ministro Andreazza, no período de **1.1.2020 a 31.3.2020**, referente ao 2º quinquênio de 6.10.1988 a 5.10.1993, **1.4.2020 a**

30.6.2020, referente ao 3º quinquênio de 6.10.1993 a 5.10.1998, **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 4º quinquênio de 6.10.1998 a 5.10.2003, **1.10.2020 a 31.12.2020**, referente ao 5º quinquênio de 6.10.2003 a 5.10.2008, **1.1.2021 a 31.3.2021**, referente ao 6º quinquênio de 6.10.2008 a 5.10.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 9384718

Portaria nº 15991/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (8315061), Despacho SEDUC-GLOT 9013241, que consta nos autos no Processo n. 0029.446800/2019-73,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 16.12.2019, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MARA ARLETE ROLIN**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300024106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 9385951

Portaria nº 15990/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8187341), Despacho SEJUS-COGESPEN, 82205723 Autorização SEJUS-GGP 8219969, que consta nos autos do Processo n. 0033.434328/2019-67,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2020 a 31.3.2020**, referente ao 2º quinquênio de 24.4.2014 a 23.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 9385234

Portaria nº 15981/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDCAC 8008018, Autorização SEJUS-GGP 8110152, que consta nos autos do Processo n.0033.415482/2019-30,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH**, Agente Penitenciário Matrícula n. 300038502, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Cacoal, no período de **1.1.2020 a 31.1.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 3º quinquênio de 12.12.2011 a 11.12.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 9383290

Portaria nº 15982/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-PSAJP 7593642, Autorização SEJUS-GGP 7757397, que consta nos autos do Processo n. 0033.374877/2019-75,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VALDECIR RODRIGUES DA SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087979, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.1.2020 a 31.3.2020**, referente ao 2º quinquênio de 22.4.2014 a 21.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Portaria nº 15984/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7550685), Autorização FEASE-ASGP 9018492, que consta nos autos do Processo n. 0065.370406/2019-11,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIZ CARLOS PARRA**, Agente de Segurança SocioEducativo, Matrícula n. 300093143, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Cacoal, no período de **1.1.2020 a 31.1.2020, 1.8.2020 a 31.8.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020** referente ao 2º quinquênio de 26.10.2014 a 25.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9384195

Portaria nº 15890/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-GERES 9110693, Despacho SEJUS-GGP 9256264, que consta nos autos do Processo n. 0033.171389/2019-16,

RESOLVE:

Revogar, os Termos da Portaria n. 12572/2019/SEGEP-NCSR de 3 .10.2019, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **IRLEI RODRIGUES DA SILVA RAMALHO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300015090, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 30.11.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020**, referente ao 5º quinquênio de 7.4.2008 a 6.4.2013, **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 6º quinquênio de 7.4.2013 a 6.4.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9330821

Portaria nº 16000/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9284178), Despacho SEDUC-GLOT 9343165, que consta nos autos do Processo n. 0029.540042/2019-89,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 2.3.2020, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicadano DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **THAIS FERNANDA AQUINO DE LEMES FELIZARDO DARWICH**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300063295, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9390785

Portaria nº 15999/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9270548), Despacho SEDUC-GLOT 9355886, que consta nos autos do Processo n. 0029.538780/2019-66,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 1.2.2020, a servidora **ANA MARIA DA TRINDADE**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300014952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9389870

Portaria nº 16020/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Of.5177 (9152840), Of.8384 (9258255), Despacho SEGEP-NAPF 9394453, que consta nos autos do Processo n. 0025.527143/2019-02,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI/Porto Velho, a contar de **10.12.2019**, a servidora **LUCIENNE PEREIRA PANTOJA**, SIAPE n. 3070138, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9398908

Portaria nº 16009/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Req. SEJUS-PANDA 8515268, Autorização SEJUS-GGP 8542329, que consta nos autos do Processo n.0033.453499/2019-95,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SEBASTIAO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300037891, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho, no período de **1.1.2020 a 31.1.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 5º quinquênio de 26.2.2007 a 25.2.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9395113

Portaria nº 16003/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-PRRDM-7817202, Despacho SEJUS-COGESPEN 7955382, Autorização SEJUS-GGP 7966682, que consta nos autos do Processo n. 0033.397150/2019-66,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.1.2020 a 29.2.2020, 1.6.2020 a 30.6.2020**, referente ao 2º quinquênio de 26.5.2009 a 25.5.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9391827

Portaria nº 16008/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Ofício 68198/2019/ME/RO (8900815), Despacho SEGEP-CGRH 9203021, Despacho SEGEP-NAPF 9353174, que consta nos autos do Processo n. 0031.503496/2019-20,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CGRH/Porto Velho, a contar de **14.11.2019**, o servidor **ELIEZER COSTA DOS SANTOS**, SIAPE n. 3066473, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizado no DIGEP-RO-DECIP-SGP.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9394444

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 666 (3926593), constante no Processo n. 0029.048488/2018-75,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 11 de agosto de 1995, o servidor **WILSON FERNANDES DA SILVA**, do cargo de Psicólogo, matrícula n. 63.772-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/12/19, às 12:36

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9351189

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2037 (7787525), constante no Processo n. 0033.048563/2018-39,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 23 de maio de 2016, do servidor **ALEX ALMEIDA DE SOUZA**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116293, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9353104

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.536483/2019-86,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 10 de abril de 2017, publicado no DOE. n. 72, de 18 de abril de 2017, que exonerou por vacância, a servidora

GERALDA IRIS DE OLIVEIRA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300039098, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2016,...

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 2 de fevereiro de 2016,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9374607

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1547 (7014957), constante no Processo n. 0036.059125/2018-76,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de março de 2018, da servidora **RAÍSSA GUIMARÃES MOTA**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300145086, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9351529

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 4882 (4110900), constante no Processo n. 0029.103653/2018-69,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 4 de dezembro de 2017, da servidora **MARILENE EFIGÊNIA SILVA MAGALHÃES**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300024708, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Alta Floresta-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9350915

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 1192 (8125637), constante no Processo n. 0029.134107/2018-70,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de novembro de 1989, o servidor **ADEMIR MONDARDO**, do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, matrícula n. 64.634-2, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9351944

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 39.823 (9105081), constante no Processo n. 0029.165474/2018-15,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 30 de outubro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ROSA CRISTINA DA PAZ BATISTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300122288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9349171

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2567 (9118353), constante no Processo n. 0057.361756/2018-12,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2018, da servidora **MARIA DAS FLORES SILVA SANTOS**, do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300057513, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9368943

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 0029.459590/2018-01,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de janeiro de 2019, a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA FREITAS**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300021887, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9349870

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2551 (9082315), constante no Processo n. 0036.085779/2019-36,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de fevereiro de 2019, o servidor **ANDRÉ PEDRO DE ALCÂNTARA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300147803, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9358153

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2546 (9081613), constante no Processo n. 0060.095602/2019-41,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de março de 2019, o servidor **JOSÉ MÁRIO SILVA SOUZA**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300155274, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9354793

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2226 (8188001), constante no Processo n. 0065.140979/2019-11,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 5 de abril de 2019, o servidor **RAONE HOLANDA DA CRUZ**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300134984, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9354027

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, Laudo Médico Pericial n. 31.096/2019 (5537183) e, Parecer n. 1214 (8195776), constante no Processo n. 0033.159604/2019-01,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 25 de março de 2019 a 22 de março de 2020, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **DENISE RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300118577, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comparecer a Junta Médica, ao final da concessão do benefício, de acordo com Laudo Médico Pericial.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9352416

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 0036.200099/2019-59,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de maio de 2019, a servidora **SONIA IARA SOUZA BRITO NEVES**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300064334, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Ji-Paraná-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9375486

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com

que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1777 (7384572), constante no Processo n. 0029.214853/2019-27,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2019, a servidora **RENATHA CRISTHINA FRAGA DO NASCIMENTO**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300140909, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9374266

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2220 (8178539), constante no Processo n. 0053.290632/2019-58,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de julho de 2019, a servidora **ANA ALICE ALVES DA SILVA**, do cargo de Nutricionista, Matrícula n. 300119345, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9375659

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2224 (8187337), constante no Processo n. 0029.359041/2019-18,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de agosto de 2019, a servidora **LUCIANA ALVES RANZULA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300099610, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Colorado do Oeste-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9353380

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2544 (9075685), constante no Processo n. 0061.366583/2019-32,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2019, o servidor **ELIZEU CEZÁRIO DE SOUZA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300157010, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9354692

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2548 (9081937), constante no Processo n. 0036.388965/2019-24,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de setembro de 2019, a servidora **MANIÊDI MARQUES PONTES TENÓRIO BARBOSA**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300154868, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9354874

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2564 (9102166), constante no Processo n. 0050.029403/2018-82,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de março de 2018, da servidora **OCINEIDE GOMES DE OLIVEIRA**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300064333, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9362799

Portaria nº 16005/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento (4117251), Paracer 256 (4598573), Planilha (6248447), Despacho SEGEPE-GAB 6315558, Justificativa (7914356), Despacho SEPOG-ASTEC 8684905, que consta nos autos do Processo n. 0031.470768/2018-17,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ROSIVAL BATISTA CAMPOS**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n 300014869, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento/DESP/SEGEPE/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 1.7.2010a30.6.2015.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9392486

Portaria nº 15939/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme consta o Processo n. 0030.115632/2019-38,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 1.1.2019, no percentual de 18% (dezoito por cento) sobre o vencimento básico com base no Art. 17, § 2º, inciso II, da LC n. 868/2016, regulamentada pelo Decreto n. 23379/2018, ao servidor **DIEGO SOUSA NOGUEIRA**, Analista em Tecnologia de Informação e Comunicação, matrícula n. 300148547, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9346356

Portaria nº 15940/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme consta o Processo n. 0030.466958/2018-40,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 1.1.2019, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico com base no Art. 17, § 2º, inciso II, da LC n. 868/2016, regulamentada pelo Decreto n. 23379/2018, ao servidor **ANTONIO CARLOS LEITE**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300150328, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9346727

Portaria nº 15972/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme consta o Processo n. 0031.546170/2019-97,

RESOLVE:

1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Elaboração do Manual de Procedimentos Administrativos**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE.

Presidente:

Renato dos Santos Vicente

Matrícula n. 200002113

Membros:

Gustavo Bodaneze

Matrícula n. 300148651

Alcilene Ribeiro de Araujo Muniz

Matrícula n. 300162176

Clarissa Morais Costa Fernandes

Matrícula n. 300131012

2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9364593

Portaria nº 15936/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.506490/2019-10,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Titulação, a contar de 18.11.2019, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, com base no inciso I, do § 2º do art. 45, da LC n. 758, de 2.1.2014, ao servidor **JOÃO VINICIUS GONÇALVES BERTOLINI**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. 300159013, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9346006

Portaria nº 15938/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.536672/2019-18,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ**, matrícula n. 300154834, para responder pela Coordenadora da Comissão de Suporte a Transposição - CEST, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **5.12.2019 a 19.12.2019**, em virtude das férias da Titular **MANOELA TOLEDO GUSMAN**, matrícula n. 300149254.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9346246

Portaria nº 15996/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0065.544666/2019-39,

Considerando o Ofício n. 3654/ASGP/FEASE,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **novembro/2019**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	JONAS ANTONIO GUARNIERI	300093317	10
2.	GILDO DA SILVA AGUIAR	300093408	20
3.	DIONE LEANDRO DE OLIVEIRAARAUIJO	300093190	20
4.	LEONES BUENO XAVIER	300094180	20
5.	EDVAN ABREU DA COSTA	300116347	20
6.	EDSON BARBOSA DA SILVA	300093412	25
7.	EDSON BERNARDO DOS SANTOS	300134937	20
8.	FABRÍCIA ROCHA SOUSA	300093135	20

9.	POLIANA DO CARMO OLIVEIRA	300116444	20
10.	LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS	300116970	20
11.	RONALDO ALVES PROENÇA	300093349	10
12.	SELMA MACHADO DE MELO	300131659	25
13.	VALDEIDE FERNANDES DE SOUZA	300093339	25
14.	WANDERSON XAVIER	300116977	25
15.	VALDIR CARIA	300093340	20
16.	ALISON LUIZ DA S. MONTEIRO VIEIRA	300134242	44
17.	CLADEAN SOUSA COSTA	300134816	40
18.	ELITON GONÇALVES GUTERREZ	300116412	4
19.	FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO	300134919	28
20.	FABIO DE AZEVEDO ROCHA	300093139	16
21.	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	300135014	12
22.	JADER SOUZA DE FIGUEIREDO	300134891	16
23.	JORGE RODRIGUES ALVES JUNIOR	300087758	30
24.	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	300087363	36
25.	JENIS FRANCISCO BATISTA	300134880	35
26.	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	300087983	44
27.	MARCELO DA CRUZ PARENTE	300093090	40
28.	MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	300134932	24
29.	MARCELO DOS SANTOS PARDO	300088272	12
30.	MATHEUS JOSÉ DE PAULA SILVA	300093334	44
31.	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	300094194	8
32.	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	300134965	12
33.	SAMUEL BRAGA DO REGO	300093342	4
34.	SIDCLEY SERAFIM RODRIGUES	300089440	40
35.	TAMIRES DOS SANTOS CUNHA	300134982	25
36.	THIAGO CORTEZ MOURA	300093455	4
37.	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	300093179	40
38.	ADAI JOSE BORGES DE CASTRO	300092970	20
39.	CINTIA DENIZE PASQUALE DOS REIS	300118463	40
40.	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	300116320	40
41.	CRISLANE PANDOLFO	300141569	10
42.	FERNANDO BUENO MARRA	300094312	40

43.	GIZELLE LOPES SANTANA COSTA	300115667	10
44.	JORGE CASSIO DE CAMPOS	300093297	20
45.	JORGE PAULO BARROS DA CONCEIÇÃO	300092948	36
46.	JOSE LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	300134889	38
47.	LAERCIO DE OLIVEIRA	300093300	8
48.	JURANDIR MILLER	300124698	32
49.	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	300093074	32
50.	MARCELO SILVA DE ARAÚJO	300134939	10
51.	OSMAR APARECIDO LABADESSA	300088186	16
52.	ROGERIO DE SOUZA	300088334	20
53.	ALDEIR CARNEIRO DE AMORIM	300134911	12
54.	AGEU CAMPELO DA SILVA	300134792	16
55.	CLAUDIO DE ANDRADE	300093454	12
56.	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	300134830	36
57.	DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES	300088867	24
58.	EDSON DA SILVA MEDEIROS	300134933	12
59.	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	300134928	28
60.	DIEGO MORENO LOPES	300134827	40
61.	ELTON SANCHEZ TEIXEIRA	300135757	28
62.	ENOQUE PAIVA ALVES	300134921	32
63.	FABRICIO PEREIRA DE MIRANDA	300134918	4
64.	FAGNER BARBOSA TENÓRIO	300088725	44
65.	FABRICIO TIAGO MORAES DOS SANTOS	300134887	24
66.	GERENALDO PEREIRA DOS SANTOS	300134958	40
67.	GESUEL SOARES DOS SANTOS	300088292	40
68.	IVO DA SILVA SANTANA	300135016	20
69.	JAIS PEDRAÇA LEOCADIO	300134903	16
70.	JAIR LUIZ VIEIRA	300092828	44
71.	JANDER BEZERRA CASTELO SORIA	300134976	20
72.	JEFERSON HENRIQUE MORAES COSTA	300134862	4
73.	JIANNY LEITE DE MORAIS	300134865	44
74.	MARCELO PORTELA COELHO DE OLIVEIRA	300134931	20
75.	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	300093344	44
76.	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	300088270	44

77.	RENATOSANTOS FARIAS	300135773	26
78.	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	300134988	44
79.	RODRIGO VINICIUS PEREIRA PIERIM	300134971	16
80.	RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO	300093913	29
81.	SANSÃO DA SILVA MENEZES	300134956	24
82.	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	300134957	44
83.	TIAGO MURGIA DA SILVA	300134952	44
84.	TCHARLES RAFAEL EBERT	300087522	16
85.	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	300134950	44
86.	VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA	300134944	12
87.	VANILDO APARECIDO CATANHA	300134949	36
88.	WILLIAM CRISTIAM DA SILVA	300087274	40
89.	AMARILDO DIONISIO DA SILVA	300105895	40
90.	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	300087762	40
91.	CLELTON MENDES DE ARAUJO	300087765	40
92.	MARCIO BENTES DOS SANTOS	300134943	40
93.	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	300088150	16
94.	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	300134963	40
95.	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS	300134966	40
96.	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	300134967	40
97.	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	300093337	44
98.	WERLLESSON DOUGLAS VIANA DE ALMEIDA	300134942	24
99.	ADRIANA ANTONIA CESTARO FERREIRA	300087990	20
100.	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	300093487	24
101.	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	300088232	16
102.	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	300120539	28
103.	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	300117111	24
104.	ANEZINO GOMES FILHO	300134912	24
105.	BRUNO LUIZ GUEDES	300093293	24
106.	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	300134808	24
107.	CREOVANNI SOUZA LACERDA	300094179	28
108.	DIEGO FERNANDES ALVES	300116669	8
109.	EDILSON ELIAS FILHO	300092833	40
110.	FELIPE ASSUNÇÃO AGUIAR	300117269	28
111.	FERNANDA DINATO	300093312	12

112.	FLAVIO APARECIDO RAMOS	300134924	24
113.	GEOVANICE GOMES SANTANA	300094125	40
114.	GEZO LIRA DE PAULA	300093595	40
115.	GLAIKON SANDERSON ARAUJO	300134893	24
116.	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	300093624	16
117.	IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES	300117451	40
118.	JOSIMAR RODRIGUES	300116522	24
119.	JULIO CESAR GONÇALVES CAVALHEIRO	300134973	24
120.	JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS	300116668	24
121.	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	300093438	16
122.	LEANDRO FOGAÇA PERUCHI	300093459	40
123.	LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA	300093581	40
124.	MARCIO ALVES SCOPPEL	300093396	24
125.	MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO	300094177	32
126.	MILTON DE OLIVEIRA DE ABREU	300093894	24
127.	MISAEAL ALIARES DA SILVA	300093343	24
128.	REINALDO MERCADO PAES	300093456	32
129.	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVERA	300093580	40
130.	ROSANGELA MENDES BORGES	300093341	32
131.	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	300116975	32
132.	THIAGO RODRIGUES DORNELA	300093488	24
133.	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	300093486	40
134.	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	300093483	40
135.	WILISMAR SILVA BARBOSA	300131575	24
136.	VAGNER NUNES BOLONINI	300116696	38
137.	DAGMAR BOSSER	300093502	30
138.	AGUINALDO SILVA GOMES	300093112	38
139.	KARIN MARIA GOMES CURY	300093430	16
140.	MARCELO FREITAS SILVA	300131439	38
141.	ODAÍSA MAGALHÃES DA SILVA	300088250	30,4
142.	ODALEA COSTA DE MORAIS	300033971	44
143.	OTACILIO RAMOS GUIMARÃES FILHO	300092796	27
144.	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	300088306	44
145.	CLECI MIGUELINA DA SILVA ROVER	300135760	36
146.	DELMA LABORDA DE ARAUJO	300134825	40

147.	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	300134830	8
148.	DENILDE DOS SANTOS DE SOUSA	300087767	16
149.	ENOQUE PAIVA ALVES	300134921	8
150.	ELIENE GONÇALVES FIGUEIREDO	300134915	16
151.	ELISANGELA RODRIGUES GUSMÃO	300092834	44
152.	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	300134925	8
153.	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	300134968	12
154.	JORGE RODRIGUES ALVES JUNIOR	300087758	4
155.	JULIANA BROGLIA	300134884	36
156.	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	300134974	16
157.	NATANA COSTA BENVINDO	300135835	32
158.	SILVIA CRISTINA SOARES	300089622	16
159.	LAÍS CAROLINA MOLITOR	300134872	16
160.	RENATOSANTOS FARIAS	300135773	16
161.	SANSÃO FREITAS DE OLVEIRA	300093335	2,4
162.	SUELEN DA SILVA LOPES	300116550	2,4
163.	DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS	300092784	18

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9389382

Portaria nº 15997/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo n. 0065.544666/2019-39,

Considerando o Ofício n. 3654/ASGP/FEASE,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **setembro/2019**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	REINALDO MERCADO PAES	300093456	32

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9389621

Portaria nº 15998/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo n. 0065.544666/2019-39,

Considerando o Ofício n. 3654/ASGP/FEASE,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **outubro/2019**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	SANSÃO FREITAS DE OLVEIRA	300093335	7,48
2.	SUELEN DA SILVA LOPES	300116550	31

3.	VALCILENE MAIA LIMA MORAES	300093748	7,48
4.	DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS	300092784	26
5.	AQUINO FILHO QUINTÃO	300093403	26

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9389640

Portaria nº 15877/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-3162598, de 27/09/2018, que consta nos autos do Processo n. 0022.356013/2018-10;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **WAGNER TORRES DE ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Necropsia, Matrícula n. 300017023.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9326010

Portaria nº 15892/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9205034, constante no Processo n. 0029.278491/2019-01;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da PORTARIA n. 14048/2019/SEGEP-GBP, datada de 31 de outubro de 2019, publicada no DOE-RO n. 211, de 11/11/2019.

ONDE SE LÊ:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora ESTER DO NASCIMENTO MOURA, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300036499.

LEIA-SE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora ESTER DO NASCIMENTO MOURA, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. **300018700**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, em 11 de dezembro de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9331744

Portaria nº 16025/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8028446), Despacho SEDUC-GLOT 8119009, que consta nos autos do Processo n. 0029.417420/2019-21,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CERISLEI DE FARIA PINHEIRO**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300088398, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.12.2019 a 31.12.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020, 1.3.2020 a 31.3.2020**, referente ao 1º quinquênio de 15.5.2009 a 14.5.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9400948

Portaria nº 15979/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0942292, de 20/02/2018, que consta nos autos do Processo n. 0029.055016/2018-79;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **DAMARIS VIEIRA BARRETO DAMASCENO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300015830.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9367291

Portaria nº 16004/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8664112, de 1º/11/2019, que consta no Processo n. 0022.480671/2019-11;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **SANDRO MICHELETTI**, ocupante do cargo de Perito Criminal, Matrícula n. 300021561.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9392052

Portaria nº 16028/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9319702), Justificativa SEDUC EEEFMIC 9329112, Declaração SEDUC- CRECERSRH 9349136, que consta nos autos do Processo n.0029.356501/2019-48,

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 14052/2019/SEGEP-NCSR de 31.10.2019, que relotou na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim, a servidora **EDINEIDE DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300130369, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

A partir de **1.11.2019**.

LEIA-SE:

A partir de **1.2.2020**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9402439

Portaria nº 15994/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-4478319, constante nos autos do Processo n. 0029.034154/2019-03;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANTONIA DA SILVA FARIAS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300017697.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9387626

Portaria nº 16027/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4619048), Desp. SEDUC-CREOPOSRH 4619136, que consta nos autos do Processo n. 0029.017549/2019-33,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria n. 1005/2019/SEGEP-NCSR que Relotou, a contar de 1.2.2019, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, a servidora **SILVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300071867, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. anteriormente lotada na Secretaria da Educação/SEDUC/Ouro Preto D, Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 9402043

Portaria nº 16010/2019/SEGEp-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8758100, de 29/10/2019, que consta nos autos do Processo n. 0029.489746/2019-51;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JOAQUINA LEITE DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível I, Matrícula n. 300015568.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9396125

Portaria nº 16036/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7974006), Despacho SEDUC-GLOT 8619740, que consta nos autos do Processo n. 0029.411959/2019-77,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **FERNANDA NAVARRO CELINI**, Professor Classe C, Matrícula n. 300115030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D'Oeste, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 19.1.2012 a 18.1.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 9403821

Portaria nº 16077/2019/SEGEp-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **4.1.2020 a 13.1.2020**.

Considerando, o constante Requerimento (9399438), que consta no autos do processo n. 0031.550219/2019-14;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **SHIRLENE NASCIMENTO DA COSTA**, matrícula n. 300014806, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, do período de **8.1.2020 a 27.1.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **14.1.2020 a 23.1.2020**, e o restante, 10 (dez) dias, no período de **2.3.2020 a 11.3.2020**.

Porto Velho - RO, 17/12/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 9417516

SUPEL

AVISO

AVISO ADENDO MODIFICADOR II COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 243/2019/KAPPA/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 0038.028315/2018-21. OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de veículos personalizados do tipo furgão a fim de atender as necessidades da SETUR/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/CI/SUPEL/RO, de 13/09/2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração na "capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros", passando a ser "capacidade mínima do tanque de combustível de 71 litros". Desta feita, o certame fica **REAGENDADO** para o dia **03 de janeiro de 2020**, às **10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas.

Publique-se. Porto Velho (RO), 16 de dezembro de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 9400915

NOTIFICAÇÃO

O Superintendente Estadual de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, notifica a empresa **ITAPUA SOLUCOES EM TRANSPORTES - CNPJ: 13.399.226/0001-59**, para apresentação de recurso no processo administrativo n. 0043.478810/2019-90, que apura eventual responsabilidade dessa empresa, no Pregão Eletrônico n. 268/2019/SUPEL/ÔMEGA, autos n. 0029.279391/2019-93.

O procedimento licitatório que deu ensejo a presente apuração de responsabilidade tinha por objeto contratação pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte escolar, visa atender as necessidades de 318 (trezentos e dezoito) alunos que residem na zona rural do município de Guajará-Mirim - distrito de lata, sob jurisdição da Coordenadoria Regional de Ensino de Guajará Mirim/SEDUC, no município de Guajará Mirim-RO.

In casu, a Equipe de Licitação – ÔMEGA desta SUPEL diligenciou, *in loco*, que a aludida empresa participou do Lote I, teve sua proposta aceita com posterior habilitação no certame. Houve manifestação de intenção de recurso contra essa habilitação por outras empresas participantes do referido certame, onde as mesmas apresentaram suas razões dentro do prazo legal. A data final para apresentação da contrarrazão era dia 08/10/2019 às 23h59min (horário de Brasília - DF). No dia 09/10/2019, a Equipe condutora do Pregão, ao abrir o acompanhamento dos recursos no sistema, se deparou com duas contrarrazões, sendo ordenada no sistema: a) SD LOGISTICA E TRANSPORTES MULTIMODAL EIRELI (CNPJ 06.820.212/0001-00) e b) A Recorrida ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Ao abrir as peças, ambas traziam na íntegra o mesmo texto, inclusive trazendo o nome do Sr. Alex Soares (responsável pela recorrida) como subscritor. O Parecer nº 619/2019/SUPEL-ASSEJUR que analisou os recursos evidenciou que **"Diante da conduta de ambas as empresas (uma não poderia ter acesso à peça de contrarrazões sem ajuda da outra), há claros indícios de ilicitude."**

Nesse norte, esta Superintendência tentou por diversas vezes notificá-lo para apresentação de defesa, contudo, todas as tentativas restaram infrutíferas, pois a licitante em questão não apresentou defesa aos ofícios enviados por esta Superintendência, permanecendo silente até a presente data. Salieta-se que os ofícios foram entregues ao endereço cadastrado no ComprasNet, justificando, portanto, esta cientificação por meio da imprensa oficial.

Diante do conteúdo acima exposto, fica **NOTIFICADA** a empresa **ITAPUA SOLUCOES EM TRANSPORTES - CNPJ: 13.399.226/0001-59**, para que apresente **RECURSO POR ESCRITO**, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL**, consoante determina o Decreto Estadual nº 16.089/2011.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 9391876

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através **Portaria n° 249/2019/SUPEL-CI, 20 de novembro de 2019**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 015/19/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0021.155224/2019-28-PMRO .DA DECISÃO DA COMISSÃO: “. decidiu HABILITAR as empresas ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME;LOIOLA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;VCS – VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP e ETAPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE OBRAS EIRELI**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório”.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei , concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2019.

NADIANE DA COSTA LAIA

Presidente Substituta CPLO/SUPEL

Protocolo 9402502

AVISO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 504/2019/KAPPA/SUPEL/RO. Processo Eletrônico nº: 0015.319904/2019-65/IDARON. Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente (Caixas plásticas paletizáveis, carrinho tubular, carrinho atacadista e outros), para atender a IDARON. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que o Pregão Eletrônico 504/2019, restou **FRACASSADO**, uma vez que as empresas participantes descumpriram o item 10.1.1 do Edital. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 17 de dezembro 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 9413733

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 436/2019/ALFA/SUPEL/RO Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Processo Administrativo Nº: 0021.264259/2019-57- PM/RO.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição e instalação de centrais de ar condicionado, visando atender as demandas da Polícia Militar do

Estado de Rondônia. Valor Estimado: R\$ 1.230.783,76 Data de Abertura: 07/01/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.
VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira SUPEL-RO
Mat. 300110987

Protocolo 9358710

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 491/2019/ALFA/SUPEL/RO Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Processo Administrativo Nº: 0024.117392/2019-95- EPR/RO.

Objeto: : Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais (ferramentas e hardware) para as equipes de suporte do EpR - DETIC (suporte técnico/manutenção de microcomputadores, service desk e equipe de operações da Infovia). Valor Estimado: R\$:16.874,32. Data de Abertura: 08/01/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira SUPEL-RO
Mat. 300110987

Protocolo 9358917

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 258/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 472/2019

PROCESSO Nº 0009.392998/2019-04

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de material de expediente (Etiqueta, Fita Adesiva, Papel Tipo Sulfite A4, Pasta Polionda, Percevejo, Perfurador de Papel, Prancheta Portátil, Régua e Lacre), para atender as necessidades das Sede, Residências Regionais, Coordenadoria de Ações Urbanísticas/CAU, Usinas de Asfalto, Fiscalização Rodoviária deste DER/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de material de expediente (Etiqueta, Fita Adesiva, Papel Tipo Sulfite A4, Pasta Polionda, Percevejo, Perfurador de Papel, Prancheta Portátil, Régua e Lacre), para atender as necessidades das Sede, Residências Regionais, Coordenadoria de Ações Urbanísticas/CAU, Usinas de Asfalto, Fiscalização Rodoviária deste DER/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega será parcial em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.4. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DO DER-RO, sito a AV. RIO MADEIRA Nº 3056 - BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO - CEP: 76820408 - AO LADO DO PORTO VELHO SHOPPING - FONE: 99209-2900. Horário de atendimento: das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto

aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER-RO - Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.392998/2019-04 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 472/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 258/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 17/12/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - DER **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 11/12/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Etiqueta auto adesiva 128x74,00mm branca cx com 2.000 unidades.	5,00	CAIXA	POLIFIX	R\$ 89,71	R\$ 87,80	-2,13	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0002	Fita adesiva marron, rolo medindo: largura 48 mm x comprimento 50 mts.	200,00	UND	EUROCELL	R\$ 11,04	R\$ 2,60	-76,45	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

0003	Papel tipo sulfite formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/ m2, acondicionado em resmas, com 500 folhas, e respectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas.	375,00	CAIXA	IDEALMAXXX	R\$ 196,70	R\$ 153,66	-21,88	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0004	Pasta em Polionda, tipo Executiva. Cores variadas a serem definidas pelo órgão solicitante.	100,00	UND	POLYCART	R\$ 3,90	R\$ 3,90	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0005	Percevejo, material metal galvanizado, tratamento superficial pintado, tamanho 9mm, características adicionais cores variadas. Caixa com 100 unidades.	50,00	CAIXA	BRW	R\$ 3,21	R\$ 2,88	-10,28	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0006	Perfurador de papel, estrutura metálica, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas 75g/ m² com 2 furos simultâneos de 5,5mm de diâmetro a 10mm da margem do papel, distância entre os furos de 80mm, lâminas de perfuração resistentes, escala de ajuste do papel.	150,00	UND	BRW	R\$ 12,27	R\$ 12,00	-2,20	A.C.F.MOREIRA - ME
0007	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334mm, largura 234mm, espessura 2mm, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados.	250,00	UND	WALEU	R\$ 11,31	R\$ 8,40	-25,73	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0008	Régua para escritório plástica, transparente, 50 Cm	50,00	UND	WALEU	R\$ 2,36	R\$ 1,63	-30,93	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0009	Lacre para malote 16cm, cores diversas pacote com 100 unidades.	200,00	PACOTE	PLASLOPES	R\$ 10,77	R\$ 10,00	-7,15	PLASLOPES COMERCIO LTDA
0010	CD-R VIRGEM mídia de única gravação ideal para gravações de diversos tipos de dados, músicas, vídeos e programas. Capacidade de armazenamento de até 700MB ou 80 minutos de música, com velocidade de gravação de até 52x. Embalagem: Tubo com pino lacrado com, no mínimo, 50 unidades.	100,00	TUBO	ELGIN	R\$ 43,36	R\$ 43,36	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0011	Papel tipo sulfite formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/ m2, acondicionado em resmas, com 500 folhas, e respectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas.	125,00	CAIXA	CHAMEX	R\$ 196,70	R\$ 153,66	-21,88	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
63.772.925/ 0001-70	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	Av. NAÇÕES UNIDAS, 289, km 1 - NOSSA Sª DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	527.990.932-72	(69) 99305- 6955 / 3221- 2980/99233- 8352 / 3221- 1597
05.252.941/ 0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	Jose Camacho, 1146 - olaria	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192-87	(69) 3015-0057
13.807.868/ 0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- EPP	Rua Aracaju, 656 - Riachuelo	JI-PARANA - RO	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	693.806.192-00	(69) 3421-7345/ 3423-3354

14.410.553/ 0001-27	A.C.F.MOREIRA - ME	RUA GONCALVES DIAS, 948 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA	946.850.102-72	(69) 9226 2344 / 3229-8120 / 3225- 2344
10.848.698/ 0001-53	PLASLOPES COMERCIO LTDA	Rua Luiz Carlos Gentile de Laet, 2129 - Horto Florestal	SAO PAULO - SP	Carlos Eduardo Ramos Lopes	287.290.668-16	(11) 2236-6322
32.010.011/ 0001-49	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO	Rua Noberto Dantas, 8242 - Esperança da Comunidade	PORTO VELHO - RO	Tálita Caroline Castro de Araújo Ferreira	018.267.572-60	(69) 98121- 8570/ 3223- 6203/99399- 7471

Protocolo 9413274

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2019

PROCESSO Nº 0028.147399/2019-00

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de MATERIAIS GRÁFICOS (BLOCO DE INFRAÇÃO), visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de MATERIAIS GRÁFICOS (BLOCO DE INFRAÇÃO), visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A(s) contratação (s) será(ão) realizada (s), de forma parcelada, mediante solicitação da SEDAM.

6.3.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da arte confeccionado por esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

6.3.2. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 10 (dez) dias de tolerância para a entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação.

6.4. **LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA:** A entrega deverá ser efetuada na Cidade de Porto Velho, na Superintendência de Patrimônio – SEPAT (Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia), sito à Rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

6.4.1. Em virtude da imperiosa urgência, excepcionalmente, se solicitado pelo setor requisitante, a entrega poderá ser realizada na sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, localizada a Estrada de Santo Antônio n. 5323, Bairro Triangulo, também nesta cidade de Porto Velho/RO. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (69) 3216-1072 ou 98482 - 8593 ou diretamente em um dos endereços acima mencionados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia

03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0028.147399/2019-00 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 363/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 256/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 17/12/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/12/2019
DE MATERIAIS GRÁFICOS (BLOCO DE INFRAÇÃO) - SEDAM

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Auto de Infração II Formato 24x33, com 20 jogos com 4 vias em auto-copiativo 56 g/ m² com impressão em uma cor com acabamento colado serrilhado grampeado e numerado.	200,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,02	R\$ 8,88	-19,42	W&A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
0002	Termo de Apreensão e Depósito - TAD, Formato 24x33, com 20 jogos com 4 vias em auto-copiativo 56 g/ m² com impressão em uma cor com acabamento colado serrilhado grampeado e numerado.	200,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,02	R\$ 11,00	-0,18	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0003	Laudo de Aferição de Níveis Sonoros Motores e Maquinas Formato 24x33, com 20 jogos com 4 vias em auto-copiativo 56 g/ m² com impressão em uma cor com acabamento colado serrilhado grampeado e numerado.	40,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,02	R\$ 10,97	-0,45	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0004	Laudo de Aferição de Níveis Sonoros de Equipamentos Acústicos Formato 24x33, com 20 jogos com 4 vias em auto-copiativo 56 g/ m² com impressão em uma cor com acabamento colado serrilhado grampeado e numerado.	40,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,02	R\$ 10,97	-0,45	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0005	Levantamento de Produto Florestal (Madeira Serrada) Formato 24x33, com 20 jogos com 4 vias em auto-copiativo 56 g/ m² com impressão em uma cor com acabamento colado serrilhado grampeado e numerado.	200,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,02	R\$ 10,98	-0,36	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0006	Levantamento Produto Florestal (Madeira In Natura) Formato 24x33, com 20 jogos com 4 vias em auto-copiativo 56 g/ m² com impressão em uma cor com acabamento colado serrilhado grampeado e numerado.	200,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,02	R\$ 10,99	-0,27	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME

0007	Termo de Embargo/ Interdição Formato 24x33, com 20 jogos com 4 vias em auto-copiativo 56 g/m ² com impressão em uma cor com acabamento colado serrilhado grampeado e numerado.	200,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,02	R\$ 10,99	-0,27	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0008	Denúncia Formato 24x33, com 20 jogos com 4 vias em auto-copiativo 56 g/ m ² com impressão em uma cor com acabamento colado serrilhado grampeado e numerado.	300,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,02	R\$ 10,95	-0,64	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0009	Notificação (BPA) Formato 24x33, com 20 jogos com 4 vias em auto-copiativo 56 g/ m ² com impressão em uma cor com acabamento colado serrilhado grampeado e numerado.	200,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,02	R\$ 11,01	-0,09	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0010	Termo de Doação/ Liberação-Devolução (BPA) Formato 24x33, com 20 jogos com 4 vias em auto-copiativo 56 g/m ² com impressão em uma cor com acabamento colado serrilhado grampeado e numerado.	200,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,02	R\$ 11,01	-0,09	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME

0011	Boletim de Ocorrência Ambiental - BOA Formato 24x33, com 20 jogos com 4 vias em auto-copiativo 56 g/ m ² com impressão em uma cor com acabamento colado serrilhado grampeado e numerado.	200,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,02	R\$ 10,99	-0,27	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0012	Auto de Infração I Formato 24x33, com 20 jogos com 4 vias em auto-copiativo 56 g/ m ² com impressão em uma cor com acabamento colado serrilhado grampeado e numerado.	200,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,02	R\$ 11,01	-0,09	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0013	Termo de Depósito Formato 24x33, com 20 jogos com 4 vias em auto-copiativo 56 g/ m ² com impressão em uma cor com acabamento colado serrilhado grampeado e numerado.	120,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,02	R\$ 11,00	-0,18	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0014	Termo de Apreensão Formato 24x33, com 20 jogos com 4 vias em auto-copiativo 56 g/ m ² com impressão em uma cor com acabamento colado serrilhado grampeado e numerado.	120,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,02	R\$ 11,00	-0,18	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0015	Termo de Embargo/ Demolição (COPAM) Formato 24x33, com 20 jogos com 4 vias em auto-copiativo 56 g/m ² com impressão em uma cor com acabamento colado serrilhado grampeado e numerado.	100,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,02	R\$ 11,00	-0,18	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0016	Notificação (COPAM) Formato 24x33, com 20 jogos com 4 vias em auto-copiativo 56 g/ m ² com impressão em uma cor com acabamento colado serrilhado grampeado e numerado.	200,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,02	R\$ 10,99	-0,27	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
13.608.696/ 0001-85	W&A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	Av. Cel Pompeu , 179 - CENTRO	ARACATI - CE	Wagner de Sena Magalhães	001.242.613-02	(88) 3421 – 4922
02.635.441/ 0001-95	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME	RUA URUGUAI , 863 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA	945.636.402-04	(69) 3219-1865 / 3227-7703

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2019

PROCESSO Nº 0032.160259/2019-50

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição material permanente (equipamentos de informática e trena digital), para atender as unidades esportivas administradas pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Para futura e eventual aquisição material permanente (equipamentos de informática e trena digital), para atender as unidades esportivas administradas pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os objetos do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item **6.1 do TR**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado Central do Governo, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4138, Setor Industrial, Cep: 76.821-038, no período de Segunda a Sexta – feira, no horário das 07h30m às 13h30min, na cidade de Porto Velho/RO, através de agendamento no telefone (69) 98484-6846.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 02/2008/MPOG).

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

9.2. Se a adjudicatária recusar - se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* **Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.**

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
 - 11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - 11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SEJUCEL – Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0032.160259/2019-50 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 326/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 254/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 17/12/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA - SEJUCEL **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 12/12/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
	<p>MICROCOMPUTADOR (Desktop). Todos os componentes visíveis integrantes do equipamento ofertado (gabinete, mouse e teclado) devem possuir mesma cor predominante; ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM e neste caso deverá ser comprovado através de documentação emitida pelo fabricante anexada à proposta, que atenderão às mesmas exigências de garantia, atendimento e prazo de solução, idênticos aos do equipamento principal CPU; Gabinete Deverá ser do tipo Small Form Factor (SFF), de mesa, com dimensões máximas de 339mm W X 382mm D X 101mm H (LxPxH); Possuir mecanismo de abertura que facilite a manutenção, instalação ou remoção de dispositivos (como HD, placas PCI, memória), podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (toolless); E possuir Sensor de Intrusão de Gabinete, conectado a placa mãe, ativo e configurado que crie alertas específicos para esse fim, visualizados por meio do software de gerenciamento; Não será aceito parafusos recartilhados, nem outra adaptação para atender a característica toolless; Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal; Deverá ser fornecido auto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores; 06 (seis) interfaces USB nativas, sendo 02 (duas) portas frontais e 04 (quatro) portas traseiras (pelo menos 02 (duas) portas deverão ser do tipo USB 3.0, não sendo permitido o uso de adaptadores); 01 (uma) porta serial; 01 (uma) porta RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa mãe), Áudio de alta definição. Placa de rede (10/100/1000) Deverá suportar os padrões WoL e ASF 2.0 ou SNMP v3; deverá ser possível habilitar sistema de gerenciamento DASH 1.1 ou iAMT com a placa de rede on-board, não serão aceitas placas de rede off-board ou quaisquer customizações com dispositivos USB, PCMCIA ou</p>							

0001	<p>similares; Placa mãe Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime OEM, não sendo aceitas placas mãe de livre comercialização no mercado; Deverá possuir suporte para processadores de quatro núcleos ou tecnologia semelhante; Processador Arquitetura 64bits, com no mínimo 04 (quatro) núcleos reais ou superior. Frequência mínima de 3.1 Ghz ou superior; Suporte a virtualização; Memória cache total de, no mínimo 8MB (oito megabytes); Deverá suportar processamento em 64 bits (modo AMD64 ou EM64T); Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits; O cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador ou fabricante do Equipamento ou fornecido em regime comprovado de OEM; Processador em linha de produção (Processadores descontinuados não serão aceitos). BIOS Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de OEM; Deverá possuir chip de segurança TPM 1.2 nativo; Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; A interface de configuração deverá ser em, pelo menos, um dos idiomas: Português do Brasil ou Inglês; Deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador; Deverá possuir a opção de salvar todos os parâmetros em um arquivo, que poderá ser carregado em todos os equipamentos do mesmo lote, facilitando assim a replicação das políticas de segurança e dispositivos; Deverá possuir campo com número de série do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS; Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS; Chipset Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes), padrão DDR3 de 1600 MHz, ou superior; Deverá suportar o barramento PCI Express x16; Deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia; Deverá suportar o padrão SMART IV ou superior; Deverá suportar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board; Memória RAM: Compatível com</p>	9,00	UNIDADE	SAMSUNG	R\$ 3.278,60	R\$ 1.582,11	-51,74	<p>TM SOLUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI</p>
------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	---------	---------	--------------	--------------	--------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>DDR3, velocidade de 1600 Mhz ou superior, com no mínimo 08 (oito) GB; Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) GB, distribuídos da seguinte forma: (2x4GB) instaladas em dois módulos com 4GB cada, devendo estar vazios dois outros módulos, ou (1x8GB) instalada em 1 módulo, devendo estar vazios três outros módulos. Disco Rígido Uma unidade de disco rígido instalada (SATA III ou superior), de no mínimo 1TB de armazenamento, 5400 RPM ou superior; Teclado Padrão ABNT2, com ajuste de inclinação, com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores; Mouse Apontador (mouse) com tecnologia óptica e resolução mínima de 1000 dpi (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem ("scroll"), com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores; Sistema Operacional Todos os computadores deverão ser entregues com o seguinte sistema operacional já instalado: Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits, português (Brasil), devidamente licenciado - com licença definitiva em nome do contratante. Deverão constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 10 ou superior. Também deverão ser compatíveis com Linux; Documentação e Help(ajuda) online Para ser utilizada pela equipe técnica de apoio ao usuário. Compatibilidades e Certificações Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil), drivers do sistema do Windows, caso o fabricante disponibilize para download não há necessidade de fornecer em outra mídia.</p>							
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

0002	<p>PROJETOR DE MÍDIA (DATASHOW). Sistema de projeção Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modos de projeção Frontal / Traseira / Teto. Método de projeção Matriz ativa TFT de polissilício. Brilho (em cores e em branco) 4200 lumens. Número de pixels 1.024.000 pixels (1280 x 800) x 3. Resolução nativa 1280 x 800 (WXGA). Resolução máxima transferida suportada 1920 x 1080 (1080p V Sync 24/30). Redimensionar 640 x 480, 800 x 600, 1280 x 1024, 1400 x 1050. Tipo de lâmpada 230 W UHE. Duração da lâmpada Até 12.000 horas em Modo Eco; 5500 horas em Modo Normal. Distância de projeção/ tamanho da tela 29" – 280". Correção de Keystone Vertical: ± 30 graus, Horizontal: ± 20 graus. Plug 'n Play USB Compatibilidade com PC e Mac® . Razão de contraste Até 15.000:1. Reprodução de cor Até 1.07 bilhão de cores. Modos wireless Modo Rápido: OPEN, WPA2-PSK; Modo Avançado: OPEN, WPA2-PSK, WPA/WPA2-PSK, WPA2-EAP, WPA/WPA2-EAP; Tipos de EAP suportados: PEAP, PEAP-TLS, EAP-TLS, EAP-Fast, LEAP. Velocidades wireless IEEE 802.11b: 11 Mbps; IEEE 802.11g: 54 Mbps; IEEE 802.11n: 130 Mbps. Voltagem Bivolt automático. Consumo de energia 350 W (Modo Normal); 237 W (Modo ECO); 2.4 W Standby (Comunicação Ligada); 0.21 W Standby (Comunicação Desligada). Sinal de entrada Auto, RGB, e Componentes. Interfaces 1 x HDMI®; 1x HDMI/MHL®; Computador: 2x D-sub 15 pin; Vídeo: 1x RCA; Áudio-in: 3x Mini stereo; Áudio-in: 1x RCA (L & R); Network: 1x RJ-45, 100; Mbps Serial: 1x RS-232c; Saída de Monitor: 1x D-sub 15 pin. Controle remoto Brilho, Contraste, Matiz, Saturação, Nitidez, Entrada de Sinal, Sincronização, Rastreamento, Posição, Temperatura de Cor, Volume, distância de operação de 8 metros. Modelo para referência Projetor Epson PowerLite 2142W, ou similar/ou equivalente..</p>	4,00	UNIDADE	EPSON	R\$ 10.647,12	R\$ 7.748,75	-27,22	DATAGOV INFORMATICA LTDA. EPP
------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	---------	-------	---------------	--------------	--------	-------------------------------

0003	SCANNER DE MESA: Interface USB 2.0. Sistemas operacionais Windows XP (SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Mac OS X v10.10.x/10.11.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux. Digitalização Frente e verso (duplex). Ciclo diário 3000 (três mil). Velocidade de digitalização 35ppm. Resolução óptica 600X600 DPI. Tipo de scanner CIS Duplo. Resolução interpolada 1200X1200 DPI. Profundidade de cor 48 bits interna e 24 bits externa. Voltagem 110/220 automático. Função "Digitalizar para" Email, PDF, Imagem, OCR, Arquivo, USB. Compatibilidade com dispositivos móveis Capacidade do alimentador 50 folhas. Garantia 12 meses. Modelo para referência Brother ADS-2200, ou similar/ou equivalente..	10,00	UNIDADE	AVISION	R\$ 2.325,20	R\$ 1.934,00	-16,82	CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI
0004	TRENA ELETRÔNICA DIGITAL à laser, modo de medição contínuo, medições lineares, quadradas e volumétricas, teclas de memória (somar e subtrair), faixa de trabalho de 0,05m até 50m	1,00	UNIDADE	INSTRUTHERM	R\$ 598,18	R\$ 596,82	-0,23	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
27.390.044/0001-21	TM SOLUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	RUA 09 NORTE, LOTE 01, SALA 401, 401 - ÁGUAS CLARAS	BRASILIA - DF	MAIRA BARBOSA DE ALMEIDA	390.178.715-68	(61)3575-0309
06.074.895/0001-95	DATAGOV INFORMATICA LTDA. EPP	RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, KM 268 SALA CONT. 2F, 3979 - PLANALTO DE CARAPINA	SERRA - ES	DANIEL CARVALHO CARDOSO	217.743.328-39	(027) 3024-6001
25.406.063/0001-73	CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI	RUA: DOMINGOS RODRIGUES SALA 65, 341 - LAPA	SAO PAULO - SP	GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI	413.988.308-10	(11) 3836-0214/3644-8355
12.134.879/0001-43	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA	Rua Sousa Filho, 667 - Vila Santa Delfina	SAO PAULO - SP	Danilo Caetano Prezzoti	325.209.628-52	(11) 4304-7800 / 4305-7800

Protocolo 9407737

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 255/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 532/2018

PROCESSO N° 0029.160122/2018-73

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2° ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual **aquisição de Material de Permanente (Equipamentos de Tecnologia)**, para atender as necessidades da SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **aquisição de Material de Permanente (Equipamentos de Tecnologia)**, para atender as necessidades da SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

6.5. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEDUC.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 19.11**), **sobre a parcela inadimplida do contrato**.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº **12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial)**:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1.	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2.	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6.	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC – Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.16012-22-0187 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 532/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 255/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 17/12/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2019 TECNOLÓGICOS) -SEDUC

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA EM PLÁSTICO VINIL TECIDO SINTÉTICO COM BLACKOUT; SISTEMA DE AJUSTE MULTIPONT, POSSIBILITA A PARADA EM DIVERSOS PONTOS, TELA RETRÁTIL DE ACIONAMENTO MANUAL E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA, SUPORTE PARA PAREDE OU TETO, MEDIDA APROXIMADA 1,80 M X 1,80 M (100), (TIPO OU SIMILAR AO MODELO VISOGRAF TLSTS 180).	935,00	UNIDADE	SUMAY	R\$ 491,41	R\$ 491,41	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	Jose Camacho, 1146 - olaria	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192-87	(69) 3015-0057

Protocolo 9413347

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 253/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2019

PROCESSO Nº 0029.359115/2019-16

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Material Permanente – Cadeiras, Poltronas e Longarinas (Mobiliário Administrativo e Escolar), com entrega, montagem/instalação do mobiliário, para atender a SEDUC, conforme demanda da Diretoria Geral de Educação, suas gerências, subgerências, coordenadorias e núcleos, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Material Permanente – Cadeiras, Poltronas e Longarinas (Mobiliário Administrativo e Escolar), com entrega, montagem/instalação do mobiliário, para atender a SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais/bens deverão ser entregues, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do instrumento contratual.

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 9.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1.	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2.	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia

5.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6.	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou"

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC – Secretaria de Estado de Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0029.359115/2019-16 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 435/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 253/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 17/12/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 12/12/2019

(CADEIRAS, POLTRONAS E LONGARINAS) - SEDUC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CADEIRA FIXA COM GRADIL E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, contendo no mínimo as seguintes especificações: Poltrona fixa 04 pés, espaldar médio com braços e prancheta escamoteável - suporte aramado porta livros (...) CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.	690,00	UND	SHOPPING DO ESCRITOR	R\$ 302,94	R\$ 299,99	-0,97	SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
0002	LONGARINA de 3 Lugares com apoio para braço, contendo no mínimo as seguintes características: Assento: Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kg/ cm2 e espessura de 10,5mm Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, (...) CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.	930,00	UND	SHOPPING DO ESCRITOR	R\$ 619,52	R\$ 619,51	0,00	SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

0003	POLTRONA FIXA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇO - CADEIRA OPERACIONAL FIXA COM APOIO PARA BRAÇOS. Encosto Revestido Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/ m3 em forma anatômica com espessura média de 40mm. (...)CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.	973,00	UND	SHOPPING DO ESCRITOR	R\$ 432,79	R\$ 299,99	30,68	SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
0004	POLTRONA FIXA ESPALDAR BAIXO SEM APOIO PARA BRAÇOS - CADEIRA OPERACIONAL - Encosto Revestido Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/ m3 em forma anatômica com espessura média de 40mm. (...)CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.	2.102,00	UND	SHOPPING DO ESCRITOR	R\$ 243,33	R\$ 243,33	0,00	SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
0005	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO COM APOIO PARA BRAÇOS - CADEIRA GIRATÓRIA ALTA contendo no mínimo as seguintes especificações: Assento - Interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/ m3 em forma anatômica com espessura média de 40mm. (...)CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.	362,00	UND	LAYOUT	R\$ 785,04	R\$ 646,40	17,66	M. G. M. CARVALHO
0006	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS REGULÁVEIS - Cadeira espaldar baixo operacional (tipo digitador) contendo no mínimo as seguintes especificações: Encosto com revestido interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/ m3 em forma anatômica com espessura média de 40mm. Largura de 430mm e altura de 390mm (...) CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.	751,00	UND	SHOPPING DO ESCRITOR	R\$ 385,80	R\$ 299,99	22,24	SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
0007	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO COM APOIO PARA BRAÇOS - CADEIRA GIRATÓRIA ALTA contendo no mínimo as seguintes especificações: Assento - Interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/ m3 em forma anatômica com espessura média de 40mm. Profundidade de 465mm e largura de 490mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Encosto - Interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 em forma anatômica com espessura média de 40mm. Largura de 480mm e altura de 560mm. (...) CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.	120,00	UND	SHOPPING DO ESCRITOR	R\$ 785,04	R\$ 749,99	-4,46	SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
10.713.114/0001-32	SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	AV. CONTORNO, Q 561, L 10, 1791 - SETOR SÃO JOSE	GOIANIA - GO	HELIO GERVASIO CINTRA	281.918.541-04	(62) 3531-5602
31.974.770/0001-69	M. G. M. CARVALHO	R. LATORRE, 140 - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	RIO BRANCO - AC	YOHANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	017.400.152-58	68 3227-7384 / 8100-5200

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.289718/2019-17, que se constitui no pagamento de aquisição de material de consumo (combustível), por meio de pregão eletrônico 689/2016/SUPEL, mediante contrato nº 191/PGE/2016, com base no art. 67, 73 da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 3.634,41 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e hum centavos), em atendimento as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente da SEPAT/RO

Protocolo 9392640

AVISO

A Superintendência estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar segundo os termos do art. 62 e 63 da lei federal 4.320 e art. 67, 73 da lei 8.666/93, I alínea "b", nos autos do processo 0064.289718/2019-17, através de adesão ao contrato 191/PGE/2016- PE 689/2016/SUPEL, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, com o fito de atender as necessidades desta superintendência no valor de R\$ 3.634,41 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e hum centavos), em favor da empresa TICKET SOLUÇÕES HIFGT S/A.

Paulo Alves
Gerente Adm. Financeiro/SEPAT

Protocolo 9392762

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 012/2019.

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SUPERINTENDENTE E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO.

Ao dia 10 de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.231.857-42, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI, neste ato respresentado por seu Secretário Sr. **EVANDRO CÉSAR PADOVANI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1610627, expedida pela SSP/RO e do CPF nº 513485869-15, com endereço na Rua Bento Correia Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP 76.980-000, nesta cidade de Porto Velho/RO, e ainda aqueles que por venturavenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia à Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, para a utilização do imóvel e da edificação.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, encontra-se localizado na Rua Carlos D. Obregon, 384, Bairro Jardim América, no município de Vilhena, Lote 15 e 16, Quadra 14, Setor 05.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do imóvel é por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, na pessoa do Secretário, outrossim seus substitutos, a conservar o imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O Imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, com a finalidade de abrigar o Feirão do Produtor e Agroindústria de Ji-Paraná/RO, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato será resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a

interveniência da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

EVANDRO CÉSAR PADOVANI

Secretário de Estado de Agricultura - SEAGRI

Protocolo 9294245

SEFIN

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/SEFIN/RO – 2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEFIN/ RO E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRC/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO, inscrita no CNPJ n. 05.599.253/0001-47, com endereço na Avenida Percival Farquhar nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, curvo III, 6º andar, bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Finanças, Sr. LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, designado **Concedente** e o;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC/RO, 63.761.001/0001-79, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2374, bairro Centro, CEP 76.900-902, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo seu Presidente, Contador o Sr. JOELSO TAVARES DE ANDRADE, portador da Identidade nº 459821 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 418.908.092-68, daqui por diante designado **Convenente**;

Celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0030.393212/2019-91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes, com vistas ao intercâmbio de informações dos profissionais de contabilidade que respondem pela escrita fiscal dos contribuintes do ICMS, a vinculação da homologação da inscrição estadual à prévia consulta e confirmação da situação cadastral do profissional da contabilidade na base de dados do CRC/RO e a capacitação dos servidores da SEFIN e profissionais de contabilidade, por meio de cursos, seminários, palestras e treinamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto detém como objetivos a serem cumpridos, além daqueles expostos no Plano de Trabalho com ID de nº **8616318**, as seguintes alíneas:

- promover o intercâmbio de informações entre os partícipes de informações dos profissionais de contabilidade constantes na base de dados do CRC/RO e da SEFIN/RO, a fim de atualizar os registros cadastrais das partes e possibilitar o cruzamento de dados;
- condicionar a homologação da inscrição estadual à prévia consulta da situação cadastral do Contador no CRC;
- promover a capacitação de servidores e Contadores por meio de treinamentos, cursos e palestras;
- remover do Cadastro de Inscrição Estadual o profissional de contabilidade responsável pela escrita fiscal do contribuinte do ICMS, que esteja em situação irregular no CRC;
- disponibilizar informações de interesse de cada uma das partes que subscrevem este Termo, conforme descrito nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam, respectivamente:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As obrigações da **Concedente**, dentre outras são:

- possibilitar, por meio de API (*Application Programming Interface*), a conexão entre o sistema SITAFE e a Base de Dados Oficial do CRC/RO, promovendo a validação da situação cadastral do profissional de contabilidade indicado como responsável pela escrita fiscal dos contribuintes do ICMS do Estado de Rondônia;
- vincular a homologação da Inscrição Estadual prevista no Regulamento do ICMS, à prévia verificação da situação cadastral do Profissional da Contabilidade na base de dados do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia;
- consultar, periodicamente, via API, a situação cadastral do profissional da contabilidade responsável pela escrita fiscal dos contribuintes do ICMS do Estado de Rondônia, aplicando-se a legislação vigente;
- remover do Cadastro de Inscrição Estadual o profissional de contabilidade indicado como responsável pela escrita fiscal de contribuinte do ICMS do Estado de Rondônia, que esteja em situação irregular (Inativo, Baixado ou Inapto) junto ao CRC;
- disponibilizar ao CRC/RO, até 31 de março de cada ano, relação dos profissionais de contabilidade responsáveis técnicos pela escrita fiscal dos contribuintes do ICMS com faturamento acima de R\$ 78 milhões de reais no ano imediatamente anterior, vedada a indicação do contribuinte;

PARÁGRAFO SEGUNDO. As obrigações da **Convenente**, dentre outras, são:

- disponibilizar acesso de integração à base de dados do CRC/RO, por meio da interface do API;
- disponibilizar vagas em cursos e palestras de sua promoção aos servidores da SEFIN;
- apoiar a realização de cursos, seminários e palestras a serem ministrados pelos servidores/palestrantes da SEFIN/RO, no município; e

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará pelo prazo de sessenta meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação em contrário das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência do termo poderá ser reavaliada a qualquer tempo, e ficar sem validade sobrevivendo mudança na legislação mencionada, por conveniência da Administração Estadual.

CLÁUSULA QUARTA: DO SIGILO FISCAL

As partes deverão observar as regras de sigilo fiscal previstas no Código Tributário Nacional e na legislação tributária dos respectivos partícipes, no tocante às informações entre si compartilhadas, nos termos do presente Termo de Cooperação, e que não poderão ser objeto de divulgação a terceiros, ressalvadas as exceções previstas em legislação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração do presente termo estará condicionada à prévia comunicação e acordo entre as partes, e será realizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

Este Termo poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraidas no prazo da sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CUSTOS

As despesas decorrentes deste acordo serão custeadas por conta de cada partícipe que der causa às mesmas, segundo seus interesses específicos, de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias, tanto no que se refere à interveniência de suas equipes técnicas e profissionais, quanto ao uso de seus materiais e equipamentos, respeitada a legislação em vigor, não havendo, portanto, o aporte de recursos financeiros por quaisquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

O Concedente e o Conveniente, através de seus técnicos designados, realizarão a fiscalização "in loco", para verificar a execução do presente Instrumento, quando necessário.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

O presente Termo, e alterações, quando houver, serão publicados pela SEFIN/RO, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes, podendo ser constituído grupo de trabalho conjunto entre as partes para definição técnica dos procedimentos e implementação das ações previstas no presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2019.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

JOELSO TAVARES DE ANDRADE
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia

Protocolo 8615887

SESDEC

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público a quem possa interessar, em conformidade com o Parecer 301 (8549491) e o Contrato N° 512/PGE-2019 (8616886), constante dos autos do Processo Administrativo nº. 0037.119329/2019-44, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, Dispensa de Licitação, objetivando custear a despesa com a Contratação de empresa em Serviço de Locação de Imóvel Comercial tipo Galpão, no valormensal de de **R\$7.300,00** (sete mil e trezentos reais) totalizando **R\$87.600,00** (oitenta e sete mil e seiscentos reais) em favor da empresa **SAMUEL SILVA ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA-ME** , CNPJ: 10.443.171/0001-49, por ser mais vantajosa para Administração Pública.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 9383747

Portaria nº 626/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Requerimento de 23.06.2017 (3583483), Laudo Médico Pericial - CAP JOAQUIM (3585421), Certidão de Licença Especial não gozada (3583483), Despacho SEPOG-ASTEC (7465079), Despacho SEGEP-ASTEC (3801714) Planilha Ratificada SEGEP-NC (7166090), Autorização SESDEC-GRH (8970250) e Parecer 536 (5622808), do processo SEI0004.411129/2018-47.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em Pecúnia a Licença Especial não gozadas do Bombeiro Militar **CAP PM RE 200000634 JOSÉ JOAQUIM DA SILVA**, por motivo de saúde, do período adquirido e não usufruído, **referente ao 3º quinquênio**, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989 .

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Para providências conforme autorizo acima.

AMANDA FEITOSA CAMINHA
Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC
Port. nº624/2019/SESDEC-GRH, 16/12/2019

Protocolo 9385269

Porto Velho, 17 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 261/2019/SESDEC-GECONV (9387620) e Portaria nº 210/2019/SESDEC-GRH (9388795) do processo SEI nº 0037.549261/2019-24.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **3º SGT PM RE 100069111 JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS**, lotada na Gerência de Convênios - GECONV/SESDEC, no período de 27.01.2020 a 05.02.2020, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **22.04.2020 a 01.05.2020** (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Port. nº 624/2019/SESDEC-GRH, 16/12/2019

Protocolo 9406750

PM

Portaria nº 13107/2019/PM-CP5

Promove Praça PM por Antiquidade na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 12, inciso VI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e n. 1 do Art. 4º e Art. 5º, do Decreto. n. 4923 de 20 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o Aditamento nº 04 ao Termo de Conclusão do CFS III PM 2018/2019 (9300712), de 02 de dezembro de 2019, encaminhado através do Ofício n. 92202/2019/PM-COORDENDPTOENSINO (9300819), de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover à Graduação de Terceiro-Sargento PM, o **AL SGT PM RE 10068181 EDERSON FEITOZA PEREIRA**, pelo critério de Antiquidade, a contar de 21 de junho de 2019, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos III PM 2018/2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 21 de junho de 2019, data do término do Curso de Formação de Sargentos III PM 2018/2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 9414167

CBM

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2019/KAPPA/SUPEL/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº **176/2019/KAPPA/SUPEL/RO**, que trata de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 15 (quinze) AMBULÂNCIAS, tipo Unidade de Suporte Básico - USB, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, referente ao Processo Eletrônico nº 0004.098264/2019-73, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00**, a qual foi vencedora do item 01 com valor unitário de **R\$ 258.675,40** (Duzentos e cinquenta e oito mil seiscientos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total adjudicado de **R\$ 3.880.131,00** (Três milhões, oitocentos e oitenta mil cento e trinta e um reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM

Comando Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 9407600

PC

Portaria nº 1529/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 18, inciso V, do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#);

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.523331/2019-32.

RESOLVE:

ART. 1º - INTERROMPER o gozo de férias do servidor **ELIEL DALBEM DE LIMA**, Matrícula 300138547, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, do período de **DEZEMBRO/2019**, referente ao **EXERCÍCIO 2019**;

ART. 2º - CONSIDERAR o gozo de férias do servidor **ELIEL DALBEM DE LIMA**, Matrícula 300138547, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, no período de **JANEIRO/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2019**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 9368785

SEJUS

Portaria nº 4811/2019/SEJUS-ESEP

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão avaliativa no âmbito da Secretaria de Justiça/SEJUS, composta por servidores da Escola de Estudos e Pesquisa ESEP/SEJUS e voluntário, com o objetivo de organizar, aplicar e avaliar Teste de Avaliação Física - TAF, destinado ao senhor **DHONATA BRASIL BRISSOW**, Policial Penal, matrícula **300117266** necessário à participação do Processo Seletivo Interno para preenchimento de vagas do I CURSO DE FORÇA TÁTICA I CFT, regido pelo EDITAL Nº 19/2019/PM/RO.

Art. 2º A Comissão tem a seguinte composição:

I – Titular: ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS, mat. nº300.116.307, Presidente;

II – Titular: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, mat. nº 300063429, Membro;

III – Titular: VANESSA DA SILVA KRAUSE, mat. nº 300.136.972, Membro;

IIII - Titular: JOÃO BOSCO TELES NASCIMENTO mat. nº 300093674 Membro/Educador Físico;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2019.

ANA CLAUDIA DE S. SERAFIM CAMPOS

Diretora da Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP/SEJUS

Agente penitenciária mat. 300116307

Protocolo 9411061

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº0036.389932/2019-00

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.389932/2019-00**, **CORRIGE** em parte, o teor da publicação relacionada à dispensa de licitação publicada em 23/09/2019 no DOE nº 178, pág. 61, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender Ação Judicial nº 7003143-80.2019.8.22.0014, em favor da empresa MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 63.785.398/0001-39, no valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais). Parecer Jurídico nº 417/2019/SESAU-DIJUR.

Onde se lê:

... em favor da empresa MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 63.785.398/0001-39, no valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

Leia-se:

... em favor da empresa TECNOMED - DIST. DE PROD FARMACÊUTICOS E MÉDICO HOSP. LTDA CNPJ: 63.777.940/0001-01, no valor de R\$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Publique-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

Protocolo 8624368

HB

Portaria nº 562/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de Novembro/2019.

Processo nº 0049.541043/2019-11

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADRIANE DA SILVA LIMA	Técnico em Enfermagem	300098716	84
GIOVANA GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300099727	48
JOICIMA ALMEIDA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300143295	96
TELMA REGINA LIMA	Técnico em Enfermagem	300092959	96
RAINE SAMILA SILVA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300143483	96

Nível Fundamental

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300069575	84

PORTO VELHO, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Protocolo 9396448

Portaria nº 563/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 228/2019/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Serafin Sanchez Canqui**, Médico Anestesiologista, matrícula nº 300038950, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.12.2019 a 30.12.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.07.2020 a 30.07.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 9402233

Portaria nº 564/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 227/2019/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin**, Médico Neonatologista, matrícula nº 300053234, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.12.2019 a 30.12.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.04.2020 a 30.04.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 9402372

Portaria nº 561/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 225/2019/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Marcos Alberto de Mendonça Veiga**, Médico Cirurgião Geral, matrículas nº 300028638 e nº 300028639, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.12.2019 a 30.12.2019**, referente ao exercício **2018**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.02.2020 a 01.03.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 9395507

Portaria nº 556/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 80/2019/HB-GAB;

RESOLVE:

1º - **ELOGIAR**, a servidora **ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA**, Enfermeira, matrícula nº 300149161, em razão do empenho, dedicação, responsabilidade, comprometimento e do excelente trabalho desenvolvido à frente do Setor de Transporte de Pacientes deste Hospital de Base Ary Pinheiro.

2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 9377070

EDITAL Nº 2/2019/HB-COREME

A presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 353/2019/HB-COREME publicada no DOE nº 163 de 02/09/2019, torna publica a lista Final de classificados para acesso aos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e do Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON para o ano de 2020, conforme relação abaixo:

CIRURGIA GERAL (R3)

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ELOISA BARBOSA BRUM	12/ 04/1991	52502486958
2	IGOR AUGUSTO BENEVIDES DE MEDEIROS	29/ 06/1993	52502473692
3	LUCAS MAIA FACUNDES	26/ 04/1996	52502485441
4	RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA	31/ 03/1995	52502473411
5	LETÍCIA MATIAS SAMPAIO	12/ 01/1996	52502488221
6	KLINGER SARAIVA TELES	18/ 12/1995	52502444340
7	KALLYNKA NOGUEIRA DA SILVA	09/ 02/1993	52502454211
8	MONYKE MENDES GOUVEIA	07/ 01/1994	52502482811

CIRURGIA PLÁSTICA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	STEPHANE GEORGIA HONORATO DE AZEVEDO	23/ 04/1992	52503446945

CLÍNICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANTÔNIO SERPA DO AMARAL NETO	26/ 02/1990	52502492203
2	MAYARA FLORÃO	30/ 12/1988	52502473124
3	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	11/ 05/1994	52502482888
4	LUANA TELES SÁ	30/ 08/1988	52502482976
5	NATÁLIA REGINA TERRA CRUZ	15/ 12/1992	52502491364
6	PIET GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA	14/ 12/1993	52502487339
7	GABRYELLA SEVERINO BUENO	27/ 03/1992	52502470308
8	SILVECLER CORTIJO DE CAMPOS	29/ 04/1982	52502471602
9	JULIA BRUNA SOUZA CARON	14/ 04/1994	52502473684
10	LETICIA HELENA DE CARVALHO	19/ 11/1983	52502481806
11	PRISCILA SALTARELI DOS SANTOS	20/ 10/1994	52502488438
12	ÉRICO MINORU NARAHASHI BULGARELLI	12/ 09/1990	52502487222
13	KARLA KAROLYNE ALEXANDRE DE OLIVEIRA	29/ 07/1995	52502488968
14	RODOLFO BORGES FRANCO DE MACÊDO	25/ 07/1992	52502491867
15	RENATA DA CRUZ PRESTES	13/ 05/1989	52502443213
16	INGRID DA SILVA MORAIS FREITAS	25/ 02/1991	52502486947
17	THAYNÁ BARRETO MACHADO	07/ 12/1994	52502493165
18	SELDEN KAWAI DE ANDRADE	10/ 07/1988	52502473214
19	JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO VIANA	01/ 11/1986	52502464446

INFECTOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	HARIANNE GEDEON BARROS	28/ 10/1991	52502474323-0
2	LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES	13/ 10/1985	52502442680-1
3	KELVIN LUCAS PAGANINI	05/ 09/1991	52502448963-5
4	ERENDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	28/ 03/1989	52502488540-1

MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
---------------------	------	--------------------	-----------

1	LAISSA SILVERIO DE LIMA	04/ 06/1988	52503487146-0
2	THAINARA REYES BATISTA DE SOUZA	22/ 11/1991	52503463751-5

NEONATOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	YANA CAROLINE MARTINS RIBEIRO	17/ 11/1993	52503494057

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	IVANIR KARINA NÓIA	28/ 12/1994	52502481712
2	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA	07/ 10/1975	52502469240
3	VANESSA CAVALCANTE E SILVA	06/ 03/1981	52502438739
4	VALERIA BORGES DOMINGUES BATISTA	28/ 05/1982	52502468883
5	GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA	24/ 03/1995	52502488813
6	GEORGIA GUEDES CRUZ	14/ 12/1995	52502482595
7	LUANA ROCHA PEREIRA	04/ 08/1987	52502475144
8	HIAGO NATAN BABOLIM CASTRO	10/ 07/1992	52502470217
9	LUANA CAROLINE GONÇALVES BARBOSA	15/ 10/1995	52502484878
10	CAROLINA DE PAULA MELO	30/ 12/1994	52502481821
11	ANA PAULA BARTH DE SOUZA	17/ 09/1994	52502482208
12	WELLITON SANTIAGO DE OLIVEIRA	09/ 12/1981	52502487856
13	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	17/ 04/1985	52502484927
14	LISIE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPER SOARES	29/ 04/1992	52502485060
15	ISABELA LIMA GUIMARAES	24/ 05/1996	52502443535

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	PAULO ROBERTO FERNANDES KERN	01/ 05/1993	52502483286

PEDIATRIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	LETÍCIA LOPES CORDEIRO SOARES	27/ 08/1995	52502466736
2	LEUDA LEAL DE MEDEIROS NETA	14/ 02/1985	52502435177
3	INÊS ARAGOSO FERNANDES	06/ 03/1993	52502454158
4	ANANDA KARLA BELLEI	08/ 09/1991	52502488742
5	ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	01/ 08/1986	52502482219
6	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	18/ 11/1987	52502485881
7	CAROLINA VIDAL CALID	06/ 10/1986	52502489302
8	JAMILE NASCIMENTO SOUZA FERNANDES	27/ 08/1983	52502481429
9	GÉSSICA CORREIA DA COSTA	30/ 12/1989	52502438852
10	ANA CLEIDE SILVA SOUZA DO AMARAL	07/ 02/1978	52502489571
11	GABRIELA SENA BARRETO	01/ 07/1994	52502489096
11	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS	26/ 09/1991	52502493630
13	PALOMA SEITZ MAGALHÃES	04/ 07/1993	52502474434
14	LÍVIA CORREIA MARTINS	15/ 12/1991	52502483461
15	DIEGO AUGUSTUS PEREIRA GONÇALVES DA SILVA	18/ 07/1995	52502431511
16	RODOLFFO GUSTAVO ASCARUM DO NASCIMENTO	01/ 06/1993	52502488394
17	CAROLINE DESMARET SPINET	03/ 09/1991	52502492089
18	DÉBORA DE PAULA FEDER	19/ 04/1994	52502487883
19	JÉSSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA	23/ 11/1993	52502439062
20	LAURA SAYURI MUROFUSHI	18/ 06/1994	52502487953

PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	LUCAS XAVIER FARIAS DE OLIVEIRA	21/ 04/1994	52502462484-8
2	PABLO RUAN DE MACEDO MONTEIRO	19/ 07/1992	52502491010-1
3	LEANDROAMARO ROCHA	02/ 12/1992	52502475021-4
4	PAMELLA MATTGE LUCHTEMBAG	21/ 09/1996	52502481421-3
5	KARIN ABDUL RAZZAK DE CASTRO	02/ 03/1985	52502433574-7

PSIQUIATRIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
---------------------	------	--------------------	-----------

1	ANA LUIZA FILIZOLA DE SOUSA MAIA GONCALVES	23/ 06/1993	52502455586
2	DIEGO DA SILVA LIMA	24/ 09/1992	52502464216
3*	LEONARDO SILVA BARROS	04/ 10/1994	52502465558
3*	CAIO FELIPE CAMILO IBIAPINO	14/ 12/1992	52502492789
5	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	08/ 08/1979	52502431620
6	CAROLINE ALETÉIA VIEIRA DO AMARAL	10/ 08/1995	52502473642
7	MAYKON PABLO AGUIAR FENELON	12/ 11/1989	52502435581
8	NAYARA SAAD CHINAIA	30/ 05/1995	52502462164
9	CLAUDIA AZEVEDO LINDOZO	25/ 12/1990	52502497242
10	ALYNE RIBEIRO DE SOUZA	04/ 12/1984	52502440481
11	TALITA RAISSA FERREIRA DE LIMA	14/ 02/1994	52502492313
12	MARIO JORGE DUARTE DE QUEIROZ FILHO	10/ 02/1990	52502483507

UROLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	TAIANE ROCHA CAMPELO	08/ 12/1994	52503474236
2	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	15/ 08/1991	52503491283
3	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	27/ 06/1985	52503464837
4	GABRIEL BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	07/ 03/1994	52503487910

* Edital 001/2019/HB-COREME

19.3...

No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:

- I. Maior nota na avaliação curricular,
- II. Candidato de maior idade
- III. Maior tempo de exercício da medicina

Porto Velho (RO), 17 de dezembro de 2019.

Dra. Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin
Presidente da Comissão

Protocolo 9410300

HRC

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO I EDITAL Nº 3/2019/HRC-ASTEC

DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO

O coordenador da COREME do Hospital Regional de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **retificação da numeração** do **EDITAL Nº 3/2019/HRC-ASTEC** da SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA O PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2020, de 03 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial de Rondônia em 11 de dezembro de 2019, cujas alterações estão a seguir:

ONDE SE LÊ:

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

44. a) Preencher formulário de inscrição (Modelo padrão Anexo I - Formulário de inscrição, do Edital COREME/HRC/SESAU Nº 2/2019);

ANEXOS: I, II, III e IV

EDITAL COREME/HRC/SESAU Nº 2/2019

LEIA-SE:

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

44. a) Preencher formulário de inscrição (Modelo padrão Anexo I - Formulário de inscrição, do **EDITAL Nº 3/2019/HRC-ASTEC**);

ANEXOS: I, II, III e IV

EDITAL Nº 3/2019/HRC-ASTEC

Elizangela Lopes Soares da Silva

Diretora Geral do HRC/SESAU-RO

Flávio Pierette Ferrari

Coordenador da COREME/HRC/SESAU

Protocolo 9392306

ERRATA

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE NA ÁREA DE CUIDADOS INTENSIVOS (UTI), ATENÇÃO HOSPITALAR (URGÊNCIA E TRAUMA) E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE (ODONTOLOGIA) CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

ERRATA EDITAL Nº 4/2019/HRC-ASTEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 PSU/RMS 2019.

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, que a nomeou como Diretora com a coordenadora da COREMU do Hospital Regional de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a ERRATA sobre o EDITAL Nº 4/2019/HRC-ASTEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/12/19, às 12:36

PSU/RMS 2019 de convocação para a segunda e terceira etapas do processo de seleção para o respectivo programa de residência.

Assim, tendo em vista um erro material na divulgação deste resultado, com base na seção de Seleção, item 5.2, do EDITAL INSTITUCIONAL Nº 001, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 PSU/RMS 2019, decide:

1. Convocar para a segunda e terceira etapas (análise de currículo e entrevista) todos os candidatos que obtiveram nota igual ou maior a média das notas de todos os candidatos do respectivo programa escolhido;
 2. Os nomes e a data para a realização destas etapas com estes novos candidatos serão divulgados posteriormente no mesmo site oficial de publicação dos resultados deste processo de seleção - https://cohrec.com/ver_concurso?codigo_concurso=9;
 3. Os candidatos que já foram convocados no EDITAL Nº 4/2019/HRC-ASTECdeverão comparecer no respectivo local e horário seguindo o cronograma inicial;
 4. Em relação ao cronograma divulgado no ANEXO II do edital EDITAL INSTITUCIONAL Nº 001, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 PSU/RMS 2019, as datas subsequentes a entrevista do dia 17 de dezembro de 2019 serão alteradas e publicadas em novo edital.
- Cacoal, 16 de dezembro de 2019.

Leiri Bonet
Coordenadora COREMU/HRC
Elizangela Lopes Soares da Silva
Diretora Geral do HRC/SESAU-RO

Protocolo 9404839

CEMETRON

Portaria nº 296/2019/CEMETRON-NRH

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, concedido através da Portaria nº31/2019/CEMETRON-NRH, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300093042	KARLA DE PAULA PAIVA	2020	01/ 01/2020 a 31/01/2020	13/ 01/2020 a 11/02/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 9396199

FHEMERON

Portaria nº 352/2019/FHEMERON-NRH

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que confere o Decreto de 23 de janeiro de 2019.

Resolve:

Conceder de acordo com Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **NOVEMBRO/2019**. Processo nº 0052.548847/2019-83

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Aneti Barros Santos	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044556	60
02	Fúlvia Pimenta Frigeri Cassol	Bioquímico	300120651	42

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente da FHEMERON

Protocolo 9401707

AGEVISA

DECRETO DE 03 DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Processo n. 0002.474130/2018-01,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **SID ORLEANS CRUZ**, Enfermeiro. Matrícula n. 230491, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para continuadesenvolvendo suas atividades na **Agencia Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de dezembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral

Protocolo 9153031

SEDUC

Portaria nº 7406/2019/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) KERLEN PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EMEIEF. Chico Soldado/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300110719, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **14/01/2020 à 28/01/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade no período do recesso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9367158

AVISO

PROCESSO N. 0029.514736/2019-61

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 91/2019, Pregão Eletrônico nº 12/2019 da Universidade Federal do Pará – UFPA.

AVISO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 UFPA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Despacho GCOM ID (9355795) a Informação nº 182/2019/PGE-SEDUC ID (9246577), bem como toda documentação acostada ao processo Administrativo nº 0029.514736/2019-61, cujo objeto é a aquisição de mobiliário de refeitório, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 91/2019 (doc. 9036269), gerenciada pela UFPA tendo como fornecedor a empresa EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI - EDM **CNPJ 31.472.249/0001-23** no valor total de **R\$ 971.230,00 (novecentos e setenta e um mil e duzentos e trinta reais)**.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 9383125

AVISO

PROCESSO N. 0029.454388/2019-65

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 72/2019, Pregão Eletrônico nº 42/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA.

AVISO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 UFPA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Despacho GCOM ID (9355664) a Informação nº 171/2019/PGE-SEDUC ID (9187453), bem como toda documentação acostada ao processo Administrativo nº 0029.454388/2019-65, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 72/2019 (doc. 8394210), gerenciada pela UFPA tendo como fornecedor a BT2M INFORMÁTICA LTDA EPP **CNPJ 16.909.800/0001-60** no valor total de **R\$ 781.200,00 (setecentos e oitenta e um mil e duzentos reais)**.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 9384087

AVISO

PROCESSO N. 0029.400943/2019-39

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2018, Pregão Eletrônico nº 044/2018 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

AVISO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018 TJ/RR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Despacho GCOM ID (9355545) a Informação nº 101/2019/PGE-SEDUC ID (8514633), bem como toda documentação acostada ao processo Administrativo nº 0029.400943/2019-39, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente, contendo Servidor Hiperconvergente Tipo 1, Fornecimento de Licenças e Serviço de Manutenção e Suporte, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 044/2018 (doc. 7968561), gerenciada pelo TJ/RR tendo como fornecedor a SERVIX INFORMÁTICA LTDA **CNPJ 01.134.191/0003-09** no valor total de **R\$ 3.342.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais)**.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 9384800

AVISO

PROCESSO N. 0029.400294/2019-76

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 096/2017, Pregão Eletrônico nº 096/2017 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

AVISO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018 TJ/RR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Despacho GCOM ID (9355470) a Informação nº 146/2019/PGE-SEDUC ID (8942434), bem como toda documentação acostada ao processo Administrativo nº 0029.400294/2019-76, cujo objeto é aquisição de material permanente – equipamentos de informática (monitores), torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 096/2017 (doc. 7968395), gerenciada pela UFRN tendo como fornecedor a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA **CNPJ 72.381.189/0010-01** no valor total de **R\$ 665.050,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cinquenta reais)**.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 9385463

AVISO

PROCESSO N. 0029.348487/2019-17

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0058/2019-1 – e-Compras. AM, Pregão Eletrônico nº 1526/2018 da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AM.

AVISO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2019-1 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1526/2018 SEFAZ/AM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Despacho GCOM ID (9355603) a Informação nº 113/2019/PGE-SEDUC ID (8550165), bem como toda documentação acostada ao processo Administrativo nº 0029.348487/2019-17, cujo objeto é aquisição de material permanente – microcomputadores, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 0058/2019-1 (doc. 7333580), gerenciada pela SEFAZ/AM tendo como fornecedor a empresa C.COM. INFORMATICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA **CNPJ 07.471.301/0001-42** no valor total de **R\$ 5.507.235,00 (cinco milhões, quinhentos e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais)**.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 9386669

AVISO

PROCESSO N. 0029.318974/2019-47

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0058/2019-1 – e-Compras. AM, Pregão Eletrônico nº 1526/2018 da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AM.

AVISO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2019-1 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1526/2018 SEFAZ/AM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Despacho GCOM ID (9355347) a Informação nº 128/2019/PGE-SEDUC ID (8693684), bem como toda documentação acostada ao processo Administrativo nº 0029.318974/2019-47, cujo objeto é aquisição de material permanente – microcomputadores, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 0058/2019-1 (doc. 7333580), gerenciada pela SEFAZ/AM tendo como fornecedor a empresa C.COM. INFORMATICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA **CNPJ 07.471.301/0001-42** no valor total de **R\$ 1.290.300,00 (um milhão, duzentos e noventa mil e trezentos reais)**.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 9386998

AVISO

PROCESSO N. 0029.405777/2019-67

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 038/2018 da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018 - UNEMAT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, o art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho SEDUC-GCOM (ID 9355503), a Informação nº 176/2019/PGE-SEDUC (ID 9210812), bem como toda documentação acostada ao processo administrativo nº 0029.405777/2019-67, cujo objeto é a aquisição de 4 (quatro) ônibus para atender as necessidades de transporte municipal e intermunicipal de alunos e servidores da Secretaria de Estado da Educação, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 016/2018 (ID 7910268) do Pregão Eletrônico nº 038/2018 (ID 8972370), gerenciada pela Fundação Universidade do Estado do Mato Grosso - UNEMAT, tendo como fornecedor a empresa Mascarello Carrocerias e Onibus LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71, no valor total de **R\$ 1.692.000,00 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil reais)**.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/12/19, às 12:36

Portaria nº 7411/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 257/2019/SEDUC-CREGUMSRH de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 01/12/2019, a servidora **RITA MORAIS DE LIMA**, matrícula nº 300013914, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **GUAJARÁ MIRIM/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9370478

Portaria nº 7414/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 257/2019/SEDUC-CREGUMSRH de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 01/12/2019, o servidor **LEANDRO PEREIRA RIOS**, matrícula nº 300156045, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Analista Educacional, na função de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **GUAJARÁ MIRIM/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9371650

Portaria nº 7404/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 1198/2019/SEDUC-CREPVGAB de 09 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 09/12/2019, a servidora **ANNA PAULA JOHNSON CABRAL**, matrícula nº 300063132, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **GERENTE PEDAGÓGICO I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9366295

Portaria nº 7405/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 1198/2019/SEDUC-CREPVGAB de 09 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 09/12/2019, a servidora **RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA**, matrícula nº 300043327, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, na função de **GERENTE PEDAGÓGICO I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9366957

Portaria nº 7289/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação dos Serviços de Hospedagem em atenção aos Jogos Escolares de

Rondônia - Joer/2019 – Etapa Estadual Modalidades Individuais/2019 - Luta Olímpica, no município de Cacoal/RO em atendimento a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/Gefece/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão ora instituída:

1. Osvaldo da Siva, matrícula nº 300118308;
2. Clênio Marcelo Pereira Araújo, matrícula nº 300128731;
3. Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis, matrícula nº 300131038.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Paulo Roberto dos Santos, matrícula nº 300005341.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9292075

Portaria nº 7293/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Fiscal de Contrato da Aquisição de Kit de Banda e Fanfarra em atenção à Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/Gefece/DGE/Seduc do processo nº 0029.176570/2019-70.

Art. 2º. Designar o servidor a seguir relacionado para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Márcio Oliveira Brito, matrícula nº 300021838.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9298725

Portaria nº 7432/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo SEI nº 0029.320587/2018-90, contrato nº. 757/PGE-2018 que tem como objeto contratação de locação de espaço físico habitável (módulos de containers) adaptados para sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, laboratório, salas administrativas e banheiros através da Ata de Registro de Preços 201/2018 proveniente do Pregão Eletrônico 211/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Maria Souza Amaral**, engenheira civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, a contar de **21 de Junho 2019**, como gestora do CONTRATONº 757/PGE-2018, referente a locação de espaço físico habitável (módulos de containers) adaptados para sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, laboratório, salas administrativas e banheiros, pelo período de 12 meses, por meio de liberação de saldo na Ata de Registro de Preços nº. 201/2018, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único. A servidora designada deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9383825

Portaria nº 7548/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **Julia Gomes de Almeida** lotada na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para exercerem a função de Fiscal de Contrato do serviço prestado pela Empresa Rondon - Agência de Viagens e Turismo Eireli - EPP, referente à Ata de Registro de Preços nº 202/2018, Pregão Eletrônico nº 308/2018, pertencente ao Processo Administrativo: 0029.119119/2018-74, a contar de 03 de Dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela referida empresa, no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9411063

Portaria nº 7292/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio

Honorina Lucas de Brito, localizada no município de Cacoal-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, localizada no município de Cacoal - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 4104/2018-GAB/Seduc de 04 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 187 do dia 11/10/2018 página 75 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9297107

ERRATA

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, vem por meio desta oficializar a presente "Errata da Portaria 4116 (7228540)", publicada no Diário Oficial do Estado, em 24 de setembro de 2019, edição 179, páginas 88 e 89, que sofreu a seguinte correção no Art. 1º:

Onde se Lê:

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 021/ PGE-2017	Fiscal	Wanderlei Ferreira Leite	300055636
Contrato nº 021/ PGE-2017	Fiscal Substituto	Christian Alencar Pereira	300134459

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 021/ PGE-2017	Membro	Edson Mendes de Oliveira	300021810
Contrato nº 021/ PGE-2017	Membro	Gilson Nedison Ferreira de Souza	300024261
Contrato nº 021/ PGE-2017	Membro	Niles Ferreira de Souza	300021905
Contrato nº 021/ PGE-2017	Membro Substituto	Tiago Souza Lopes	300119042
Contrato nº 021/ PGE-2017	Membro Substituto	Raimundo Ogilson Tavares Ayres	300128919

Onde se Lê:

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 298/ PGE-2019	Fiscal	Wanderlei Ferreira Leite	300055636
Contrato nº 298/ PGE-2019	Fiscal Substituto	Christian Alencar Pereira	300134459

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 298/ PGE-2019	Membro	Edson Mendes de Oliveira	300021810
Contrato nº 298/ PGE-2019	Membro	Gilson Nedison Ferreira de Souza	300024261
Contrato nº 298/ PGE-2019	Membro	Niles Ferreira de Souza	300021905
Contrato nº 298/ PGE-2019	Membro Substituto	Tiago Souza Lopes	300119042
Contrato nº 298/ PGE-2019	Membro Substituto	Raimundo Ogilson Tavares Ayres	300128919

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9396590

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/EFA's - ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei n. 4.076, de 31 de maio de 2017, que Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e ainda a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recurso financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às Associações Gestoras das EFAs, exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo. Os repasses foram realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos

de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº Lei 4.076 de 31 de maio de 2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213, Fonte 118.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Cacoal/ RO	0029.027744/ 2019-71	Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin	Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Cacoal - APEFAC	02.425.913/ 0001-85	R\$ 700.395,96

Protocolo 9319730

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/EFA's - ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei n. 4.076, de 31 de maio de 2017, que Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e ainda a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recurso financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às Associações Gestoras das EFAs, exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo. Os repasses foram realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº Lei 4.076 de 31 de maio de 2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213, Fonte 118.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
JARU/ RO	0029.025439/ 2019-45	ESCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI	ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU E REGIÃO - AEF AJA	07.639.001/ 0001-20	R\$ 313.821,96

Protocolo 9319454

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/EFA's - ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei n. 4.076, de 31 de maio de 2017, que Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e ainda a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recurso financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às Associações Gestoras das EFAs, exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo. Os repasses foram realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº Lei 4.076 de 31 de maio de 2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213, Fonte 118.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
NOVO HORIZONTE DO OESTE/ RO	0029.015814/ 2019-49	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES	ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES" - ARPP	02.497.486/ 0001-40	R\$ 742.860,42

Protocolo 9315939

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/EFA's - ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei n. 4.076, de 31 de maio de 2017, que Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e ainda a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recurso financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às Associações Gestoras das EFAs, exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo. Os repasses foram realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº Lei 4.076 de 31 de maio de 2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213, Fonte 118.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
JI-PARANÁ -RO	0029.014318/ 2019-78	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA	ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAJIP	02.703.555/ 0001-25	R\$ 828.297,30

Protocolo 9312151

SEJUCEL

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/12/19, às 12:36

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, autorizando a contratação direta da FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DE RONDÔNIA inscrita no CNPJ: 04.918.652/0001-60, tendo como objeto a prestação de serviços de Arbitragem e liberação de Permit em atendimento ao evento **XIX Corrida do Fogo 2019**. Depreende-se dos documentos constantes nos autos do processo administrativo 0032.254335/2019-97 a contratação no valor estimado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Porto Velho, 17 de dezembro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer

Protocolo 9403777

SEAS

Portaria nº 686/2019/SEAS-GCONTRAT

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de nº 0026.194555/2018-52, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de água pela empresa SAAE VILHENA que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS, para o exercício de 2019.

Município de Vilhena

1 - DINALVA MARIA DA SILVA, Gerente Regional, Fiscal/ Membro, Mat.: 300156095;

2 - VÂNIA MARIA DA SILVA FREIRE, Assistente Social, Fiscal/Membro, Mat. 300138406;

3 - MARGARETH VIEIRA RODRIGUES, Técnica Administrativa, Fiscal/Membro. Mat. 300020269;

Art. 2º – Fica designado para emissão de **Relatório de Execução de Serviços Prestados** nos processos continuados os servidores **DINALVA MARIA DA SILVA**, Gerente regional (Fiscal).

Art. 3º - Ficam revogado os termos da Portaria nº 366/2019/SEAS-GCONTRAT, de 1 de Abril de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1 de Agosto de 2019**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2019.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 9288791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.406983/2019-14

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 542/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Zilene Santana Silva Rabelo** e **Cosmo Marcos Moura Gomes**, no valor total de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 9346741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.364713/2019-29

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 534/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Leandro França Rossendy**, **Renato Gonçalves de Souza** e **Madga Marcielle Kwirant Tatagiba**, no valor total de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 9321908

EDITAL Nº 1/2019/SEAS-CEDM

CONSELHO ESTADUAL DOS DIRETOS DA MULHER – CEDM/RO

EDITAL Nº 001/2019

Edital de convocação de Chamada Pública para eleição de Entidades Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho

Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM do Estado de Rondônia, Gestão 2020/2022.

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM do Estado de Rondônia, no uso de sua competência legal, torna público, para o conhecimento das interessadas o presente Edital de Chamamento Público para a eleição das Entidades da Sociedade Civil, para compor o colegiado do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Estado de Rondônia – Gestão 2020-2022.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 6 (seis) vagas para entidades da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO para a Gestão 2020-2022 obedecendo ao calendário (ANEXO – I), que será afixado no mural de avisos na Casa dos Conselhos, no Diário Oficial do Governo de Rondônia, nos meios de comunicação do Estado e redes sociais do Conselho.

1.2 - O processo seletivo será composto por três etapas: Inscrição das entidades, habilitação das mesmas e a eleição mediante votos através do Fórum de todas as entidades consideradas habilitadas, de acordo a Lei 3575 de 23 de junho de 2015, e será conduzido pela Comissão Eleitoral designada na Resolução Nº 001/2019 – Publicada no Diário Oficial em 10/12/2019.

1.3 – Nos termos da legislação pertinente, CEDM/RO oficiará previamente ao Ministério Público do Estado de Rondônia, informando sobre todo o processo eleitoral e solicitando um membro para acompanhamento do pleito.

2 -DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 – Os requisitos para habilitação observarão os artigos 3º e 4º da Lei nº 3575/2015.

2.2 –Estão habilitadas para a inscrição com o objetivo de compor o CEDM as entidades representantes da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas relacionadas às políticas públicas para as mulheres, legalmente constituídas e em regular funcionamento, há, pelo menos, dois anos.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

No ato da inscrição, a entidade deverá enviar REQUERIMENTO (anexo II) ao

Conselho Estadual de Direitos da Mulher (CEDM), na Casa Estadual dos Conselhos, na Rua Duque de Caxias, nº 624, esq. com José de Alencar, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, conforme prazo definido no calendário (anexo I) acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ da entidade ou da entidade mantenedora;

b) Documento descritivo (relatório) de atividades da entidade nos dois últimos anos demonstrando que atua na promoção das políticas dos Direitos da Mulher no Estado de Rondônia (com fotos, folders e outros materiais);

d) Documentos comprobatórios da existência da entidade em, pelo menos, 2 (dois) anos no Estado.

e) Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência) das representantes indicadas no requerimento de credenciamento (anexo II);

4 - DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 – Recebidos os requerimentos de inscrição, a Secretária Executiva encaminhará as entidades inscritas a Comissão Eleitoral que realizará a análise para deferimento ou indeferimento das entidades da Sociedade Civil que estarão aptas a concorrer ao presente Fórum de Eleição conforme calendário (Anexo I).

4.2 – A relação das entidades deferidas ou indeferidas, será publicada conforme estabelecido no calendário (Anexo I), no DOE/RO e no mural da casa do Conselho, conforme prazo (anexo I)

4.3 - Os representantes da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo constante do Anexo I, para apresentar recursos por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho do CEDM/RO, sito à Rua Duque de Caxias, nº 624, Bairro Caiaria, Porto Velho/RO.

5 – DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

5.1 - Poderá participar do Fórum de Eleição para preenchimento de 6 (seis) vagas para entidades da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO para a gestão 2020-2022, as entidades consideradas aptas pela Comissão Eleitoral conforme publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme calendário (Anexo I).

5.2 – As representantes das entidades aptas farão uma apresentação prévia, em 5 (cinco) minutos no dia do Fórum, sobre as atividades desenvolvidas pelas mesmas, podendo utilizar material de apresentação de sua preferência.

5.3 – Cada entidade habilitada, devidamente representada no ato do seu credenciamento, terá direito a 5 (cinco) cédulas de votação, sendo VEDADO a votação em si mesmo.

6 – DA PROCLAMAÇÃO DAS ELEITAS

6.1 – Serão consideradas eleitas as seis entidades que obtiverem o maior número de votos, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Estado de Rondônia no Biênio 2020 – 2021. As demais entidades serão consideradas SUPLENTEs de acordo com sua classificação de votos.

6.2 – As entidades eleitas terão prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação do resultado do Fórum, para indicar conselheiras para compor o CEDM no Biênio 2020 – 2021. Na ausência de indicação das conselheiras, a entidade deixará de integrar o conselho, sendo substituída por outra instituição suplente.

6.3 - Em caso de empate, será feita nova eleição entre as entidades empatadas.

6.4 – Caberá a Comissão Eleitoral lavrar a Ata de eleição e publicá-la;

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A nomeação das conselheiras do CEDM/RO ocorrerá pelo chefe do Poder Executivo Estadual, conforme art. 3º parágrafo 3º da Lei 3575/2015.

7.2 – A posse das conselheiras nomeadas ocorrerá em Reunião Extraordinária do CEDM/RO, após a publicação do decreto de nomeação. Nesta Reunião Extraordinária acontecerá também a composição da diretoria do CEDM Biênio 2020-2021.

7.3 – Em casos de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão eleitoral sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher-CEDM/RO.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

Laura Cristina Anastácio Rodrigues

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Mulher/CEDM-RO

ANEXO I

Calendário da Eleição das Conselheiras da sociedade civil para a gestão 2020/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO.

DATA	ATIVIDADE
18.12.2019	Lançamento do Edital
13.01.2020 a 21.01.2020	Inscrições das entidades e entrega da documentação (na Casa dos Conselhos, horário de funcionamento 07h30 as 13h30).
31.01.2020	Data de divulgação da lista provisória das organizações habilitadas e exposta nos meios de comunicação
03.02.2020 a 04.02.2020	Prazo para interpor recursos das habilitações indeferidas

05.02.2020 a 07.02.2020	Prazo para apreciação dos recursos pela comissão eleitoral e publicação da lista definitiva
10.02.2020	Relação final das entidades habilitadas divulgada nos meios de comunicação
18.02.2020	Eleição para escolha das entidades habilitadas que integrarão o CEDM/ RO em Assembleia Eleitoral das 08h às 11h, no auditório na Casa dos Conselhos, Rua Duque de Caxias, 654, Bairro Caiari, Porto Velho/RO.
21.02.2020	Publicação da ata e do resultado da assembleia eleitoral com relação das entidades eleitas e suplentes.
Até dia 03.03.2020	Indicação das conselheiras das entidades eleitas
17.03.2020	Cerimônia de Posse das novas conselheiras em reunião extraordinária do CEDM/ RO e composição da nova diretoria do conselho.

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

A entidade _____, por seu representante legal, abaixo assinada, consoante a Lei de Criação do CEDM/RO de Nº 3.575 de 23 de Junho de 2015, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o (a) senhor (a) _____, RG nº _____, e, no caso da ausência deste, credencia o (a) senhor (a) _____, RG nº _____, para participar ativamente do Fórum de Eleição para a escolha de seis representantes da sociedade civil organizada (art. 3º, VII da Lei Nº 3.575/2015), marcada para o dia 16 de Fevereiro de 2020, às 08h30min em primeira convocação e 08h45min em última convocação, na Casa dos Conselhos Estaduais, sito Rua Duque de Caxias, nº 624, eq. com José de Alencar, Bairro Caiari, Porto Velho- RO.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da carteira de identidade do (a) representante da entidade participante. Esses documentos serão entregues no ato de realização a inscrição da entidade.

Porto Velho, ____ de _____, 2020.

Representante Legal da Entidade

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

À: Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para Mandato do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO
Ref.: CONDIÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR OS COMPROMISSOS INERENTES À FUNÇÃO DE CONSELHEIRA.

Na condição de representante legal da entidade _____, eu _____ me comprometo, caso a entidade seja eleita, em disponibilizar conselheiras que tenham disponibilidade em participar das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheiro (a).

Porto Velho, ____ de _____, 2020.

Assinatura do Presidente da entidade ou representante legal

ANEXO IV

CHEK LIST DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA ENTIDADE CIVIL

- () Cópia do CNPJ da entidade ou da entidade mantenedora;
- () Documento descritivo (relatório) de atividades da entidade nos dois últimos anos demonstrando que atua na promoção das políticas dos Direitos da Mulher no Estado de Rondônia (com fotos, folders e outros materiais);
- () Documentos comprobatórios da existência da entidade em, pelo menos, 2 (dois) anos no Estado.
- () Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência) das representantes indicadas no requerimento de credenciamento (anexo II);

Protocolo 9419908

FEASE

Portaria nº 537/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da **Portaria nº 524/2019/FEASE-ASGP/FEASE/ASGP** de 09 de dezembro de 2019. Acerca de Progressão Funcional.

Onde se lê:

10	300111116	Danielen Bollatte de Souza	Técnica de Enfermag	18/ 07/2011	APOLO3/ 002	APOLO3/ 003	18/ 11/2019
----	-----------	----------------------------	----------------------------	----------------	-------------	-------------	-------------

52	300092796	Otacílio Ramos Guimarães Filho	Agentede Segurança Socioeducativo		GOSOE/ 002	GOSOE/ 003	
----	-----------	--------------------------------	-----------------------------------	--	------------	------------	--

Leia-se:

10	300111116	Danielen Bollatte de Souza	Técnico em Enfermagem	18/ 07/2011	APOLO3/ 002	APOLO3/ 003	18/ 11/2019
----	-----------	----------------------------	------------------------------	----------------	-------------	-------------	-------------

52	300092796	Otacílio Ramos Guimarães Filho	Agentede Segurança Socioeducativo	10.11.2009	GOSOE/ 002	GOSOE/ 003	10.11.2017
----	-----------	--------------------------------	-----------------------------------	-------------------	------------	------------	-------------------

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Portaria nº 534/2019/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;
Considerando o teor da Portaria n. 292/2019/CPPAD/FEASE (6907699) que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2019/CPPAD/FEASE (sei 0065.307946/2019-68), composta do Despacho FEASE-CSERMADM (6542341), Despacho FEASE-CT (6547834) e folha de frequência (6906483), referente a servidor JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.093.318.

Resolve:

Art. 1º - Publicar extrato de julgamento do presente Processo Administrativo Disciplinar nos seguintes termos:

I - Pelo exposto, com base nos documentos e declarações anexados aos autos, onde os fatos foram devidamente esclarecidos, não acolho o entendimento relatado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar bem como a conclusão de que a investigada não incorreu em conduta indisciplinar, e a medida adequada a ser aplicada a servidora **JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.093.318, é o **arquivamento** sem imputação de penalidade.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Protocolo 9299187

IDARON

ERRATA

Porto Velho 16 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, conforme documentos instruídos no Processo nº 0015.352637/2019-38,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 1025/2019/IDARON-DIPES, de 02 de dezembro de 2019 que **CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, ao servidor **Ivan Cordeiro**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300091163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

... **Onde se lê:** matrícula nº 300091163.

... **Leia-se:** Matrícula: 300092314.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 9393806

Portaria nº 1086/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.544384/2019-27

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300115602	ANA PAULA PINTO DA SILVA	2019	21/ 07/19 a 31/07/19 E 23/09/19 A 02/10/19	02/ 01/20 A 21/01/20	IDARON-SEDE ADM-GRH

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 9384492

Portaria nº 1087/2019/IDARON-DIDEP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 15 de Dezembro de 2019, o servidor **GELCIMAR DOS SANTOS**, Cargo: Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Matrícula nº 300042747, pertencente ao quadro de pessoal civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, para exercer a Função de **GERENTE DE ARRECADAÇÃO DA AGENCIA IDARON**. Desenvolvendo suas atividades no **Departamento de Arrecadação - DEAR**, criado nos termos da Portaria nº 821/2019/IDARON-DEAR - conforme Processo nº 0015.408175/2019-11.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 9385607

Portaria nº 1088/2019/IDARON-DIDEP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 15 de Dezembro de 2019, o servidor **SAMUEL GOMES PINTO**, Cargo: Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, Matrícula 300112516, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **Substituto eventual na Gerência de Arrecadação da Agência IDARON**. Desenvolvendo suas atividades no **Departamento de Arrecadação - DEAR**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 9386253

Portaria nº 1042/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 06 de dezembro 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Memorando nº 338, do Processo nº 0015.524824/2019-20,

RESOLVE:

Designar, a partir de 02 de dezembro de 2019, o servidor **Alexandre Maciel Souza do Nascimento**, matrícula n. 300062129, para responder pela Chefia da ULSAV de Jaci Paraná da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 9242363

Portaria nº 1060/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.519630/2019-11

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS PARA	ALTERAR PARA	LOTAÇÃO
300042689	Fabiano Alexandre dos Santos	2018	09/ 12/19 a 23/11/19	01 a 15/ 08/2020	IDARON-SEDE ADM-GIDSA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Matrícula 300044798

Protocolo 9319771

Portaria nº 1090/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.547953/2019-96.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300028079	Sergio Leite Rocha	2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020	03/ 02/2020 a 12/02/2020	IDARON-ULSAV DE PIMENTA BUENO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 9401344

Portaria nº 1093/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº 0015.544847/2019-51;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 9º ZONA.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER o(a) Servidor(a) WALERIO TORCHITE, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel I, Matrícula nº 300026012, lotado(a) no Ulsav de Pimenta Bueno, o gozo de 14 (quatorze) dias de folgas compensatórias, no período de **22/06 a 26/06/20, 29/06 a 30/06/20, 03/08 a 07/08/20 e 10/08 a 11/08/20**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2018, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2019.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 9411338

ERRATA

Porto Velho 17 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, conforme documentos instruídos no Processo nº 0015.524171/2019-89,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 1030/2019/IDARON-DIPES, de 03 de dezembro de 2019 que **RELOTOU**, a partir de 09 de dezembro de 2019, a servidora **THAYS DE PAULA OLIVEIRA**, Matrícula Funcional nº 300157734, titular do cargo de Gerente de Defesa Agrossilvopastoril 2 (CDS-02), da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia

... **Onde se lê: RELOTAR**, a partir de 09 de dezembro de 2019.

... **Leia-se:RELOTAR, ex officio** partir de 09 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 9406399

SEDAM

TERMO

DE ARQUIVAMENTO Nº 104/2019 DO PROCESSO Nº 1801/04069/2011/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/04069/2011 do empreendimento LUIZ DA SILVA GOMES (piscicultura) localizado na Linha 200, Lote 26, Gleba 17, Zona Rural, no Município de OURO PRETO DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 476.084.399-04, contendo 62 fls. com fulcro no Relatório de Vistoria Técnica a fl. 60-61 e no Despacho: nº 2394/COLMAMP/2019 fls. 62 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9401637

TERMO

DE ARQUIVAMENTO Nº 105/2019 DO PROCESSO Nº 1801/07869/2008/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/07869/2008 do empreendimento MASAHITO ITO (piscicultura) localizado na Linha do Costa, KM 05, no Município de CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 011.897.038-07, contendo 39 fls. com fulcro no Despacho: nº 2362/COLMAMP/2019 fls. 39 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/12/19, às 12:36

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9401850

TERMO

DE ARQUIVAMENTO Nº 106/2019 DO PROCESSO Nº 1801/08895/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/08895/2012 do empreendimento SOUZA & CAVALCANTE LTDA (comércio varejista de combustíveis para veículos automotores) localizado na Av. Marechal Rondon, nº2210, no Município de OURO PRETO DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.047.120/0001-07, contendo 92 fls. com fulcro no Relatório a fl.89-90 e no Despacho: nº 2409/COLMAMP/2019 fls. 91 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9402058

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 107/2019 DO PROCESSO Nº 1801/04639/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/04639/2014 do empreendimento EMILIA KOHARA (piscicultura), localizado na Linha 612-A, Lotes 68 e 69, Gleba 06, PA Antônio Pereira Neri, no Município de VALE DO PARAÍSO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 105.424.341-72, contendo 161 fls, com fulcro no Relatório de Vistoria Técnica a fl. 149-153 e no Despacho nº 2359/COLMAMP/2019 a fl. 161 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9402664

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 108/2019 DO PROCESSO Nº 1801/07946/2010/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/07946/2010 do empreendimento LEONCIO BUZELI MOREIRA (piscicultura), localizado na Linha 76, KM 03, Lote 23, Gleba 20/S, no Município de MIRANTE DA SERRA - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 836.448.226-20, contendo 112 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 98-99, no Relatório de Vistoria Técnica a fl. 103-106 e no Despacho nº 2384/COLMAMP/2019 a fl. 112 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9402777

TERMO

DE ARQUIVAMENTO Nº 109/2019 DO PROCESSO Nº 1801/00817/2015/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/00817/2015 do empreendimento TÉDSON NATAL DA SILVA (piscicultura) localizado na Linha 627, P.A. Vale do Jamari, Lote 117 da Gleba 09, Zona Rural, no Município de ITAPUÃ DO OETSE/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 143.452.001-30, contendo 46 fls. com fulcro no Requerimento a fl. 39-40 e no Despacho: nº 2413/COLMAMP/2019 fls. 46 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9404354

SETUR

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA a todas as empresas especializadas na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para participar de processo de dispensa de licitação em razão da emergência, conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

O Projeto Básico deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

Telefone para contato: (69) 98491-3349.

As propostas deverão ser protocoladas na Superintendência Estadual do Turismo -SETUR/RO, localizado no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário, 2º andar - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO, ou encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 09h00min** (horário local) do **dia 20/12/2019 (sexta-feira)**.

O resultado do processo será divulgado aos que estiverem presentes, até às 12h00min do mesmo dia.

Publique-se.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 9402988

DER

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARÚ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE JARÚ neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 22/DEPT CONVENIOS/2019 (9256277), Despacho/GECON (9256298), Parecer nº 323/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (7500047) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.082059/2018-65.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 056/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (18.12.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário. Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral / DER-RO

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito

Protocolo 9352994

Portaria nº 1742/2019/DER-CORRG

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 43, Inciso I, da Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009, e, considerando o teor da Comunicação de Ocorrência Policial protocolo nº 100600 (SEI nº 0009.543204/2019-79) e Termos de Inquirição id 9317840 e 9319005.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, sob nº 036/2019/PPS/CORRG/DER-RO, visando apurar o suposto furto de máquina motoniveladora marca/modelo Caterpillar 140 K, prefixo 0277, pertencente ao patrimônio DER-RO sob tombamento nº 10311, ocorrido no dia 09 de dezembro de 2019, nesta capital.

Art. 2º - DETERMINAR que a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA da CORREGEDORIA-GERAL/DER, constituída pelos servidores **Marcos Aurélio Santos de Oliveira**, Técnico em Redação, Matrícula nº 300125225, **Aldira de Medeiros Ribeiro**, Agente Administrativo, matrícula nº 300014945 e **Valéria Lourenço Dias**, Cadista, Matrícula nº 300127725, sob a presidência do primeiro, procedam à apuração dos fatos e de possível descumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 3º - ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Segue anexo: Processos SEI correlacionados nº 0009.548688/2019-42 e 0009.549267/2019-39.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO TÔRES CAVALCANTI
Corregedor Geral

Portaria nº 1744/2019/DER-CIA

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(s) servidor(es):

ROGÉRIO LEME RODRIGUES Cadastro nº 300138962

MATHEUS ALVES EVARISTO Cadastro nº 300158466

HUMBERTO ANSELMO SILVA FAYAL Cadastro nº 300114641

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): "*Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros (TPS); Ajustes do Sistema Viário de Acesso ao Estacionamento do TPS; Ajuste do sistema Viário de acesso ao Estacionamento de Veículos; Ajustes nas Vias de Serviços Internas e no Pátio de Aeronaves; e Serviços Complementares do Aeroporto de Cacoal SSKW/RO (Sistemas Hidrossanitários; Sistemas eletroeletrônicos, Combate a Incêndio, Gás Combustíveis, Ar condicionado; Sistemas Estruturais - Concreto armado e Metálica, Urbanismo) conforme Termo de Compromisso nº 007/2017, celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA (antigo MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL – MTPA) e o Estado de Rondônia, por meio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, para realização de investimentos no aeroporto de Cacoal/RO – SSKW*".

DIEGO SOUZA AULER

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Protocolo 9396762

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E **RSA ENGENHARIA LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador da cédula de identidade RG nº 101008043-8-MD-EX e inscrito no CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 1º de janeiro de 2019, DIOF nº 001 de 03 de janeiro de 2019; e

RSA ENGENHARIA LTDA, neste ato representado pelo senhor **RAFAEL CORRÊA ALVES**, Sócio, portador da carteira de identidade nº 012.675.544-6 DICRJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 104.871.367-99, conforme documentos, (1659378)

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado (2638380), que tem por finalidade alterar as **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Carta nº 116/RSA-2019 (9192656), Memorando nº 221/2019/DER-CIA (9193459), Parecer nº 2486/2019/DER-GCI (9227861), Parecer nº. 160/2019/CONT/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral, (9262333), nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, constantes no Processo Eletrônico nº **0009.042862/2017-86**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONTRATO** tem por objeto: Implantação de auxílios à navegação PAPI, EPTA e Estação Meteorológica do Aeroporto de Cacoal SSKW para operações em IF.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA– Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 026/18/PJ/DER/RO**, por mais **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo (18.12.2019).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁRAFAEL CORRÊA ALVES

Diretor Geral / DER-ROSócio

Rsa Engenharia Ltda

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 9382876

AVISO

ERRATA

Ref.:

Aviso

Onde se lê:

O Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), para a obra de Recuperação de Ponte de Madeira de Lei, na RO-495, Trecho: RO-391 / RO-496, sobre o Rio Pimenta Bueno, com extensão de 90,00 m, no município de Chupinguaia - RO, nas Coordenadas: 12°16'06,2"S 61°04'33,3" W

Leia-se:

O Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **01801/03969/2019** para a obra de Construção de Ponte de Madeira de Lei na RO-495, Trecho: RO-391 / RO-496, no km 41,2, sobre o Rio Pimenta Bueno, com extensão de 90,00m, no município de Chupinguaia – RO, nas Coordenadas: 12°16'06,2"S 61°04'33,3" W

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 9384654

Portaria nº 1592/2019/DER-GERPES

Disciplina o funcionamento das Unidades do Departamento Estadual de Estrada de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos -DER, durante o período do recesso administrativo relativo a 2019/2020, e da outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando o Art. 3º do Decreto n. 23.522 de 14/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 009 de 15/01/2019;

Considerando que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estrada de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos;

Considerando a diversidade de volume e a especialidade das demandas alocadas, durante o recesso, entre as unidades que compõem o Departamento Estadual de Estrada de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo no período 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020, conforme dispõe o artigo Art. 3º do Decreto n. 23.522 de 14/01/2019 e Anexo I.

Parágrafo único: O horário de funcionamento do Departamento Estadual de Estrada de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos durante o recesso administrativo será das 7h30min às 13h30min.

Art. 2º - A Sede do Departamento Estadual de Estrada de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER manterá, no período previsto no artigo 1º desta Portaria, plantão de pessoal necessário ao prosseguimento de suas atividades.

§ 1º - É vedada a concessão, sob qualquer pretexto, de afastamento para gozo do recesso em questão, além da data limite fixado no Artigo 1º.

Art. 3º - A definição do quantitativo de servidores para plantão observará os seguintes requisitos:

I - Devem permanecer em atividade os servidores das unidades, cujas atividades forem indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas deste Departamento.

II - O Recesso Administrativo somente poderá ser interrompido por motivo de comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

ANEXO I

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE JI-PARANÁ/ FISCJIPA

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA	300007372	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ANTÔNIO CELESTINO DA SILVA	300012800	20/ 12/2019 À 28/12/2019
DORIVAL CARVALHO REIS	300029695	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANTÔNIO JORGE DE BRITO	300142728	20/ 12/2019 a 28/12/2019
LEINA MARIA ROSAS DE QUEIROZ VAZ	300002580	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MARCOS ANTÔNIO MARSICANO DA FRANÇA	300073046	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ALISSON GOMES DE SOUZA	300158965	20/ 12/2019 a 28/12/2019
NAARE CORRÊA SILVA	300107789	29/ 12/2019 À 06/01/2020
IVONEIDE FERREIRA GOMES	300107789	29/ 12/2019 À 06/01/2020
LAURENN DE LIMA HOLANDA	300160991	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	300037008	29/ 12/2019 a 06/01/2020
8ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE JI-PARANÁ		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
LUCIANE FERREIRA LACERDA	300068531	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	300107871	20/ 12/2019 À 28/12/2019

ANA MOREIRA DE SOUZA	300011533	20/ 12/2019 À 28/12/2019
RONILSON MOREIRA PIRES	300107166	20/ 12/2019 À 28/12/2019
LUIZ AUGUSTO ABÍLIO SILVEIRA ROCHA	300107166	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ADRIANA RUEZZENE MOREIRA FERREIRA	300158246	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ANTONIO FERREIRA MONTAVANELE	300014285	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ANTÔNIO MAIA CAVALCANTE	300145687	20/ 12/2019 À 28/12/2019
CÁSSIO DE SOUZA DO NASCIMENTO	300161865	20/ 12/2019 À 28/12/2019
DARCI ALVES FERREIRA	300029565	20/ 12/2019 À 28/12/2019
DEUZIMAR FONSECA MELOS	300143599	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JOEL FURTUNATO DE MORAIS	300161554	20/ 12/2019 À 28/12/2019
EDUARDO CÂNDIDO DA SILVA	300157075	20/ 12/2019 À 28/12/2019
IVALDO CÂNDIDO DA SILVA	300107126	20/ 12/2019 À 28/12/2019
GERSON DA SILVA OLIVEIRA	300029570	20/ 12/2019 À 28/12/2019
GERALDO CARLOS VELOSO	300012014	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JOSÉ ALVES DA SILVA	300106899	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JOÃO BATISTA RIBEIRO	300154843	20/ 12/2019 À 28/12/2019
LAÉRCIO LIMA DE CASTRO	300150246	20/ 12/2019 À 28/12/2019
LAERTE LIMA DE CASTRO	300142732	20/ 12/2019 À 28/12/2019
NELSON GERÔNIMO	300007463	20/ 12/2019 À 28/12/2019
CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS	300106221	20/ 12/2019 À 06/01/2020
EDNA FERNANDES COIMBRA FUMAGALLI	300143612	29/ 12/2019 À 06/01/2020
LEANE DA COSTA LOPES GOMES	300138413	29/ 12/2019 À 06/01/2020
GENI MARTINS DE OLIVEIRA	300142767	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ALBERTINO DASILVA OLIVEIRA	300001009	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JURANDIR DA SILVA OLIVEIRA	300138201	29/ 12/2019 À 06/01/2020
DEMIVAL OLIVEIRA PAIVA	300029566	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ELDO GOMES DE LIMA	300014288	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JAIRO FRANCO DE LIMA	300106976	29/ 12/2019 À 06/01/2020
MÁRCIO GARCIA DA SILVA	300141148	29/ 12/2019 À 06/01/2020
MÔNICA DUARTE DA CRUZ	300107198	29/ 12/2019 À 06/01/2020
OJENALDO ALVARENGA FERNANDES	300029574	29/ 12/2019 À 06/01/2020
OSMAR GIMENES GOMES	300107226	29/ 12/2019 À 06/01/2020
RIONES ALVES MOREIRA	300106988	29/ 12/2019 À 06/01/2020
SÉRGIO DE SOUZA	300106070	29/ 12/2019 À 06/01/2020
TACI PEREIRA DA SILVA	300029576	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ANÉSIO ROSSI	300107312	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ELIZEU CARLOS TIBURCIO	300162063	29/ 12/2019 À 06/01/2020
EVESTILE FLAUZINO	300139624	29/ 12/2019 À 06/01/2020
FRANCISCO MOSELI DE SOUZA	300157548	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JÚNIOR IVO DOS SANTOS	300156967	29/ 12/2019 À 06/01/2020
REGINALDO PERES DIAS	300161871	29/ 12/2019 À 06/01/2020
KETELÉN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS	300161080	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ATIMAR JANSEN	300135912	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ROBERTO BASÍLIO DA SILVA	300107476	20/ 12/2019 À 06/01/2020
ERASMO MULLER RODRIGUES	300107251	20/ 12/2019 À 06/01/2020
JOAQUIM LUIZ VIEIRA	300107281	20/ 12/2019 À 06/01/2020
FÁBIO NUNES PONCE	300107313	20/ 12/2019 À 06/01/2020
ASSESSORIA DE REDAÇÃO/ ASSRED		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
MARIA DOS ANJOS SILVA NASCIMENTO	300029615	20/ 12/2019 À 28/12/2019
TÂNIA MARIA SOBRAL GUEDES DA SILVA	300125224	29/ 12/2019 À 06/01/2020
3ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE OURO PRETO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ADELSON FERREIRA DA ROCHA	300029661	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ADRIANO ARRABAL	300157189	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ALEXSANDRO SCABELO	300106814	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ARGEU PEREIRA DE OLIVEIRA	300106318	20/ 12/2019 À 28/12/2019
EDVALDO CARLOS RABELO	300110217	20/ 12/2019 À 28/12/2019
GENAIR GABRIEL FERREIRA	300107279	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JACONIAS RODRIGUES PEREIRA	300106188	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JAIME FIGUEIREDO NETO	300123285	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JOÃO ANTÔNIO DA SILVA	300005968	20/ 12/2019 À 28/12/2019

JOSÉ SANTIAGO DOS SANTOS	300107124	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA	300029573	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JORGE BISPO DE SOUZA	300150236	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JUCICLEI INÁCIO CANCELIER	300107066	20/ 12/2019 À 28/12/2019
KELLY ARDIÇON CAMPOS	300117865	20/ 12/2019 À 28/12/2019
LUCAS FABRÍCIO BENEVIDES DA ROCHA	300117511	20/ 12/2019 À 28/12/2019
LUIZA ALVES DA SILVA	300150248	20/ 12/2019 À 28/12/2019
IVALDO ANTÔNIO DA SILVA	300130551	20/ 12/2019 À 28/12/2019
NOEME MARIA VIANA DE CARVALHO	300137273	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ONESIMO DE ANDRADE BERG	300106829	20/ 12/2019 À 28/12/2019
OTÁVIO PEREIRA	300151265	20/ 12/2019 À 28/12/2019
PAULO ANTÔNIO DA SILVA	300155230	20/ 12/2019 À 28/12/2019
PAULO GEOVANE BORGES SILVA	300106168	20/ 12/2019 À 28/12/2019
SÉRGIO BARBOSA	300123339	20/ 12/2019 À 28/12/2019
VANDA DE SOUZA ANDRADE	300139504	20/ 12/2019 À 28/12/2019
VALDECI CORDEIRO DA COSTA	300007598	20/ 12/2019 À 28/12/2019
VALDEMIR PEREIRA	300001010	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ADEMIR FRANCISCO DO CARMO	300137524	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ALCIONI APARECIDO DE OLIVEIRA	300135997	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ANTONIO TAVARES DA CRUZ	300157133	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ANA MARA QUINTÃO	300111273	29/ 12/2019 À 06/01/2020
BOBY CHARLTON GOIS GIL	300161238	29/ 12/2019 À 06/01/2020
CARLOS APARECIDO ROSSATO	300158871	29/ 12/2019 À 06/01/2020
EDINILSON LOPES DE ARRUDA	300106425	29/ 12/2019 À 06/01/2020
EDMAR DE OLIVEIRA CAMPOS	300158848	29/ 12/2019 À 06/01/2020
GEIFSON SANTANA DOS SANTOS	300158845	29/ 12/2019 À 06/01/2020
GILBERTO CÂNDIDO MARTINS	300150242	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ILSON MIGUEL DE OLIVEIRA	300018545	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JOÃO MOREIRA TAVARES	300150232	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA	300157123	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JOSÉ ADELSON DA SILVA	300155227	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JURANDIR ALMEIDA FILHO	300106902	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JUVENARIA ALMEIDA DE SOUZA	300162062	29/ 12/2019 À 06/01/2020
LUCIANA VIEIRA CAVATTI	300113375	29/ 12/2019 À 06/01/2020
MACIEL ANDERSON ASTOFE DE BARROS	300106545	29/ 12/2019 À 06/01/2020
MARCOS MACHADO	300127733	29/ 12/2019 À 06/01/2020
NERO BENTO DIAS	300022142	29/ 12/2019 À 06/01/2020
NORMA SUELI DE SOUZA COELHO	300156947	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ROGERLI FAMBRI	300161869	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ROSILENE LIMA DE LACERDA	300011107	29/ 12/2019 À 06/01/2020
VAGUINER DE SOUZA	300158874	29/ 12/2019 À 06/01/2020
WAGNER JOSÉ DA SILVA	300137781	29/ 12/2019 À 06/01/2020
WESCLEY SANTOS DE ALMEIDA	300106412	29/ 12/2019 À 06/01/2020
CORREGEDORIA GERAL/ CORRSEC		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE PLANTÃO
ROGÉRIO TÔRRES CAVALCANTI	300155556	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ÂNDRIA SILVA OLIVEIRA	300115979	20/ 12/2019 À 28/12/2019
KÊNIA VITOR PAIXÃO	300121502	20/ 12/2019 À 28/12/2019
MARCOS AURÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA	300125225	20/ 12/2019 À 28/12/2019
MARIA DO SOCORRO SILVA CHIECCO	300045660	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ROBNILSON GUSEN BRAGA	300122565	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ROSANA ALVES FEITOSA	300128074	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ALDIRA DE MEDEIROS RIBEIRO	300014945	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ALMIR GONÇALVES CAMPELO	300011477	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA	300108475	29/ 12/2019 À 06/01/2020
FRANCIMARA LOPES VIEIRA	300111328	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JEANE LEONICE SCHAEFER RIBEIRO	300160602	29/ 12/2019 À 06/01/2020
LÍVIA REGINA DA SILVA NUNES DE MELLO BONETTI	300154854	29/ 12/2019 À 06/01/2020
VALÉRIA LOURENÇO DIAS	300127725	29/ 12/2019 À 06/01/2020
USINA DE JI-PARANÁ/ USJIPA		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
JÚLIO CÉSAR DA SILVA	300107793	20/ 12/2019 À 28/12/2019

MARÍLIA THOMAZINI BALAU	300159959	20/ 12/2019 À 28/12/2019
SÔNIA MARIA DOS SANTOS	300106719	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ELAINE TEIXEIRA	300057353	20/ 12/2019 À 28/12/2019
MARCIANA NOGUEIRA DE PADUA	300141864	29/ 12/2019 À 06/01/2020
OSCAR DE SOUZA NETO	300161629	29/ 12/2019 À 06/01/2020
CRISTIANE MARINHO DELMASCHI PACHECO	300145319	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ALZENIR DE FREITAS MELO	300107300	29/ 12/2019 À 06/01/2020
COORDENADORIA DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE OBRAS/ CPPOO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
FELIPE ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA	300154793	20/ 12/2019 À 28/12/2019
FRANCISCO MARCIONILIO DE MATOS	300106325	20/ 12/2019 À 28/12/2019
LEONARDO SAMPAIO ALMADA	300156314	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ANTÔNIO ELTON DA SILVA	300159958	20/ 12/2019 À 28/12/2019
EDILEIDE FREITAS DE LIMA	300115684	20/ 12/2019 À 28/12/2019
GESSIAS JARDIM DOS SANTOS	300144591	20/ 12/2019 À 28/12/2019
HEBERT MACHADO FOCHEZATTO	300159533	20/ 12/2019 À 28/12/2019
NAYARA CAROLINE SOARES DUAILIBE	300159956	20/ 12/2019 À 28/12/2019
NEIDIANE FARIAS COSTA REIS	300130753	20/ 12/2019 À 28/12/2019
VITAL JOSÉ RIBEIRO WANDERLEY	300130548	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES	300110287	20/ 12/2019 À 28/12/2019
FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR	300121563	20/ 12/2019 À 28/12/2019
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS	300109623	20/ 12/2019 À 28/12/2019
NAIARA TERRA DE ALMEIDA	300127457	20/ 12/2019 À 28/12/2019
RENAN DA SILVA GRAVATÁ	300121126	20/ 12/2019 À 28/12/2019
UÊMEN ALVES FORMIGA	300121612	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ADEMÁRIO CASTRO MAGALHÃE	300151482	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JOSÉ ALBERTO REZEK	300160451	20/ 12/2019 À 28/12/2019
MILTON JÚNIOR ANDRADE BATISTA	300160239	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ALMIR DAS CHAGAS SILVA	300073050	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ANDRÉ CARDOSO MARTINS	300104797	20/ 12/2019 À 28/12/2019
EDILANE IBIAPINA DE MELO	300106992	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JANE MARY INÁCIO	300016151	20/ 12/2019 À 28/12/2019
RODRIGO RODRIGUES MARQUES	300118681	20/ 12/2019 À 28/12/2019
VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA	300160254	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ANDREIA LIMA COSTA	300115733	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ANTÔNIO EYMARD VIANA DANTAS	300029602	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ELIZA MARUPA NABOR ORFANIDES	300015228	20/ 12/2019 À 28/12/2019
HENRIQUE NÓBREGA TRIGUEIRO	300029607	20/ 12/2019 À 28/12/2019
MARIA GORETTE R. BONVENTURA	300046735	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JOSÉ RAIMUNDO R. ORFANIDES	300140014	20/ 12/2019 À 28/12/2019
PAULO RICARDO DA SILVA CONCEIÇÃO	300124053	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ANDRÉ SOLSOL DE OLIVEIRA	300109257	29/ 12/2019 À 06/01/2020
DAVID RODRIGUES DA SILVA	300157022	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JEFERSON DE CASTRO REIS	300122775	29/ 12/2019 À 06/01/2020
VALCI CASTRO PEREIRA	300156627	29/ 12/2019 À 06/01/2020
EDMAR VALÉRIO GRIPP DA SILVEIRA	300115244	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ENOCH DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO	300127461	29/ 12/2019 À 06/01/2020
FÁBIO LUDGERO	300132712	29/ 12/2019 À 06/01/2020
FÁTIMA MARIA MELEGARI BIZZO	300138233	29/ 12/2019 À 06/01/2020
SUELEN MORAIMA CORREA DE LUCENA	300159610	29/ 12/2019 À 06/01/2020
MURYLO RODRIGUES BEZERRA	300129654	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JOSÉ AUGUSTO BARCELLOS	300160456	29/ 12/2019 À 06/01/2020
LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA NEVES	300032352	29/ 12/2019 À 06/01/2020
MARCOS BRITO PITA DO CARMO	300107047	29/ 12/2019 À 06/01/2020
VÂNIOUS GARCIA PAIVA	300121487	29/ 12/2019 À 06/01/2020
HÉLIO JOSÉ PONTES	300007658	29/ 12/2019 À 06/01/2020
IVONE BEZERRA BORBA GOMES	300160450	29/ 12/2019 À 06/01/2020
BÁRBARA CRISTINA DOS SANTOS MORAIS	300156266	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ISMAEL MAGALHÃES BRAGA	300137229	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JORGE LUIZ DE ALMEIDA	300000848	29/ 12/2019 À 06/01/2020
MILENA TRINDADE BARRETO	300121531	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ANTÔNIO CARLOS SOARES DA SILVA	300033532	29/ 12/2019 À 06/01/2020

ELIEZER MORAIS FERREIRA	300160867	29/ 12/2019 À 06/01/2020
FRANCINEIDE NEVES VELASQUES	300138931	29/ 12/2019 À 06/01/2020
MARIA LENY DA SILVA	300046841	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ROBERTO RODRIGUES SIMÕES	300046047	29/ 12/2019 À 06/01/2020
UBIRATAN BERNARDINO GOMES	300029621	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JANE REGINA FERREIRA SANTOS	300046734	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ROSANIRA CAPISTRANO LUZ	300130753	20/ 12/2019 À 28/12/2019
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE/ GEPLAC		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
TIAGO BARROS LELO	300099730	20/ 12/2019 À 28/12/2019
MARIA JAILOUISE CORREA LIMA CAVALCANTE	300154255	29/ 12/2019 À 06/01/2020
16ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ANA PAULA SANTIAGO DE SENA	300159040	20/ 12/2019 À 28/12/2019
DIOGO ALVES SOARES	300133915	20/ 12/2019 À 28/12/2019
EVERALDO QUASTI PEREIRA	300159119	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JHON LENON PEREIRA DIAS	300160588	20/ 12/2019 À 28/12/2019
MARCOS ROGERIO VUDOVIX	300157423	20/ 12/2019 À 28/12/2019
NAEL IZAIAS DIAS	300159119	20/ 12/2019 À 28/12/2019
SÉRGIO LUIZ DA SILVA	300107206	20/ 12/2019 À 28/12/2019
VOLMIR RODRIGO DE MATTOS	300156903	20/ 12/2019 À 28/12/2019
VALDEMIR BATISTA DOS SANTOS	300158804	20/ 12/2019 À 28/12/2019
CLEITON CALINSKI	300106336	29/ 12/2019 À 06/01/2020
CLAUDEMIR APARECIDO	300133813	29/ 12/2019 À 06/01/2020
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	300142487	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ERASMO BERNARDINO DA SILVA	300150241	29/ 12/2019 À 06/01/2020
KEILA JESUS DE PAULO	300158730	29/ 12/2019 À 06/01/2020
LUIZ GONZAGA SANCHES JUNIOR	300122090	29/ 12/2019 À 06/01/2020
NILSON DA SILVA PIANA	300137423	29/ 12/2019 À 06/01/2020
VALDIR FEITOSA VIEIRA	300134399	29/ 12/2019 À 06/01/2020
NADSON ALAN DE OLIVEIRA FONSECA	300158044	29/ 12/2019 À 06/01/2020
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CACOAL/ FISCCAC		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
JOSIANE GARCIA LOPES	300154505	20/ 12/2019 À 28/12/2019
MÁRIO ALEXANDRE ISHI	300141762	29/ 12/2019 À 06/01/2020
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO/ NUSEGTRAB		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
MARCELO ADRIANO DA SILVA	300118329	20/ 12/2019 À 28/12/2019
CARLOS ROBERTO BRASIL DA SILVA	300156311	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JACQUELINE SALES EUDÓXIO	300156376	29/ 12/2019 À 06/01/2020
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ CINFRA		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS	300024514	20/ 12/2019 À 28/12/2019
HENRY CARLOS BOERO	300138243	20/ 12/2019 À 28/12/2019
IDÊ FREIRE SEIXAS	300016546	20/ 12/2019 À 28/12/2019
FRANCISCO MELEIRO NETO	300130578	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO	300117281	29/ 12/2019 À 06/01/2020
USINA DE PORTO VELHO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
AVELINO RODRIGUES DOS SANTOS	300123510	20/ 12/2019 À 28/12/2019
CÉSAR CAVALCANTE LIMA	300136570	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ESPEDITO LIMA DE SOUZA	300068601	20/ 12/2019 À 28/12/2019
MARTINHA APARECIDA PANCOTO MALFATTI	300158623	20/ 12/2019 À 28/12/2019
MARIA OTELINA DAS NEVES	300029616	20/ 12/2019 À 28/12/2019
MILTON CARNEIRO DA SILVA	300141750	20/ 12/2019 À 28/12/2019
PAULO CÉSAR CASARIN	300133916	20/ 12/2019 À 28/12/2019
SEBASTIÃO TAVEIRA DA C.FILHO	300125596	20/ 12/2019 À 28/12/2019
CHERLES MENDES PINHEIRO	300128602	29/ 12/2019 À 06/01/2020
DIEG ANTUNES DE PAULA	300160128	29/ 12/2019 À 06/01/2020
EDIVALDO DE SOUZA BARRO	300107669	29/ 12/2019 À 06/01/2020
EMERSON SANTOS DA SILVA	100068399	29/ 12/2019 À 06/01/2020

FRANCISCA ALMEIDA VIANA	300018107	29/ 12/2019 À 06/01/2020
LUIZ CARLOS CABRAL DA SILVA	300156968	29/ 12/2019 À 06/01/2020
OTONIEL MORETE JARDIM	300107129	29/ 12/2019 À 06/01/2020
REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	300106900	29/ 12/2019 À 06/01/2020
VICENTE DE PAULO DE MORAES ALVES	300011710	29/ 12/2019 À 06/01/2020
6º RESIDÊNCIA REGIONAL DE MACHADINHO DO OESTE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ADEILSON MARTINS	300107295	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ANDERSON CLAYTON MORETI	300106504	20/ 12/2019 À 28/12/2019
CARLUCI SANTANA	300123286	20/ 12/2019 À 28/12/2019
CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS	300025580	20/ 12/2019 À 28/12/2019
FÁBIO ALVES DA FONSECA	300106423	20/ 12/2019 À 28/12/2019
SANDRA APARECIDA BUSATO	300156313	20/ 12/2019 À 28/12/2019
SEVERINO EMILIANO DA SILVA	300003997	20/ 12/2019 À 28/12/2019
WAGNER DOS SANTOS LUIZ	300136788	20/ 12/2019 À 28/12/2019
DEVANIL RAMALHO	300154595	29/ 12/2019 À 06/01/2020
EDSON WELTEN FILHO	300116864	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ERNADE DOUTOR DOS SANTOS	300157787	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JORGE FERREIRA DA SILVA	300133124	29/ 12/2019 À 06/01/2020
LUCAS HONÓRIO DOS REIS DA SILVA	300157026	29/ 12/2019 À 06/01/2020
MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO	300159136	29/ 12/2019 À 06/01/2020
WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	300137286	29/ 12/2019 À 06/01/2020
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO/ PAC		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
MÁCSON ALAN BARROS RODRIGUES	300160562	20/ 12/2019 À 28/12/2019
NIVERGILIO COSTA PEREIRA	300122450	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ANA BEATRIZ SANTOS PESSOA VIANA	300155491	20/ 12/2019 À 28/12/2019
PAÓLA DARIANE CARVALHO COSTA	300160601	20/ 12/2019 À 28/12/2019
CLAUDIJORGE NEVES PINHEIRO	300160886	20/ 12/2019 À 28/12/2019
FLAVIA APARECIDA MINA	300095974	20/ 12/2019 À 28/12/2019
RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA FILHO	300014988	20/ 12/2019 À 28/12/2019
RAIMUNDO LEMOS DE JESUS	300016152	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JÉSSICA DANTAS PEREIRA PINHEIRO JAMIM	300160565	20/ 12/2019 À 28/12/2019
RENA ROCHA CÂNDIDO ASSUNÇÃO	300160607	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JOSÉ ARNALDO PINHEIRO PEREIRA	300161108	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JOSIANE ORMOND NOBRE	300128290	20/ 12/2019 À 28/12/2019
LEANDRO REIS BORGES	300137968	20/ 12/2019 À 28/12/2019
SAIMON CARVALHO FERREIRA	300130793	20/ 12/2019 À 28/12/2019
AMANDA BANDEIRA DE MATOS	300158376	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ADAN UESLEI DA SILVA SETE	300118809	29/ 12/2019 À 06/01/2020
MANOEL BORGES TRINDADE	300058251	29/ 12/2019 À 06/01/2020
MARIA FLORACI MACHADO DOMINGUES	300156293	29/ 12/2019 À 06/01/2020
MARIA SALETE MAURO DE ARRUDA	300160606	29/ 12/2019 À 06/01/2020
NADICLEITON SILVA SOARES	300123340	29/ 12/2019 À 06/01/2020
NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA	300160600	29/ 12/2019 À 06/01/2020
CINTHIA APARECIDA FOGAÇA BARBOSA	300161101	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JANAIR DE MORAIS BARBOSA TRINDADE	300161006	29/ 12/2019 À 06/01/2020
PIETRO MARIA SILVA ROSSI	300094050	29/ 12/2019 À 06/01/2020
RAIMUNDO JOAQUIM SANTOS NETO	300160998	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JÉSSICA CASTRO CORTEZ	300158360	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JOSÉ ALVES MAGALHÃES NETO	300156990	29/ 12/2019 À 06/01/2020
SÔNIA MARIA CUNHA	300160846	29/ 12/2019 À 06/01/2020
VÍTOR EMANOEL DE JESUS E SILVA	300160604	29/ 12/2019 À 06/01/2020
GILSON CASTRO DE MORAES	300160549	29/ 12/2019 À 06/01/2020
UNIDADE DE ENGENHARIA DE CACOAL/ ENGAC		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
MÁRIO HIROYUKI ISHI	300026505	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ROMERO SILVA CABRAL	300008606	20/ 12/2019 À 28/12/2019
LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA	300118152	20/ 12/2019 À 28/12/2019
EMERSON MORENO MACHADO	300106092	29/ 12/2019 À 06/01/2020
THALES ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA	300106172	29/ 12/2019 À 06/01/2020
COORDENADORIA DE AÇÕES URBANÍSTICAS/ CAU		

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ANTÔNIO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	300157966	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ERMISSON PINHEIRO RODRIGUES	300156316	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ELIANAI MARTINS DA SILVA	300130550	20/ 12/2019 À 28/12/2019
CAETANO CARLOS SALGADO DE ARAUJO	300030565	20/ 12/2019 À 28/12/2019
FÁBIO PAULUS	300110358	20/ 12/2019 À 28/12/2019
HEITOR SANTOS LOZADA	300157122	20/ 12/2019 À 28/12/2019
JUSTINO MOREIRA LEITE	300156284	20/ 12/2019 À 28/12/2019
LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA	300156273	20/ 12/2019 À 28/12/2019
MÁRCIO BARROSO PASSOS	300130431	20/ 12/2019 À 28/12/2019
MIGUEL DA SILVA BARBOSA	300150258	20/ 12/2019 À 28/12/2019
RENATO AMARAL DE MACEDO	300110162	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ROBERTO VAGNER RIBEIRO MARTINS	300123909	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ROBSON DE MORAES VILELLA	300122558	20/ 12/2019 À 28/12/2019
RENATO BERWANGER DA SILVA	300020024	20/ 12/2019 À 28/12/2019
ANÍSIO SEBASTIÃO MARINHO	300004956	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA	300057099	29/ 12/2019 À 06/01/2020
ANTÔNIO MARCOS MARTINEZ MENEZES DA PAZ	300161765	29/ 12/2019 À 06/01/2020
CARLOS ANDRÉ PINHEIRO GOMES CAO	300107240	29/ 12/2019 À 06/01/2020
DANIEL MOREIRA DA SILVA	300149316	29/ 12/2019 À 06/01/2020
HAMAITIR PAEZ BARROZ	300107616	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JOSÉ ANTÔNIO IVO DE AGUIAR	300116483	29/ 12/2019 À 06/01/2020
JUAREZ TENÓRIO CAVALCANTE	300107409	29/ 12/2019 À 06/01/2020
LANDER ALBERTO LIMA BARROS	300156343	29/ 12/2019 À 06/01/2020
LEILA ALVES DE MELO	300014842	29/ 12/2019 À 06/01/2020
MARCUS AURÉLIO MENDOÇA DANIN	300144631	29/ 12/2019 À 06/01/2020
MARINES PEREIRA DE MELO	300141037	29/ 12/2019 À 06/01/2020
OLMICINA OLIVEIRA DE ANDRADE	300029617	29/ 12/2019 À 06/01/2020
PEDRO PAULO COUTINHO FERREIRA	300139449	29/ 12/2019 À 06/01/2020
WANDRIO CÉSAR DA SILVA SANTOS	100092903	29/ 12/2019 À 06/01/2020
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/ CAF		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
CARLA RIBEIRO FIGUEIREDO ZANIN	300156305	20/ 12/2019 a 28/12/2019
KEILI APARECIDA NAGANO	300130768	20/ 12/2019 a 28/12/2019
RAISSA CAROLINE MATTOS CHAGAS	300131062	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANA CLÁUDIA OLIVEIRA VIEIRA	300068246	29/ 12/2019 a 06/01/2020
DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	300121762	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA	300130794	29/ 12/2019 a 06/01/2020
PRISCILA EMMY FUNADA	300115529	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GERÊNCIA DE PROJETOS/ GEPRO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ALBENIR ANTONIO DE MELLO CARVALHO	300095961	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA	300154276	20/ 12/2019 a 28/12/2019
BORIS DE MEDEIROS CABRAL	300144578	20/ 12/2019 a 28/12/2019
CÁSSIA VIRGINIA MACEDO CARNEIRO	300121568	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOÃO HENRIQUE LACERDA MELO LIMA	300133311	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JULIANA SOARES DE SOUSA	300091957	20/ 12/2019 a 28/12/2019
LEONARDO NATAN NUNES QUEIROZ	300156339	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ROXANE SILVA DE OLIVEIRA	300158796	20/ 12/2019 a 28/12/2019
VALDEIR SOARES DA SILVA	300121146	20/ 12/2019 a 28/12/2019
SIMONY FREITAS DE MENEZES	300114627	20/ 12/2019 a 28/12/2019
PAULO ROBERTO BARROS KERN	300150014	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MAYSA REGINA DIAS DA SILVA	300121601	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ALEXANDRE BRUNO CABRAL DOS SANTOS	300156410	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ADRIANO GOMES MEDEIROS	100090906	20/ 12/2019 a 28/12/2019
LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA	300111467	20/ 12/2019 a 28/12/2019
RENY DA SILVA VERA	300140806	20/ 12/2019 a 28/12/2019
EDVAN MENDES DOS REIS	300095759	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GILMAR COELHO RAMOS	300118399	29/ 12/2019 a 06/01/2020
HEITOR CARLOS MOREIRA FILHO	300160869	29/ 12/2019 a 06/01/2020
HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	300137743	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JEFFERSON DIAS RODRIGUES	300135910	29/ 12/2019 a 06/01/2020

JOSIANE CORREIA BOHRER	300121599	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LEONARDO ARAUJO GONÇALVES	300131013	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RENATA BONELLI ROMEIRO	300122136	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARCELO DO ROSÁRIO LIMA	300058558	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MIELLY COUTINHO DE OLIVEIRA SILVA	300155579	29/ 12/2019 a 06/01/2020
NICOLAS DE SOUZA CARVALHO	300135915	29/ 12/2019 a 06/01/2020
VANESSA GONÇALVES DE LIMA	300114845	29/ 12/2019 a 06/01/2020
VICTOR COIMBRA LEITE	300156250	29/ 12/2019 a 06/01/2020
PEDRO JANUÁRIO DE SOUZA	300150460	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ABEL LOPES PEREIRA	300140274	29/ 12/2019 a 06/01/2020
BERENICE CARVALHO BOTELHO	300154837	29/ 12/2019 a 06/01/2020
COORDENADORIA DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO/ COF		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ANNE CAROLINA ZAMBON	300160248	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JIGLEANE CASTRO TORRES	300159130	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MÁRCIO DE CARVALHO CRUZ	300140320	20/ 12/2019 a 28/12/2019
PAULO BRITO BERNARDO	300160622	20/ 12/2019 a 28/12/2019
DIEGO MARTINS CORRÊA	300156149	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO	300140199	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ JOEDSON ALENCAR DA SILVA	300135711	29/ 12/2019 a 06/01/2020
SAIURI NATORI BRASIL	300160251	29/ 12/2019 a 06/01/2020
DIRETORIA GERAL ADJUNTA/ DGA		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO	300121132	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ERASMO MEIRELES E SÁ	300155376	20/ 12/2019 A 06/01/2020
IRINÉIA VALE DA SILVA	300105264	29/ 12/2019 a 06/01/2020
DIEGO SOUZA AULER	300113714	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ASSESSORIA DA DIRETORIA/ ASDI		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
MONALISA NUNES MATURIM	300161046	20/ 12/2019 a 28/12/2019
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ GTI		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ALEX ANDRADE DE SOUZA	100088193	20/ 12/2019 a 28/12/2019
IGOR MARCANTE	300159970	20/ 12/2019 a 28/12/2019
CLEWERTA OYAMA RAMOS DE OLIVEIRA	300161201	20/ 12/2019 a 28/12/2019
LUAN OLIVEIRA CORREA	300160993	20/ 12/2019 a 28/12/2019
AFONSO MAIA DE CASTRO	300125856	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	300161106	29/ 12/2019 a 06/01/2020
EDUARDO VINICIUS PACHECO LOPES	300156336	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MANOEL RIBEIRO QUEIROZ	300140238	29/ 12/2019 a 06/01/2020
12ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE JARU		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
KARINAPROVATE GONÇALVES	300158259	20/ 12/2019 a 28/12/2019
LUCIA DE FÁTIMA COSTA	300159929	20/ 12/2019 a 28/12/2019
YAN GOMES GALVÃO	300160969	20/ 12/2019 a 28/12/2019
LEONILDA SOBRAL DA COSTA	300159913	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LUCIMAR MOREIRA V.LIMA	300159446	29/ 12/2019 a 06/01/2020
WESLEY DE ANDRADE ROCHA	300156897	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO/ GCI		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ALISSON FREIRES DA SILVA	300135315	20/ 12/2019 a 28/12/2019
CARLOS HENRIQUE DE JESUS LOBATO DE SOUZA	300046898	20/ 12/2019 a 28/12/2019
EDMILSON GRANJEIRO DE ALMEIDA	300002882	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FERNANDA FERREIRA OLIVEIRA SILVA	300122134	20/ 12/2019 a 28/12/2019
SUZE DA ROCHA BARROSO	300134650	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARCIA REGINA DOS SANTOS ROCHA	300060566	20/ 12/2019 a 28/12/2019
VLADIMIR EICH DA SILVA	300107509	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ALCEONE DA SILVA BISPO	300110569	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ELIANE APARECIDA ADÃO BASÍLIO	300160527	29/ 12/2019 a 06/01/2020
EDMILSON GRANJEIRO DE ALMEIDA	300002882	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JACILIA IZABEL RODRIGUES MAIA NOBRE	300139800	29/ 12/2019 a 06/01/2020

JOSÉ MARIA DIOGO GARCIA	300034331	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARIA LAÍDE DESMAREST	300014958	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ROSANA BORGES DE LIMA	300140828	29/ 12/2019 a 06/01/2020
FERNANDA MAYARAOLIVEIRA CLAROS	300155521	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO/ GEFISC		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ALEONIA VALKIRIA DA CONCEIÇÃO GALINO	300120634	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ALCIDES SILVA BARBOSA JUNIOR	300087621	20/ 12/2019 a 28/12/2019
DANIELA CARNEIRO DOS SANTOS	300158591	20/ 12/2019 a 28/12/2019
GILMAR MARINHO ASSUNÇÃO	300122225	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA	300124617	20/ 12/2019 a 28/12/2019
CLÁUDIO GANAHA	300090718	29/ 12/2019 a 06/01/2020
DAVID MOISÉS MONTEIRO FREIRE	300142821	29/ 12/2019 a 06/01/2020
HELEN TALITA	300161904	29/ 12/2019 a 06/01/2020
PRINCE PEREIRA COSTA	300101061	29/ 12/2019 a 06/01/2020
THÁIS SABRINA DE ARAÚJO LIMA	300160540	29/ 12/2019 a 06/01/2020
KEROLYN STTEFANY PICCIANI SANTOS MELO	300157402	29/ 12/2019 a 06/01/2020
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA/ CIA		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
HUMBERTO ANSELMO SILVA FAYAL	300114641	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ROGÉRIO LEME RODRIGUES	300138962	20/ 12/2019 a 28/12/2019
SEBASTIÃO ROBERTO JOSÉ DE ARAÚJO FREITAS	300012017	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MATHEUS ALVES EVARISTO	300158466	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DAS NEVES	300029613	29/ 12/2019 a 06/01/2020
PEDRO MICHAEL LEMOS STRUTHOS FIALHO	300160530	29/ 12/2019 a 06/01/2020
SEÇÃO DE CONTABILIDADE/ SECON		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
MARIA ABIGAIL RODRIGUES SILVA	300160454	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FELIPE COSTA MANUSSAKIS	300078821	20/ 12/2019 a 28/12/2019
DARIVANE MEIRELES DE PAIVA	300160925	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANA RITA COSTA GOMES	300029601	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FRANCISCA DE SOUZA	300016313	20/ 12/2019 a 28/12/2019
BIANCA RODRIGUES CORDEIRO	300161069	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ALINE ALMEIDA DA COSTA	300130800	20/ 12/2019 a 28/12/2019
LOURDES DANTAS DA NÓBREGA	300029611	29/ 12/2019 a 06/01/2020
FRANCISCA FONTENELE ARAÚJO	300015630	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RONIER SANTOS SOARES	300155519	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LUZENI DE FÁTIMA FERNANDES AZEVEDO	300139398	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ IVO DE SOUSA FILOMENO	300132706	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARTA FRUTUOSO GOMES	300134581	29/ 12/2019 a 06/01/2020
HILDE CARMEM ZIMMERMANN DE MOURA	300011416	29/ 12/2019 a 06/01/2020
USINA DE ARIQUEMES		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
DANIELA ALVES ANDRADE	300161043	20/ 12/2019 a 28/12/2019
GILMAR DA SILVA FERREIRA	300106819	20/ 12/2019 a 28/12/2019
GUIOMAR MACHADO MESQUITA	300127460	20/ 12/2019 a 28/12/2019
PAULO PAIVA FONTINELE	300122610	29/ 12/2019 a 06/01/2020
WILSON MIGUEL TAVARES	300131100	29/ 12/2019 a 06/01/2020
2ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE ARIQUEMES		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ALBERTO ALVES ARAÚJO JÚNIOR	300107063	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANIELLA ALINE SCHWANTES PONCIANO NUNES	300157746	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANTÔNIO AGOSTINHO DE ABREU	300007155	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANTÔNIO ALVES DA COSTA	300154278	20/ 12/2019 a 28/12/2019
CIRO SANTOS NOVAIS	300009368	20/ 12/2019 a 28/12/2019
DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	300010337	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ELÊ ALVES TOLEDO	300140807	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FLÁVIO ZACARIAS DA SILVA	300107284	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FRANCISCO GRANGEIRO MARCELINO	300160574	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FRANCISCO TARCISO DA COSTA	300154560	20/ 12/2019 a 28/12/2019
HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	100041511	20/ 12/2019 a 28/12/2019

IRANILDO CARDOSO DE UMGRIA	300106828	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOSÉ CONRADO DOS SANTOS SOBRINHO	300007229	20/ 12/2019 a 28/12/2019
LAISA KAREN ANDRADE	300119016	20/ 12/2019 a 28/12/2019
LEANDRO DOS SANTOS FELICIANO	300156453	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MAX ANDRÉ MARTINS	300158152	20/ 12/2019 a 28/12/2019
PAULO FELICIANO	300154257	20/ 12/2019 a 28/12/2019
VALDENIR RODRIGUES DA CRUZ	300107293	20/ 12/2019 a 28/12/2019
WASHINGTON LUIZ DE MOURA	300007628	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ALDAIR MARIANO PEREIRA	300107052	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ANGLEICE KELLY VASCONCELOS DE CRISTO	300106643	29/ 12/2019 a 06/01/2020
AVELINO ANTÔNIO DE SÁ TELES	300003922	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ELCIDINEY MENDONÇA ALVES	300157855	29/ 12/2019 a 06/01/2020
EDIMAR OGUSTO CARRERA CAMPOS	300122224	29/ 12/2019 a 06/01/2020
FRANCIELE DALPRA GALDINO	300106745	29/ 12/2019 a 06/01/2020
FRANCIMÁRIO ALVES DE OLIVEIRA	300008956	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GEMAEL PAULINO FRANCO	300107237	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GERCY LUIZ MOULAZ	300010334	29/ 12/2019 a 06/01/2020
HELENO DE JESUS NASCIMENTO	300107128	29/ 12/2019 a 06/01/2020
INEZ APARECIDA MARTINS DE SOUZA	300007231	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOÃO DA SILVA AZEVEDO	300007228	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DA MOTA	300118831	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	300157466	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ DA SILVA MORAES	300007226	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ PEDRO FEZA NETO	300007235	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUZA	300106979	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LOURENÇO RODRIGUES DE SOUZA	300116676	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LUCIANO GOMES DA SILVA	300107478	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO	300106993	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MAURINA MOSCA GONÇALVES	300009210	29/ 12/2019 a 06/01/2020
PAULO RUCKER DO NASCIMENTO	300123018	29/ 12/2019 a 06/01/2020
REMÉZIO PETRI SARMENTO	300149888	29/ 12/2019 a 06/01/2020

GERÊNCIA DE PESSOAS/ GERPEs

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
DILMA MARIA DA SILVA	300063165	20/ 12/2019 a 28/12/2019
HELLEN CAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS	300131100	20/ 12/2019 a 28/12/2019
IONE BRAGA FARAGE	300158159	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MARILENE FERREIRA DA SILVA	300062377	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MARLENE BARROS DE CARVALHO	300137660	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ROZENILSON DA SILVA MOQUEDACE	300158726	20/ 12/2019 a 28/12/2019
TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS RIBEIRO	300158712	20/ 12/2019 a 28/12/2019
VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA	300061368	20/ 12/2019 a 28/12/2019
WILLIAN COSTA DE FREITAS	300139702	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ELUCINEIA MENDES DOS REIS	300147610	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANA CLAUDIA GAMA DE O. CAVALCANTE	300160853	29/ 12/2019 a 06/01/2020
DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANT	300140559	29/ 12/2019 a 06/01/2020
DIRCE IZIDORO DA SILVA	300016157	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSEMAR FERREIRA GOMES	300008051	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	300157084	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARIA SÔNIA LEMOS DE JESUS	300014840	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR	300014840	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ROSEMARY DA SILVA MOQUEDACE	300158728	29/ 12/2019 a 06/01/2020
URACY HITZCRIKI DOS REIS	300024476	29/ 12/2019 a 06/01/2020

5ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ADELAIDE PUERARI ALVES	300015455	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ALAERCIO DIMER DA ROCHA	300160553	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ALBERTO BATISTA LOUREIRO	300007433	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ALESSANDRO SEPULCHRO DA VITÓRIA	300106241	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANCELMO ALVES SANTIAGO	300106910	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA	300141146	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOSÉ OSMAR RODRIGUES DE LIMA	300147551	20/ 12/2019 a 28/12/2019
BONIFÁCIO PROENÇA DE SOUSA	300154508	20/ 12/2019 a 28/12/2019

CLEOMAR LUIZ DE ALMEIDA	300124493	20/ 12/2019 a 28/12/2019
CREJO MARTINS PEREIRA	300142156	20/ 12/2019 a 28/12/2019
DONIZETE DE LIMA SANTANA	300005289	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ELIEL DE FREITAS TORRES	300062099	20/ 12/2019 a 28/12/2019
EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM	300156854	20/ 12/2019 a 28/12/2019
EUGÊNIO CARLOS COLAÇO	300010348	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ERNADES DE SOUZA BONFIM	300114660	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FRANCISCA PATRICIA FAUSTO DE LIMA	300107869	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FRANCISCO BARRETO LIMA	300123476	20/ 12/2019 a 28/12/2019
IDEIR PEREIRA	300161872	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOSÉ FIRMINO COELHO	300005774	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOSE CARLOS LOURENÇO DA SILVA	300141917	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JORGE HISANORI KOMATSU	300137828	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JULIANO JUNIOR MONTEIRO MACIEL	300137663	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JUNIO CESAR ROSA	300116282	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MÁRCIO SILVA MALDONADO	300107717	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MARCELO ADRIANO DA SILVA	300118329	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MIGUEL NICOLAU NOGUEIRA	300122705	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ROLDÃO ALVES SANTANA	300010659	20/ 12/2019 a 28/12/2019
TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO	300140301	20/ 12/2019 a 28/12/2019
TIAGO BATHE FAGUNDES	300106357	20/ 12/2019 a 28/12/2019
VALDECI SANTOS	300008061	20/ 12/2019 a 28/12/2019
VAGNER REIS MARANA	300159880	20/ 12/2019 a 28/12/2019
YURI DARTIBALE	300159179	20/ 12/2019 a 28/12/2019
REGINA PEREIRA DA SILVA	300157058	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ARVIRIO NANDI	3000008703	29/ 12/2019 a 06/01/2020
BRUNO MONTEIRO MACIEL	300158977	29/ 12/2019 a 06/01/2020
CARLOS DE OLIVEIRA	300156888	29/ 12/2019 a 06/01/2020
CLAUDICEIA FERREIRA DE MELO MARINHO	300159540	29/ 12/2019 a 06/01/2020
COSME LOPES DA SILVA	300008718	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GELSON MARCOS CALIANI	300123430	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JAIRO DOS SANTOS MATIAS	300139679	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOÃO MARCOS TASSI	300106167	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOEL LEOPOLDINO DE AQUINO	300123542	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JORGE LUCAS	300029595	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JUAREZ ANTÔNIO STOKER	300106992	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LEIDIO PEREIRA GOVEIA	300107262	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA	300008069	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARINEZ SANTOS SILVA	300156226	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ODAIR GOMES DE MOURA	300123968	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ROBERTO MACIEL MACHADO	300159915	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RAFAEL TOLEDO ANDRADE	300106987	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ROSEMIRO MARTINI	300116284	29/ 12/2019 a 06/01/2020
SADRAQUE COSTA DE PAULO	300110363	29/ 12/2019 a 06/01/2020
URI RENAN PEREIRA NOVAIS	300122230	29/ 12/2019 a 06/01/2020
WELDER CAIO MANZINI	300158008	29/ 12/2019 a 06/01/2020
CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO	300118113	29/ 12/2019 a 06/01/2020
EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS	300123916	29/ 12/2019 a 06/01/2020
EMERSON SIQUEIRA MORO	300106989	29/ 12/2019 a 06/01/2020
WANDERSON ALMEIDA DE PAULA	300136379	29/ 12/2019 a 06/01/2020

USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
JÚLIO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	300159033	20/ 12/2019 a 28/12/2019
SEBASTIÃO CARDOSO LEMES	300156890	20/ 12/2019 a 28/12/2019
RONEILTON FELIZ DE JESUS	300156984	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FABIANO REAL PEREIRA	300122557	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FRANCISCO SILVA	300156985	20/ 12/2019 a 28/12/2019
VALDEMIR FERREIRA SALES	300157526	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JÚNIOR KLIPPEL DE SOUSA	300117897	20/ 12/2019 a 28/12/2019
CÉLIO SANCHES	300116620	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ELSON JOSÉ DE OLIVEIRA	300111671	29/ 12/2019 a 06/01/2020

FLÁVIO FERREIRA DO NASCIMENTO	300111694	29/ 12/2019 a 06/01/2020
HENRIQUE SESANA PIMENTA	300156217	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LEANDRA NATIELY ROSIN	300157004	29/ 12/2019 a 06/01/2020
DEVALMIR TAVARES DA SILVA	300138018	29/ 12/2019 a 06/01/2020
7ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE ALVORADA DO OESTE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ADALTO XAVIER DE OLIVEIRA	300140647	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANTENOR RODRIGUES DA ROCHA	300107852	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO FILHO	300158280	20/ 12/2019 a 28/12/2019
AZALTINA FELIX GOMES	300012446	20/ 12/2019 a 28/12/2019
DORVALINO PEREIRA	300063000	20/ 12/2019 a 28/12/2019
DORVALINO DA CRUZ PEREIRA FILHO	300156864	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FELIZARDO GONÇALVES OLIVEIRA	300147550	20/ 12/2019 a 28/12/2019
GENIS CELESTINO DOS SANTOS	300123458	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MISAEAL ALVES	300107306	20/ 12/2019 a 28/12/2019
NILSON RODRIGUES DE MATOS	300107263	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ORIVALDO RODRIGUES	300029593	20/ 12/2019 a 28/12/2019
SÔNIA MARIA DE MAIA	300018209	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ADEMIR FRANCISCO CRUZ	300150234	29/ 12/2019 a 06/01/2020
BENEDITO BERNARDINO DOS SANTOS	300150240	29/ 12/2019 a 06/01/2020
CARLOS LEANDRO OLIVEIRA PEREIRA	300116557	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ELDENILSON CARLOS RODRIGUES	300107108	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ELIZA ELIS HENZ	300161558	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LUIZ VERÍSSIMO DA ROCHA	300146602	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARCONDES FEITOSA	300107059	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARIA IZABEL DA SILVA	300106714	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ROGÉRIO RAMOS DE ALMEIDA	300122392	29/ 12/2019 a 06/01/2020
TIAGO BARROS DA SILVA	300107146	29/ 12/2019 a 06/01/2020
VALTOIR FREITAS E SILVA	300029594	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GERÊNCIA DE TRANSPORTES/ GT		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ELISSANDROR ESTEVÃO DA SILVA	300161031	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MARIA DAS MERCES DE SOUSA FERNANDES	300140546	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JEAN CLÁUDIO SILVA SANTOS	300106198	20/ 12/2019 a 28/12/2019
HELENA MESSIAS DOS SANTOS	300008967	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MÁRCIA MENDONÇA DOS SANTOS	300160575	20/ 12/2019 a 28/12/2019
REGINA SANTA FÉ VIEIRA CAVALCANTE	300011700	20/ 12/2019 a 28/12/2019
EDSON ALVES DOS SANTOS	300029567	20/ 12/2019 a 28/12/2019
RICARDO DE SOUZA FREIRE	300140817	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	300106379	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MEIRE RUTH FIGUEIREDO LIMA	300157949	29/ 12/2019 a 06/01/2020
IVONEIDEORFANIDES RODRIGUES	300154842	29/ 12/2019 a 06/01/2020
FRANCISCA PEREIRA DAS NEVES SILVA	300046730	29/ 12/2019 a 06/01/2020
IREMAR MÁRIO BRASIL DE CARVALHO	300141805	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ISAURA ALVES DA SILVA	300015051	29/ 12/2019 a 06/01/2020
CARLA ANDREIA GONÇALVES BATISTA	300161576	29/ 12/2019 a 06/01/2020
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO/ 1ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE COLORADO DO OESTE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ANTÔNIO ARMANDO COUTO BEM	300145242	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA/ GLOG		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
SILVIA YOLITA LIMEIRA DE SÁ	300133290	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MARIA FRANCISCA DA SILVA VIEIRA PINTO	300159199	20/ 12/2019 a 28/12/2019
EDVAR FONSECA AZEVEDO	300106677	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MADSON PEREIRA DAS NEVES	300003079	20/ 12/2019 a 28/12/2019
GLEYSOON FRANCISCO SHREDER DA SILVA	300137238	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MEIRE VONE SOARES DE MELO	300158775	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ROGÉRIO DA CUNHA CAETANO	300058208	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FÁTIMA GOMES MOREIRA	300051588	20/ 12/2019 a 28/12/2019
RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	300138014	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOSÉ RODRIGUES CRUZ	300139796	20/ 12/2019 a 28/12/2019
AURISTELA MIRANDA DOS SANTOS	300029604	20/ 12/2019 a 28/12/2019

ANGELA MARIA MENDES DOS SANTOS	300138162	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FERNANDO LINO DA SILVA	300029569	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FRANCISCO OSVALDO FILHO	300154840	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOÃO IVO MONTEIRO DA COSTA	300043765	20/ 12/2019 a 28/12/2019
RAIMUNDA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE ARAÚJO	300043593	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MARIA SOCORRO SOARES SILVA	300029625	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOÃO BATISTA DA PENHA	300057106	20/ 12/2019 a 28/12/2019
RAIMUNDA GOMES	300151264	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MARIA CILENE SOARES DE ARAÚJO	300043720	20/ 12/2019 a 28/12/2019
WALTER ALVES MONTEIRO FILHO	300002872	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FELIPE SILVA SANTOS	300139710	20/ 12/2019 a 28/12/2019
LILIAN DIAS LOBO	300128428	20/ 12/2019 a 28/12/2019
LOURIVAL CARDOZO FREIRE	300157543	20/ 12/2019 a 28/12/2019
LUIS EDUARDO DE SÁ ROCHA	300155847	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANA CLEA OLIVEIRA FREIRE	300001930	20/ 12/2019 a 28/12/2019
VALTER SCHUMANN FERREIRA MACHADO	300156422	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ALTAIR BELTRAN	300122223	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS	300171485	20/ 12/2019 a 28/12/2019
HERMITO ASSUNÇÃO LEIGUE	300123420	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOÃO BATISTA DA SILVA	300124617	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOSÉ SUED DA SILVA	30001730	20/ 12/2019 a 28/12/2019
WILSON ROSAS DA SANTOS CRUZ FILHO	300106759	20/ 12/2019 a 28/12/2019
SIDNEY BENARROSH DA COSTA	300014966	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MARIA ANTÔNIA MONTEIRO DA SILVA	300014961	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MÁRCIA ALMEIDA DE HOLANDA GUASSU	300154848	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ODAIR JOSÉ DA SILVA	300156421	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ADEMAR CUSTÓDIO FERREIRA	300031364	29/ 12/2019 a 06/01/2020
EMILSON DE ALENCAR ROCHA	300093613	29/ 12/2019 a 06/01/2020
SÉRGIO ROBERTO SOARES DA SILVA	300014983	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LUIZ AUGUSTO LOUZEIRO	300150247	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MÁRIO PEREIRA DA SILVA	300155229	29/ 12/2019 a 06/01/2020
DAYLE IVY DUARTE SILVEIRA	300159207	29/ 12/2019 a 06/01/2020
THOMAS GOMES NETO	300139794	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARIA PEREIRA DOS SANTOS	300043720	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JANDRA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA	300112973	29/ 12/2019 a 06/01/2020
CARLOS RODOLFO BRITO DA COSTA	300137879	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA MOTA	300043663	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ ALBERTO DA SILVA BARROS	3000125576	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA BARBA	3000043760	29/ 12/2019 a 06/01/2020
IZABEL RODRIGUES DA SILVA	300014979	29/ 12/2019 a 06/01/2020
TRINDADE FERREIRA LIMA	300142257	29/ 12/2019 a 06/01/2020
FRANCISCO HELENILTON ALVES	300147534	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA	300156312	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MATHEUS DOS SANTOS CUNHA	300155881	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LUCAS ARAÚJO DIAS	300155884	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ AFONSO GOMES MOREIRA	300139796	29/ 12/2019 a 06/01/2020
EMINY CARLOTA SOUSA DE MELO	300140839	29/ 12/2019 a 06/01/2020
EMERSON ANASTASSIOY LIMA	300106145	29/ 12/2019 a 06/01/2020
EUDES RODRIGUES DOS NASCIMENTO	300044056	29/ 12/2019 a 06/01/2020
FABIANO FERREIRA ROCHA	300122742	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JAIR TIOSSE	300123801	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	300001730	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RONALDO JORGE OMEIDO	300011347	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARIA JOSÉ MACHADO	300046742	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LUCICLÉIA MORAIS DA COSTA	300156315	29/ 12/2019 a 06/01/2020
11ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE PIMENTA BUENO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ÂNGELO ROBERTO DE PAULA	300142726	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANTÔNIO CARDOSO DE MORAIS	300149241	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ARILSON AZEVEDO NOGUEIRA	300106630	20/ 12/2019 a 28/12/2019
CALISTRATO GETÚLIO DA SILVA	300142729	20/ 12/2019 a 28/12/2019
DONIZETE DOS SANTOS	300139799	20/ 12/2019 a 28/12/2019

CLEUSA DIAS DE ALMEIDA	300141795	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MARIA ARAGÃO DE MORAIS	300011767	20/ 12/2019 a 28/12/2019
NILSON BLASQUES DIAS	300123534	20/ 12/2019 a 28/12/2019
NILSON FRANCISCO DA PAZ	300106821	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA	300014995	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ROSA MARIA NANI	300110235	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ONOFRE BALBINO	300000669	20/ 12/2019 a 28/12/2019
THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	300107747	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ODAIR DIAS DA SILVA	300106991	20/ 12/2019 a 28/12/2019
RANDAL FELIPE DA SILVA	300107303	20/ 12/2019 a 28/12/2019
REINI FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO	300146771	20/ 12/2019 a 28/12/2019
RUI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	300107069	20/ 12/2019 a 28/12/2019
GENESSI GONZAGA DE MELLO	300154538	20/ 12/2019 a 28/12/2019
THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO	300156855	20/ 12/2019 A 06/01/2020
ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	300145686	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ELIAS ALVES FEITOZA	300123533	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ELIAS EDUARDO FERNANDES	300106836	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ENIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES	300107163	29/ 12/2019 a 06/01/2020
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE MATOS	300145693	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOAQUIM FONSECA DA SILVEIRA	300141144	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES	300141147	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ CARLOS DA SILVA	300160579	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ WAUTEMBERG GODOY E SILVA	300109885	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LUIZ CARLOS EFFGEN GONÇALVES	300107219	29/ 12/2019 a 06/01/2020
NELSON ANTÔNIO DE SOUZA	300107289	29/ 12/2019 a 06/01/2020
NILSONOLIVEIRA CLARA	300144597	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RAFAEL ANTÔNIO RODRIGUES	300116173	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RAFAEL DOS SANTOS SOUZA	300106404	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ROSANA CARDOZO	300137652	29/ 12/2019 a 06/01/2020
WERLEN MELO ROSA	300124000	29/ 12/2019 a 06/01/2020

4ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE CACOAL

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ADAIL GUIMARÃES GARAY	300007428	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ALACIDE DULCI	300106901	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ALEXANDRE CAMARGO PANSERA	300158226	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANDERSON DOS REIS SOARES	300116384	20/ 12/2019 a 28/12/2019
CLÁUDIA DOS SANTOS	300137250	20/ 12/2019 a 28/12/2019
DOUGLAS CLEIR	300122772	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ELENOR VELTEN	300107064	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ELIAS BATISTA DA SILVA	300122773	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ELZI PEREIRA DE JESUS	300148819	20/ 12/2019 a 28/12/2019
EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO	300110362	20/ 12/2019 a 28/12/2019
GILSON DO NASCIMENTO	300117967	20/ 12/2019 a 28/12/2019
HERIVELTON SCHIDMT DE FRANÇA	300116393	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ILAIR JOSÉ PANTANO	300106984	20/ 12/2019 a 28/12/2019
IVANETE RODRIGUES MOURA	300107188	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOSÉ ALCIDINO DE MELLO	300107232	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOSÉ ANTÔNIO ALVES	300155287	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	300144539	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	300150245	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MARCELO MENDES DE MATOS	300127780	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MÁRIO RIBEIRO DE NOVAIS	300151267	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ODILON OLIVEIRA DOS SANTOS	300154851	20/ 12/2019 a 28/12/2019
PEDRO ALVES DA SILVA	300029547	20/ 12/2019 a 28/12/2019
SELMA TEIXEIRA DE SOUZA	300106753	20/ 12/2019 a 28/12/2019
WEVERTON LEITE DE ARAÚJO	300115320	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ACIR DE SOUZA LEITE	300144985	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ADILSON CIUPAK	300123571	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ANANIAS ANSELMO PIZZAIA DE MACEDO	300106250	29/ 12/2019 a 06/01/2020
CARLOS JOSÉ AGUIAR	300142730	29/ 12/2019 a 06/01/2020
CAROLYNA LEHUM DO VALLE	300110215	29/ 12/2019 a 06/01/2020
CÍCERO SABINO	300150235	29/ 12/2019 a 06/01/2020

EVELARDO FEITOSA GOMES	300110160	29/ 12/2019 a 06/01/2020
FLORISVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	300140193	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GENIVAL GERÔNIMO BARBOSA	300029684	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GLEISON TOZATTO	300111376	29/ 12/2019 a 06/01/2020
HEVERTON PEREIRA SANTO	300140818	29/ 12/2019 a 06/01/2020
IVAN EVANGELISTA	300141708	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOCIMAR DELMONDES MACEDO	300107153	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ MARTINS LOPES	300139019	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ MOREIRA DE SOUZA	300122138	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ SOARES DE FREITAS	300111371	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MÁRIO LÚCIO	300029546	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARIVETE DALAZEN	300148590	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RONALDO LAURINDO DE SOUZA	300143604	29/ 12/2019 a 06/01/2020
SERGIO FÁBIO DOS SANTOS	300141117	29/ 12/2019 a 06/01/2020
TEREZINHA DE MELO COSTA	300112266	29/ 12/2019 a 06/01/2020
TIAGO SANTOS PASSOS	300106961	29/ 12/2019 a 06/01/2020
VILMAR FABIANO ROCHA	300106990	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ESMAEL VICENTE DE MENEZES	300106846	29/ 12/2019 a 06/01/2020
REINALDO WITT	300154583	29/ 12/2019 a 06/01/2020
EMILIANO MANCUSO DE ALMEIDA	300158608	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS/ GECON		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES	300138422	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ODALICE DA SILVA XAVIER	300111697	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ROSILENE CÂNDIDO DE OLIVEIRA	300106373	20/ 12/2019 a 28/12/2019
GLEICCY KELLY DO CARMO	300148334	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARIA JULIANA NASCIMENTO GOMES DA SILVA	300156258	29/ 12/2019 a 06/01/2020
PROCURADORIA JURÍDICA/ PROJUR		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ANDREA CRISTINA NOGUEIRA	300118614	20/ 12/2019 a 28/12/2019
DARKIA LEANDRA DUTRA	300140018	20/ 12/2019 a 28/12/2019
GABRIELA LUZIARA INOCÊNCIO	300112499	20/ 12/2019 a 28/12/2019
GESIANE MATIAS ESTEVES	300158511	20/ 12/2019 a 28/12/2019
GUSTAVO DIEGO VASCONCELOS SANTOS	300122791	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JANAÍNA MAIARA DO NASCIMENTO GUILHERMES	300158738	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MAURÍCIO CALIXTO JÚNIOR	300126281	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MARIANA CALVI AKL MONTEIRO	300128168	20/ 12/2019 a 28/12/2019
VERA LÚCIA DE ARAÚJO	300019614	20/ 12/2019 a 28/12/2019
GEOVANA ASSUNÇÃO KERDY DO CASAL	300160228	20/ 12/2019 a 28/12/2019
AUGUSTA GABRIELA PINI DE SOUZA	300127571	29/ 12/2019 a 06/01/2020
CRISTIANE CARLI LIMA DE SOUZA	300121613	29/ 12/2019 a 06/01/2020
CLAUDIOMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA	300015685	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GABRIEL DA SILVA SANTOS	300110163	29/ 12/2019 a 06/01/2020
HENRIQUE FLÁVIO BARBOSA	300127591	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JONES SILVA DE MENDONÇA	300029717	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RAÍSSA CARVALHO LIMA E SILVA	300128168	29/ 12/2019 a 06/01/2020
REINALDO ROBERTO DOS SANTOS	300121094	29/ 12/2019 a 06/01/2020
SHELDON ROMAIM SILVA DA CRUZ	300155652	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ISABELLE CRISTINE DE CORDOVA	300160234	29/ 12/2019 a 06/01/2020
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE VILHENA/ FISCVIL		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
NEWTON HIDEO NAKAYAMA	30016138	20/ 12/2019 a 28/12/2019
1ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE COLORADO DOEST E		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ANTÔNIO ARMANDO COUTO BEM	300145242	20/ 12/2019 a 28/12/2019
AGOSTINHO ZEQUIM	300107135	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANDERSON CLEI GOMES DE FREITAS	300116235	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ARLETE MARIA GURKEWICZ FERREIRA	300031374	20/ 12/2019 a 28/12/2019
AUGUSTO OLIVEIRA	300138995	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANTONIO LAVRINHA DA SILVA	300007443	20/ 12/2019 a 28/12/2019
DEUSMAR DA COSTA ROCHA	300106666	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ELIZANDRO LIMA GADELHA	300131634	20/ 12/2019 a 28/12/2019

GILSON GUARNIERI	300106419	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ISAQUE PINHEIRO RAMOS	300116166	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOSÉ FERNANDES MOREIRA	300006655	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JUAREZ DA SILVA	300107292	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA ANDRADE	300141810	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO WERLANG	300110365	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MÁRIO FRANCO ALVES	300106290	20/ 12/2019 a 28/12/2019
NOELCI SCHEFFER FERREIRA	300031431	20/ 12/2019 a 28/12/2019
OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA	300057749	20/ 12/2019 a 28/12/2019
OSMAR DONIZETTI CIPRIANO	300123989	20/ 12/2019 a 28/12/2019
RAIMUNDO FRANCISCO DE MIRANDA	300140562	20/ 12/2019 a 28/12/2019
RENE BRITO CARVALHO	300106348	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ROBSON SOARES DE QUEIROZ	300162082	20/ 12/2019 a 28/12/2019
RUBENS PEREIRA DA SILVA	300107111	20/ 12/2019 a 28/12/2019
SÉRGIO ANTONIO GURKEWICZ	300106173	20/ 12/2019 a 28/12/2019
VINICIUS ALEXANDRE CORREA	300160899	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ADILSON FÉLIX DE FREITAS	300106205	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ALCILÉIA GONÇALVES LUZ ALBUQUERQUE	300127462	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	-	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ARAL BATISTA CORREA	300136340	29/ 12/2019 a 06/01/2020
OLIVIO FURQUIM DE SOUSA	300107624	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ANTONIO GALDINO SOBRINHO	300141791	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ANTONIO MARCOS VENSON	300136713	29/ 12/2019 a 06/01/2020
CLAUDECIR BORANELO CRIVELARO	300154838	29/ 12/2019 a 06/01/2020
CLAUDIO NICHIO	300149243	29/ 12/2019 a 06/01/2020
FLÁVIO JÂNIO TELES DE PAIVA	300127761	29/ 12/2019 a 06/01/2020
FRANCISCO ALVES MACEDO	300143656	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ ARMANDO FERREIRA	300156521	29/ 12/2019 a 06/01/2020
KELY FAGUNDES SAVEGNAGO	300116370	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LUCAS POLETTO ORLANDO	300156652	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LUIZ ROCHA DA SILVA	300118152	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARIA DE LOURDES BARRETO SILVA	300160890	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARIA VALDENIR DE SOUZA	300110196	29/ 12/2019 a 06/01/2020
NELSON GUEDES	300160576	29/ 12/2019 a 06/01/2020
NILSON HONORATO DE SOUZA	300154850	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RAFAEL LOPES BRUCH	300107311	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RENILDO OLIVEIRA DA SILVA	300106970	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RONALDO JOSÉ DA SILVA	300140022	29/ 12/2019 a 06/01/2020
VALDIR PEREIRA NERIS	300159715	29/ 12/2019 a 06/01/2020
VANDERLÉIA FRANÇA VERONEZ	300140021	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ZEDEQUIAS PETERSEN	300106620	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E OBRAS CIVIS/ GECOC		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ARI COSTA SANTOS	300103055	20/ 12/2019 a 28/12/2019
AUGUINES DA SILVA DE OLIVEIRA	300136322	20/ 12/2019 a 28/12/2019
WALMIR MONTEIRO DA COSTA	300041254	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FERNANDA SILVA SANTOS	300134479	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GRACITA STRESSER GAVÃO	300051461	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MATEUS SANTOS GAVAZZA NERY	300158162	29/ 12/2019 a 06/01/2020
9ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE VILHENA		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	300117669	20/ 12/2019 a 28/12/2019
DANIEL APARECIDO DA SILVA	300123975	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ELIAS CASTRO DA CONCEIÇÃO	300116653	20/ 12/2019 a 28/12/2019
GEELISON ALMEIDA DAMAREN	300142964	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOEL MARCOS ROST	300107309	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOSÉ RIBAMAR SÁ CARVALHO	300145694	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MANOEL CHAVES BARBOSA	-	20/ 12/2019 a 28/12/2019
NATALIA CRISTINA BORGES ARAÚJO	300161130	20/ 12/2019 a 28/12/2019
NELSON DELFINO DE SOUZA	300140881	20/ 12/2019 a 28/12/2019
NEWTON HIDEO NAKAYAMA	300016138	20/ 12/2019 a 28/12/2019

SEBASTIÃO DA SILVA BARROS	300162061	20/ 12/2019 a 28/12/2019
CELSO PEREIRA DE MELO	300162085	29/ 12/2019 a 06/01/2020
CRISTIANO FERREIRA LOPEZ	300090733	29/ 12/2019 a 06/01/2020
DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS	300140834	29/ 12/2019 a 06/01/2020
EDILBERTO XAVIER DA SILVA	300106826	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOÃO ELTON SOARES DOS SANTOS	300106561	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LEOCIR BIANCHETO	300141808	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LUCIANO BORGES DA COSTA	300106177	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARCELINO ANTONIO COELHO	300029558	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARLEI FÁTIMA CAVALI	300111659	29/ 12/2019 a 06/01/2020
PRISCILA YASMIN ALVES CASTILHO	300161022	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ASSESSORIA DE IMPRENSA/ ASSIM		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
GABRIELA MOURÃO RODRIGUES	300158283	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ALBERTH MATEUS DE SOUZA	300137153	20/ 12/2019 a 28/12/2019
VALDECY DOS SANTOS MORAES	300161574	29/ 12/2019 a 06/01/2020
13ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO PLANTÃO
CÍCERO ARAÚJO DE MATOS	300108048	20/ 12/2019 a 28/12/2019
DERONILDO CAVALCANTE FRANCO	300127856	20/ 12/2019 a 28/12/2019
DJALMA DOS SANTOS ROCHA	300025187	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ELCIO ALVES DA SILVA	300146729	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ENEIA MONTEIRO PANTOJA	300115896	20/ 12/2019 a 28/12/2019
EDJANGO NONATO DI DOMENICO	300159872	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ELTON DA SILVA FEITOSA	300161808	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FLAVIO ALVES DE MORAES	300043633	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FLAVIO JOSÉ DOS SANTOS	300116225	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO	300107301	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO	300014948	20/ 12/2019 a 28/12/2019
GILDO GOMES DE ARAÚJO	300139625	20/ 12/2019 a 28/12/2019
GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA	300127819	20/ 12/2019 a 28/12/2019
HOMERO IVO MISZKOVSKI	300029552	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOSÉ ADSON DE LIMA BEZERRA	300107125	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOSÉ CARLOS DE LIMA	300158356	20/ 12/2019 a 28/12/2019
LOURIVAL FILBERG	300110340	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MARCELO ARRUDAPEREIRA	300107217	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MARIA LÚCIA FUTERKO	300136378	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MIGUEL SOTERO DE ARAÚJO	300107291	20/ 12/2019 a 28/12/2019
OTACÍLIO PINTO CARDOSO	300002811	20/ 12/2019 a 28/12/2019
PAULO DE TARSO DA SILVA	300137644	20/ 12/2019 a 28/12/2019
PEDRO BARROS RIBEIRO	300124492	20/ 12/2019 a 28/12/2019
PEDRO SERRATE FILHO	300109171	20/ 12/2019 a 28/12/2019
REISON CAETANO SOARES	300110669	20/ 12/2019 a 28/12/2019
RILEY SANTANA DE OLIVEIRA	300107218	20/ 12/2019 a 28/12/2019
RUBERVALDO TEODORO DA COSTA	300117389	20/ 12/2019 a 28/12/2019
RODRIGO PESSOA DE OLIVEIRA	300106144	20/ 12/2019 a 28/12/2019
THAYNÁ REIS SANTANA	300157630	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ADAUTO PEREIRA DA SILVA	300106824	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ALTINO SCHIMDT	300106827	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA	300158713	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO	300110161	29/ 12/2019 a 06/01/2020
CHARLES NUNES DA SILVA	300108649	29/ 12/2019 a 06/01/2020
CLEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA	300127781	29/ 12/2019 a 06/01/2020
EDENILSON DO CARMO TRINDADE	300130549	29/ 12/2019 a 06/01/2020
EDIVAN SOARES DA SILVA	300157965	29/ 12/2019 a 06/01/2020
EPITÁCIO PESSOA MELO	300111709	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ERIK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA	300161248	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ERICSON MONTEIRO BRAGA DE FARIAS	300161262	29/ 12/2019 a 06/01/2020
FRANCISCO EDISON SANTANA DE ANDRADE	300106328	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GILSON LEITE RIBEIRO	300106825	29/ 12/2019 a 06/01/2020
HALISSON LOPES BRUNO	300107132	29/ 12/2019 a 06/01/2020
IZAEL MÁRIO FERREIRA	300132998	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSÉ SOARES DE CARVALHO	300029557	29/ 12/2019 a 06/01/2020

LUIS RIBEIRO DA SILVA	300115263	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MADSON CARVALHO DA SILVA	300107416	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MÁRCIO RAIMUNDO DE SOUZA	300106453	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MÁRCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO	300159677	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARLENE MIRANDA RODRIGUES DOS SANTOS	300138013	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MESSIAS ALVES DE MORAES	300107288	29/ 12/2019 a 06/01/2020
PAULO MORAES ARAÚJO	300063006	29/ 12/2019 a 06/01/2020
PEDRO PAULO GIMA	300043496	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RAFAEL NUNES SOARES	300106375	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RAIMUNDO SÉRGIO VIEIRA FILHO	300145688	29/ 12/2019 a 06/01/2020
SHEILA FERREIRA LEAL	300108179	29/ 12/2019 a 06/01/2020
SIMONE FÉLIX SILVA	300110216	29/ 12/2019 a 06/01/2020
VALCINEY ASSUNÇÃO DE LIMA	300110159	29/ 12/2019 a 06/01/2020

Protocolo 8971942

Notificação nº 32/2019/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **ANTÔNIO LAIR GUILHERMON**, matrícula nº 300150239, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0031.024465/2017-45.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 9 9258-1848 - Funcional

E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

VANESSA P. R. DA ROCHA

Coordenadora de Gestão de Pessoas
DER-CGP

Protocolo 9401218

Notificação nº 34/2019/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **DEMIVAL OLIVEIRA DE PAIVA**, matrícula nº 300029566, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0031.024465/2017-45.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 9 9258-1848 - Funcional

E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

VANESSA P. R. DA ROCHA

Coordenadora de Gestão de Pessoas
DER-CGP

Protocolo 9401788

Notificação nº 33/2019/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **BENEDITO BERNARDINO DOS SANTOS**, matrícula nº 300150240, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0031.024465/2017-45.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 9 9258-1848 - Funcional

E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

VANESSA P. R. DA ROCHA

Coordenadora de Gestão de Pessoas
DER-CGP

Protocolo 9401479

Notificação nº 35/2019/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **JOSÉ RIBAMAR XIMENES DA SILVA**, matrícula nº 300063403, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0031.024465/2017-45.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/12/19, às 12:36

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 9 9258-1848 - Funcional
E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

VANESSA P. R. DA ROCHA
Coordenadora de Gestão de Pessoas
DER-CGP

Protocolo 9401884

Notificação nº 36/2019/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **LUIZ MAR CÂMARA LOPES**, matrícula nº 300062081, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0031.024465/2017-45.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 9 9258-1848 - Funcional
E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

VANESSA P. R. DA ROCHA
Coordenadora de Gestão de Pessoas
DER-CGP

Protocolo 9401956

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 039/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 561/SEMPPLAN/PMB/2019, às fls. 228, Despacho/GECON, às fls. 228 vº, Parecer nº 554/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 229/230 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 230 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01727-0001/2017

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 039/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (28.12.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral/DER-RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 9389037

Notificação nº 37/2019/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **MÁRCIO SILVA MALDONADO**, matrícula nº 300107717, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0031.024465/2017-45.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 9 9258-1848 - Funcional
E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

VANESSA P. R. DA ROCHA
Coordenadora de Gestão de Pessoas
DER-CGP

Protocolo 9402036

Notificação nº 38/2019/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **PEDRO AMÉRICO MENEGUELLI**, matrícula nº 300150237, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0031.024465/2017-45.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/12/19, às 12:36

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 9 9258-1848 - Funcional
E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

VANESSA P. R. DA ROCHA
Coordenadora de Gestão de Pessoas
DER-CGP

Protocolo 9402093

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 03 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURAE SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, neste ato representado pelo senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Prefeito, já qualificados nos autos. Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 249/GP/2019 (9222957), Despacho/GECOC (9223099), Parecer nº549/19/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (9362564) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.045611/2018-34.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 013/18/PJ/DER-RO** pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (**04/01/2020**), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Protocolo 9400354

ATO Nº 239/2019/DER-GECOC
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo Administrativo: **01.1420.00920-0001/2017**

Convênio n.º **032/2017/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de Parecis-RO.

Objeto: Implantação de Iluminação Pública. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 120/2019/CI, (fls. 672/673). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º 032/2017/PJ/DER/RO**.

Porto Velho/RO, 16 de Dezembro de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
DiretorGeral Adjunto

Protocolo 9400140

ATO Nº 240/2019/DER-GECOC
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo Administrativo: **01.1421.00069-0001/2012**

Convênio n.º **001/2013/ASJUR/DEOSP/RO**

Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste-RO.

Objeto: Implantação de Iluminação Pública no Trevo do 5º BEC. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 626/CI/DER/2019, (fls. 1.093/1.094). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 001/2013/ASJUR/DEOSP/RO, **com ressalva**, devido a Conveniente: **3.3** Realizou a Prestação de Contas final fora do prazo de até 60 (sessenta) dias após fima da vigência do Convênio contrariando assim o § 4º do Art. 18 da Lei Estadual nº 3.307 de 19 de Dezembro de 2013 e paragrafo segundo da cláusula quinta do Termo de Convênio.

Porto Velho/RO, 16 de Dezembro de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
DiretorGeral Adjunto

Protocolo 9402290

DETRAN

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração conforme artigo 10 § 1º da Resolução 182/2005 do CONTRAN, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos

RESOLVE:

Art. 1º - NOTIFICAR, por meio desta publicação, os condutores abaixo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à rua Santa Bárbara, 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes, Setor Industrial, Porto Velho/RO, ou na CIRETRAN do seu domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir por **1 (um) mês**, imposta através dos processos relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito comprovada nos artigos indicados do Código de Trânsito Brasileiro.

Nome do condutor	Nº do processo	Artigo	Nº Portaria	Nº Registro
AGILSON PEREIRA	19382/ 2013	244-I	2092/ 2018/DETRAN-CTEC	04409801511
ROGERIO DE SOUZA LIMA	19487/ 2013	244-I	2092/ 2018/DETRAN-CTEC	04298702291
ELTON BARBOSA DA SILVA	3674/ 2012	244-I e 268-II	509/ DTHMET/DETRAN/RO	03806169407
ANTONIO DE OLIVEIRA MOREIRA	3801/ 2012	244-I e 268-II	0128/ 2015/DTHMT/DETRAN-RO	04427245169
ELIVALDO DE ARRUDA	7041/ 2012	244-I e 268-II	2180/ DTHMET/DETRAN-RO	03599215588
ESTEVAN JORDAO WERNECK	20589/ 2012	244-I e 268-II	2308/ DTHMET/DETRAN-RO	05013021802
GERSON BARBOSA	7766/ 2012	244-I e 268-II	1940/ DTHMET/DETRAN-RO	03377602952
RUBERLEY MOREIRA MENDES	7010/ 2012	244-II e 268-II	436/ DTHMET/DETRAN-RO	04390413776
TIAGO DE LAZARO GODINHO	5827/ 2012	244-I e 268-II	502/ DTHMET/DETRAN-RO	04409857675
MACIANO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	5220/ 2012	244-I e 268-II	2188/ DTHMET/DETRAN-RO	04602915231
FABIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA	13595/ 2012	244-II e 268-II	436/ DTHMET/DETRAN-RO	04988507419
ALCEIR BRESSANINI DOS SANTOS	19875/ 2012	210 E 268-II	486/ DTHMET/DETRAN-RO	03770212750
EMERSON JOSE DE SOUZA	2246/ 2012	175 e 268-II	3461/ GAB/DETRAN-RO	04302407382
FERNANDO DIONIS MOREIRA DE SOUZA	4702/ 2012	244-II e 268-II	059/ 015/DTHMT/DETRAN-RO	04628299807
PAULO APARECIDO TRINDADE	511/ 2012	244-I e 268-II	1941/ DTHMET/DETRAN-RO	03347053487
LEOMAR EMERSON OLIVEIRA WENTZ	3958/ 2012	175 e 268-II	462/ DTHMET/DETRAN-RO	04934751902

Art. 2º - NOTIFICAR, por meio desta publicação, os condutores abaixo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à rua Santa Bárbara, 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes, Setor Industrial, Porto Velho/RO, ou na CIRETRAN do seu domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir por **2 (dois) meses**, imposta através dos processos relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito comprovada nos artigos indicados do Código de Trânsito Brasileiro.

Nome do condutor	Nº do processo	Artigo	NºPortaria	Nº Registro
RODOLFO ALVES DA SILVA	3419/ 2012	175, 244-II e 268-II	1941/ DTHMET/DETRAN-RO	04805346725

Art. 3º- NOTIFICAR, por meio desta publicação, os condutores abaixo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à rua Santa Bárbara, 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes, Setor Industrial, Porto Velho/RO, ou na CIRETRAN do seu domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir por **12 (meses) meses**, imposta através dos processos relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito comprovada nos artigos indicados do Código de Trânsito Brasileiro.

Nome do condutor	Nº do processo	Artigo	Nº Portaria	Nº Registro
MOZENIEL FERREIRA DA SILVA	8137/ 2013	165	87/ DTHMET/DETRAN-RO	03215441229
MARCOS AURELIO DA SILVA PINTO	1953/ 2012	165 e 268-II	964/ GAB/DETRAN-RO	04014075561
JOAO IDINEI MIRANDA	5509/ 2012	165 e 268-II	486/ DTHMET/DETRAN-RO	03094584074
DOUGLAS JOSE MENDES FERREIRA	983/ 2012	165	87/ DTHMET/DETRAN-RO	00346462800
ALDAIR VIEIRA DA SILVA	7556/ 2012	165 e 268-II	0127/ 2015/DTHMET/DETRAN-RO	04892184341
CLODOALDO OLIVEIRA MIRANDA	8047/ 2011	165	448/ DTHMET/DETRAN-RO	01932006345
LEANDRO THIAGO CARDOSO	4695/ 2012	165 e 268-II	1940/ DTHMET/DETRAN-RO	03625128854
JUDISON CLAUDINO DOS SANTOS	337/ 2012	165 e 268-II	063/ 2015/DTHMT/DETRAN-RO	03191777432
JOSE ALOISIO CANDIDO	12936/ 2012	165 e 268-II	477/ DTHMET/DETRAN-RO	01094720721
JOSE HOSTERNES SILVA	11022/ 2011	165	87/ DTHMET/DETRAN-RO	02614843807
GALDINO DE OLIVEIRA SOUSA	11707/ 2015. Vol. 1	165	582/ 2019/DTHMET/DETRAN-RO	03052349189
LUCIANO GUEDES DOS SANTOS	17197/ 2013	165	303/ DTHMET/DETRAN-RO	04286031360
MARCOS ARAUJO DE OLIVEIRA	9136/ 2011	165	96/ DTHMET/DETRAN-RO	01335083470
LUIZ CARLOS DE LIMA	128/ 2012	165 e 268-II	060/ 2015/DTHMT/DE TRAN-RO	04700578616

Art. 4º- NOTIFICAR, por meio desta publicação, os condutores abaixo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à rua Santa Bárbara, 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes,

Setor Industrial, Porto Velho/RO, ou na CIRETRAN do seu domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir por **13 (treze) meses**, imposta através dos processos relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito comprovada nos artigos indicados do Código de Trânsito Brasileiro.

Nome do condutor	Nº do processo	Artigo	Nº Portaria	Nº Registro
VALDENIR RODRIGUES DA SILVA	17516/ 2012	165, 170 e 268-II	226/ DTHMET/DETRAN/RO	01805070779

Art. 5º - NOTIFICAR, por meio desta publicação, os condutores abaixo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à rua Santa Bárbara, 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes, Setor Industrial, Porto Velho/RO, ou na CIRETRAN do seu domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir por **16 (dezesesseis) meses**, imposta através dos processos relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito comprovada nos artigos indicados do Código de Trânsito Brasileiro.

Nome do condutor	Nº do processo	Artigo	Nº Portaria	Nº Registro
LUCIANO VASQUES RODRIGUES FILHO	3639/ 2012	165, 176, e 268- II	439/ DTHMET/DETRAN-RO	01417675553

Art. 6º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 168/2004 (Anexo II, item "5") do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 7º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.

Protocolo 9352199

Portaria nº 2590/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004;

RESOLVE:

Art. 1º COMPOR Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **19/12/2019**, às **08:00h**, no município de **Buritiz - RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor **DEVALDO DA CRUZ MACHADO**, inscrito no CPF nº **878.970.402-91**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: LUIZ FERNANDO GARCIA - (CETRAN);

1º Membro: JÚLIO COELHO LEAL - (CRT);

2º Membro: LUCIANO PORTES DAS MERCES – CRM: 2294/RO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.

Protocolo 9393165

EMATER

TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2016DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD E A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL O ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-RO.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, neste ato, representada legalmente por: Diretor-Presidente, **JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 270680 SESP/RO e inscrito no CPF sob nº 257.887.792-00; Diretor Administrativo e Financeiro, **SERGIO GALVÃO DA SILVA**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 15443523 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 057.270.798-37, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem ADITAR o presente contrato celebrado em **22/01/2016** consubstanciado na Lei nº 8.666/93, artigo 25, caput, c/c o § 3º do artigo 91 da Lei nº 13.303/16, objeto pelo Processo Administrativo nº 01-1925.00666-0000/2015, nos termos a seguir aduzidos:

CONTRATANTE	
ÓRGÃO PÚBLICO: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-RO	
CNPJ: 05.888.813/ 0001-83	I.E: ISENTA
Endereço: Av. Farquar -Palácio Rio Madeira –Ed. Rio Jamari	Nº: 2986
Bairro: Pedrinhas	CEP: 76.801-470
Cidade: Porto Velho-RO	
REPRESENTANTE:	
Nome: Luciano Brandão	

CPF: 681.277.152-04	RG: 560.207 SSP/ RO
Endereço: Rua Padre Chiquinho – Aptº. 404 - Pedrinhas	Nº: 779
Bairro: Pedrinhas	CEP: 76.801-468
Cidade: Porto Velho-RO.	Rondônia

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a **INCLUSÃO de 01 (um) escritório da EMATER-RO** no município de Ji-Paraná, **Matrícula nº 70126.2**, localizado na Rua dos Brilhantes, nº 214 – Bairro: Urupá – CEP: 76.900-150 - Ji-Paraná-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA: O valor do presente contrato é de R\$ 131.640,00 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais), sendo que a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços, serão fixadas, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º do Estatuto Social desta Companhia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato celebrado em **22/01/2016**, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em quatro vias, de igual teor e forma.

Porto Velho – RO, 10 de dezembro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO

Protocolo 9387433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.357539/2019-27

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Francimar Alves de Araújo**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **no período de 03 a 07/09/2019**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

Luciano Brandão
Diretor Presidente
EMATER-RO

Protocolo 9343154

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n^o 001/2018, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO E A Sra. **MARILÉIA PIACENTINI CESCOINETTO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, Autarquia Estadual, modificada pela Lei Estadual Nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede Av: Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira - Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801.470, na cidade de PORTO VELHO-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado a Sra. **MARILÉIA PIACENTINI CESCOINETTO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 531.265.991-68, residente e domiciliado na Avenida João Bortolozzo, S/N em Vista Alegre do Abunã/RO, neste ato designado simplesmente de **LOCADORA**, tem entre si, justos e acertados o presente contrato de locação de imóvel urbano que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no processo administrativo Nº 627/2017/GESER/EMATER/RO e SEI Nº 0011.126444/2019-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 60 (sessenta) dias; ou seja, de 01/01/20 a 29/02/20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato n^o 001/2018, tratados na cláusula décima, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2020; Programa de Trabalho: 19.025.20.122.2024.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.36-15.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de n^o 001/2018.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO
MARILÉIA PIACENTINI CESCOINETTO
LOCADORA

Protocolo 9318032

CAERD

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018-CAERD

PROC. ADM. Nº 558/018

LOCATÁRIO: CAERD

LOCADOR: NERO FRANCISCO NETO

CLÁUSULA 1ª-OBJETO: Locação de imóvel comercial (R. Getúlio Vargas, 2914, Setor 02, CEP: 76.926-000, Mirante da Serra-RO), para instalação da loja de serviço comercial/administrativo da CAERD.

CLÁUSULA 2ª-PRORROGAÇÃO: Prorrogação por mais 12 meses, de 05/10/2019 a 04/10/2020.

CLÁUSULA 3ª-VALOR: R\$ 6.000,00 (R\$ 500,00 por mês).

CLÁUSULA 4ª-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.309-Alugueis de Bens e Imóveis.

CLÁUSULA 5ª-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 01 de outubro de 2019.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

NERO FRANCISCO NETO, Locador

Porto Velho, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 9420433

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2019/PMAP, referente ao Processo Administrativo nº 1-1191/SEMAP/2019, cujo objeto é "Sistema registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Publicação de Atos Oficiais (publicação de avisos, editais e comunicados) em Jornal de Grande Circulação dentro do Estado de Rondônia, em regime de empreitada por preço unitário, originários da Comissão Permanente de Licitações – CPL, em atendimento a Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos (Lei Federal nº 8.666/93), Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que institui o Pregão (na forma presencial e eletrônica), Lei da Transparência Pública (Lei Federal nº 12.527/2011), para atender a secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – RO por um período de 12 (doze) meses", em favor da empresa: EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDONIA LTDA, CNPJ nº 84.748.656/0001-87, cujo valor global é de: R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais).
Alto Paraíso/RO, 10 de Dezembro 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO1595

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/CPL/PMJP/RO/19

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Decreto nº 11.847/2019 de 08 de Outubro de 2019, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Processo 1-13044/2019, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Menor Preço**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em construção civil para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Pronto Socorro Infantil no Hospital Municipal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes do Edital, na forma do disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, suas alterações, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **20/01/2020, às 08hs30min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná/RO. O Edital se encontra a disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min, bem como no sítio da Prefeitura do Município de Ji-Paraná: <http://www.ji-parana.ro.gov.br>, opção "licitação", para *download* gratuito. O valor total estimado da pretensa contratação é de **R\$ 365.762,54 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Presidente da CPL

Protocolo DO1575

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/CPL/PMJP/RO/19

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Decreto nº 11.847/2019 de 08 de Outubro de 2019, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Processo 1-13046/2019, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Menor Preço**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de Unidade Básica de Saúde - Residencial Orleans I**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes do Edital, na forma do disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, suas alterações, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação

e proposta de preços será dia **20/01/2020, às 10hs30min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná/RO. O Edital se encontra a disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min, bem como no sítio da Prefeitura do Município de Ji-Paraná: <http://www.ji-parana.ro.gov.br>, opção "licitação", para *download* gratuito. O valor total estimado da pretensa contratação é de **R\$ 1.073.868,17 (Um milhão e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos)** .

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Presidente da CPL

Protocolo DO1576

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/CPL/PMJP/RO/19

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Decreto nº 11.847/2019 de 08 de Outubro de 2019, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Processo 1-13057/2019, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Menor Preço**, tendo por objeto a **Construção civil para executar a conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde Porte II - Residencial Green Park**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes do Edital, na forma do disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, suas alterações, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **20/01/2020, às 12hs30min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná/RO. O Edital se encontra a disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min, bem como no sítio da Prefeitura do Município de Ji-Paraná: <http://www.ji-parana.ro.gov.br>, opção "licitação", para *download* gratuito. O valor total estimado da pretensa contratação é de **R\$ 376.215,71 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quinze reais e setenta e um centavos)** .

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Presidente da CPL

Protocolo DO1577

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 084/CPL/PMJP/RO/2019

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro(a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que houve a necessidade de alterações no Anexo II do Edital. Processo nº 1-3159/2019/SEMETUR, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo – SEMETUR, conforme especificações constantes no ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA)**. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

DATA DE ABERTURA: 06 de janeiro de 2019, às 09h30min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 16 de dezembro de 2019.

Hevileny Maria C. Lima Jardim
Pregoeira
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

Protocolo DO1581

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 180/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-7431/19/SEMAD

(ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa, higiene, limpeza e conservação para atender as necessidades das Secretarias, Unidades Administrativas, Fundações, Agencia Reguladora, Fundo de Pensão e Autarquia do Município de Ji-Paraná**. Valor Estimado: **R\$ 1.952.990,39 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa reais e trinta e nove centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **07 de janeiro de 2020, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2019.

Hevileny Maria C. Lima Jardim
Pregoeira
Decreto n. 11.848/GAB/PM/JP/19

Protocolo DO1582

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019

CONTRATO Nº. 042/ASJUR/19, de 02 de setembro de 2019

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 042/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 02/12/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** L. M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02/02/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 214/SEMOB/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1068, Elemento de Despesa 33.90.30, Ficha 315; **Valor Global:** R\$ 122.817,72 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 1370, de 30/08/2019; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Maria Maino.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de dezembro de 2019.

Marcos Aurélio Marques Flores

Prefeito Municipal

Protocolo DO1592

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Aviso pregão eletrônico nº. 033/2019. o município de pimenteiras do oeste – ro, através do pregoeiro oficial nomeado pelo decreto municipal nº. 113/2017 torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global por lote, nos termos da lei federal nº 10.520/2002, decreto federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a lei federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**. objetivando a contratação de empresa qualificada contratação de empresa qualificada visando o licenciamento (locação) de software de gestão administrativa e financeira para a prefeitura municipal de pimenteiras do oeste/ro e suas secretarias. valor médio estimado\$: 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/01/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – df, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. informações complementares: o edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da cpl situada na av: das brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. para maiores informações estaremos à disposição na sala da cpl de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0xx69) 3344-1247.pimenteiras do oeste- ro, 16 de dezembro de 2019.dirceu carlos silva de oliveira decreto 113/17 pregoeiro municipal

Protocolo DO1593

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2.086/2019

Pregão Eletrônico 105/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGAÇÃO** o PE 102/2019 Aquisição de material asfáltico usinado tipo CBUQ. Acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a empresa Aquisição de material asfáltico usinado tipo CBUQ, no valor de R\$ 92.850,00 (noventa e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 16 de Dezembro de 2019.

Luiz Carlos Macedo de Souza

Sec. De Gabinete

Port. 250/GP/2019

Protocolo DO1606

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº: 089/CPL /2019

PROCESSO Nº 796-1/2019

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o **CONVÊNIO Nº 164/PGE-2019 “AQUISIÇÕES DE LIVROS PROJETO APRENDER CONSTRUINDO”**, pelo - FME, com Carta de inexibilidade Nº 089/2019 referente ao Processo Nº 796-1/2019, que tem como objeto aquisição de livros, conforme especificações no item 06 deste Termo”. Em favor da Empresa: **CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09**. Valor total de R\$: **157.550,00**. Tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 16 de dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito de Monte Negro

Protocolo DO1594

MUNICIPIO DE CABIXI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2019

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2019, Processo Administrativo nº1034/SEMEC/2019, que tem por objetivo: Aquisição de Toner, refil tinta para impressora, pó para toner e aspirador para toner, visando atender as impressoras pertencentes as Escolas Municipais,, ficando as empresas relacionadas convocadas para

retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. ANDRADE E RODRIGUES LTDA EPP total adjudicados R\$10.000,00

Protocolo DO1597

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 094/SML/2019
PROC. N.º 11380/SEMDES/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 094/SML/2019, referente ao Processo Administrativo n.º 11380/SEMDES/2019, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, tipo equipamentos para aula de pilates, convênio 153/PGE/2017, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Em favor da empresa: **SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **23.015.239/0001-30**, com o valor total da empresa de **R\$ 14.268,48** (quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R\$ **14.268,48** (quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 17 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO1598

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TOMADA DE PREÇOS No 024/PMJ/2019
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA
PREÇO GLOBAL
AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da LICITAÇÃO sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme sessão realizada em 16 de dezembro de 2019, às 09h30min, a seguir: em análise nos termos do tópico 6 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope n.º 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: CONSTRUTORA LV LTDA, CNPJ: 08.538.000/0001-51; MILENIUM - ME, CNPJ: 17.096.550/0001-59; CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI, CNPJ: 04.233.798/0001-72; ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 05.222.638/0001-90, foram julgadas habilitadas e as empresas CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 17.512.584/0001-87; ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 08.788.130/0001-42. Foram julgadas inabilitadas por não cumprir com todas as exigências do edital.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 17 de dezembro de 2019.

Warlen Pereira Barboza
Presidente da CPL
(Assinado em 17/12/2019 às 10h38min)

Protocolo DO1605

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), **HOMOLOGA** o Proc. Adm. n.º 2733/19, conforme Ata de R. de P. n.º 16/19, **P. E. n.º 146/19**, para a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA**, com o valor de R\$ 67.680,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 02, licitados, de acordo com a Ata de Registro de Preços n.º 16/19, anexo aos autos.Chupinguaia-RO, 16/12/19.

Sheila Flavia Anselmo Mosso
Prefeita

Protocolo DO1608

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), **HOMOLOGA** o Proc. Adm. n.º 2733/19, conforme Ata de R. de P. n.º 16/19, **P. E. n.º 146/19**, para a empresa **RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 03, de acordo com a Ata de Registro de Preços n.º 16/19, anexo aos autos.Chupinguaia-RO, 16 de dezembro de 2019.

Sheila Flavia Anselmo Mosso
Prefeita

Protocolo DO1609

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Chupinguaia (RO), **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 2726/19, conforme o P.E. nº 145/19, para a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, com o valor de R\$ 55.374,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 16 de dezembro de 19.

Sheila Flavia Anselmo Mosso
Prefeita

Protocolo DO1610

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Torna pública a mudança da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 57/2019 publicado nos Diários Oficiais, jornal de grande circulação e portais, publicado em 11/12/2019. Onde se **LÊ**: FIM DO CADASTRAMENTO: 23/12/2019 às 7h00. **ANALISE DA PREGOEIRA**: 23/12/2019 às 7h00mn. **ABERTURA DA PROPOSTA**: às 9h00 do dia 23/12/2019. **LEIA-SE**: FIM DO CADASTRAMENTO: 31/12/2019 às 7h00. **ANALISE DA PREGOEIRA**: 31/12/2019 às 7h00mn. **ABERTURA DA PROPOSTA**: às 9h00 do dia 31/12/2019. As demais, permanecem inalteradas.

Eliene Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO1607

AVULSOS

REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

ARGO III TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ 27.847.022/0001-48

AVISO DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Argo III Transmissão de Energia S.A. (ARGO III) torna público que está em processo de requerimento, perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, da Licença de Operação (LO) referente à ampliação de 16.978,28m² na Subestação (SE) Ariquemes, situada no município de Ariquemes (RO).

Rômulo Correia Santos Resende
Gerente de Meio Ambiente
10/12/2019 às 09h00min

Protocolo DO1591

ARGO III TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ 27.847.022/0001-48

AVISO DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Argo III Transmissão de Energia S.A. (ARGO III) torna público que está em processo de requerimento, perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, da Licença de Operação (LO) referente à Linha de Transmissão (LT) em 230kV Samuel - Ariquemes - Ji-Paraná C4, interligando as Subestações (SEs) Samuel à Ji-Paraná, passando pelas SEs Ariquemes e Jarú, todas existentes, situadas nos municípios rondonienses de Candeias do Jamari, Ji-Paraná, Ariquemes e Jarú, respectivamente. A LT atravessa os territórios dos municípios de Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Cujubim, Rio Crespo, Ariquemes, Theobroma, Jarú, Ouro Preto do Oeste e Ji-Paraná.

Rômulo Correia Santos Resende
Gerente de Meio Ambiente
10/12/2019 às 09h00min

Protocolo DO1589

ARGO III TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ 27.847.022/0001-48

AVISO DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Argo III Transmissão de Energia S.A. (ARGO III) torna público que está em processo de requerimento, perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, da Licença de Operação (LO) referente à ampliação de 14.321,81m² na Subestação (SE) Ji-Paraná, situada no município de Ji-Paraná (RO).

Rômulo Correia Santos Resende
Gerente de Meio Ambiente
10/12/2019 às 09h00min

Protocolo DO1588

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA

RESOLUÇÃO CRCRO N.º 315 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 do

Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRC/RO**, usando da atribuição que lhe confere alínea “v” do Artigo 13 do Regimento interno.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia – CRC/RO em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações.

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno, mediante Parecer, à aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

RESOLVE: “ad referendum do plenário do CRCRO”

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício financeiro de 2020, que estima a receita em R\$ 2.884.167,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais) e fixa a despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º - As receitas correntes estão previstas, observando o seguinte desdobramento:

6.2.1	Receitas Correntes	R\$ 2.884.167,00
6.2.1.1	Contribuições	R\$ 2.126.966,00
6.2.1.2	Exploração de bens e serviços	R\$73.928,00
6.2.1.3	Financeiras	R\$388.733,00
6.2.1.4	Transferências	R\$158.567,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	R\$135.973,00

Art. 3º - As despesas, correntes e de capital, foram fixadas em observância aos seguintes desdobramentos:

6.3.1	Despesas Correntes	R\$2.827.667,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	R\$1.340.019,30
6.3.1.2	Benefícios Assistenciais	R\$ 1.650,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	R\$ 886.574,70
6.3.1.4	Financeiras	R\$ 29.000,00
6.3.1.5	Transferência Correntes	R\$ 6.780,00
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	R\$ 534.143,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	R\$ 29.500,00
6.3.2	Despesas de Capital	R\$ 56.500,00
6.3.2.1	Investimentos	R\$ 56.500,00

Art. 4º - O presidente fica autorizado a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CT JOELSO TAVARES DE ANDRADE

Presidente do CRCRO

Aprovada na 309ª Reunião de Câmara do Controle Interno, realizada em 29 de outubro de 2019.

Protocolo DO1602

ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA

A Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, vem, através deste, em atendimento ao artigo 108, §2º, do Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários da Águas de Ariquemes SPE LTDA, intimar as pessoas abaixo indicadas sobre a existência de notificações relacionados às matrículas de sua titularidade, bem como informar sobre o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para a apresentação de defesa e/ou demais informações e documentos que julgarem pertinentes. “Referidas notificações foram deixadas no endereço atrelado à matrícula e também estão disponíveis para consulta do titular em nossa sede administrativa, situada na Rua Canindé nº3545, Setor Institucional, em Ariquemes-RO.”

NOME	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO
THEREZINHA APARECIDA VICENTE	26312	2501	LILIANE ALENCAR NASCIMENTO	19570	2094
ADELIR ANTONIO KOCHHANN	25267	2503	FERNANDA PEDREIRA DOS SANTOS	18312	2093
NELCI IZIDORO ANGELO	4567	2504	DEJANIRA BATISTA PIO DA SILVA	20309	2095
PAULO JOAO OLIVER DURAN	15962	2502	SILVANA CARNEIRO DA SILVA	13235	2011
APARECIDA LUCIA DE ARAUJO	35927	2505	JOSIEL CHAGAS	9019	2000
WERYCK FERREIRA GUIMARÃES	36846	2491	PAULO SERGIO MENOSSI	9349	1999
ERICO ALVES RODRIGUES	37308	2488	ALLAN RODRIGUES BARBOSA	10155	1993
ESDRIANA BERNARDES	28881	2484	LUCIANE ALVES DOS SANTOS	19508	1983
JEFERSON DE SOUZA LIMA	26043	2486	JOAO ALVES NETO	3136	1955
DOUGLAS DA SILVA DEMETRIO	38117	2495	WGLIANA KINUPS SOARES	29143	1945
ALEX TURMINA DE ALMEIDA	23753	2494	ANDRE COSTA DE FRANCA	27803	1934
VAGNO CESAR DE OLIVEIRA	26305	2493	AMANDA KEVELEN VIEIRA DA SILVA	37633	1857
FERNANDO CARLOS DA SILVA	36060	2487	GABRIEL COSTA R NOBRE	11320	1856
JULIA BATISTA DA SILVA	37092	2492	VALCELANJA DIAS DA ROCHA	38610	1860
JOSELANE BATISTA DOS SANTOS	22536	2482	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	10395	1820
LUCIANA EVANGELISTA	26364	2483	DALVA SOUZA DE OLIVEIRA LIMA	6947	1800

WESLEY DA CUNHA	22140	2477	ADRIANA COSTA	25261	1707
TIAGO MAIA DE OLIVEIRA	22145	2480	LEIDE DELFINO GOMES COELHO	4796	1705
DALMA RODRIGUES SANTOS	20470	2476	RUAN MAICON OLIVEIRA GUEDES	10045	1651
JAQUELINE BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	27528	2475	PEDRO FERREIRA FORTE	11215	1663
ADAILTON VIANA DE FIGUEREDO	4592	2474	DOMINGOS RAMOS VIEIRA	26623	1690
ERICA PATRÍCIA SANTOS TOZATO	8163	2473	CRISTIANE JOSÉ PESSOA	29295	2497
DAIANE MAULAIS MIRANDA	3827	2471	LUCIO NETO GOMES ROSA	16822	1811
ANAIRA PEREIRA DE MAGALHÃES	25942	2472	EDNEIA ALVES DA SILVA	13631	1749
JOILSON SANTOS SOUZA	25324	2470	HAROLDO RODRIGUES FERREIRA	2983	1781
LIDIANE RANGEL DE LIMA	19930	2162	SERGIO MOZART OLIVEIRA DUTRA	11047	1569
JOSEFA BISPO DOS SANTOS	23195	2161	PEDRO HUMBERTO SANTOS ALVES	25055	1578
ADELINA DO NASCIMENTO SANTOS	19746	2163	ÉRICA MARQUES DE OLIVEIRA	1329	1775
IGO FLAUZINO VIEIRA	35873	2144	CELSSO MARIANO	26388	1534
MARIA MÔNICA DE PINHO SOUZA	22208	2150	VALERIA FERREIRA DOS SANTOS	35720	1532
OLIVIA LOPES CORREIA	22298	2154	SILVIA GAVELI SOARES ROSA	1667	1776
YASMIM BILENKE RIBEIRO	23174	2160	JOSE LEITÃO PEREIRA	4388	1533
LUCILENE FARIA DOS ANJOS	22143	2159	JUSCELY DE MELO PIMENTA	35289	1536
JOSE ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	19875	2158	ELOA GOMES DE FIGUEIREDO	27321	1529
ELISANGELA RIBEIRO DE JESUS	7018	2156	DEIJANIRA DA SILVA WULPI	36627	1538
PABLO DE SOUSA TORRES	7060	2155	MARIA MENDES DE MACEDO	27127	1531
ARMELINDA LOPES DE OLIVEIRA	37173	2152	GRACIELE ALMEIDA DOS REIS	29073	1552
SONIA MARTINS	23466	2151	FLAVIO SILVESTRE- ME COMANDO V8	5524	1551
JOSÉ LUIZ DE FREITAS	22258	2149	GUIOMAR DE OLIVEIRA SOUZA	29102	1550
ROBSON BATISTA DOS SANTOS	25861	2147	VANDERLEI ALVES DE SOUZA	36944	1530
ADRIANO QUENTINO RESENDE	5693	2145	LUCIANA DORNELES	28999	1838
SILVANA APARECIDA SILVEIRA	16200	2140	SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA	35589	1522
NESTOR FRANCISCO DE OLIVEIRA	35565	2131	JESSICA MUZUMBITA DE OLIVEIRA	29042	1519
MARCOS TEIXEIRA DE MORAIS	8994	2091	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	29056	1521
LEONIO DE SOUZA RODRIGUES	12521	2071	GRACIELY DE SA CUSTODIO	26081	1839
CRISTIANE DA SILVA CARDOSO	11170	2143	REOLAINE HELLEN DE OLIVEIRA PORTUGUAL	23524	1840
HEMERSON MARCOS PANOFF SOUZA	16539	2139	ALEXSANDRO ALEXANDRE MACEDO	26022	1459
MICHEL EDSON FERREIRA	9468	2138	ANALICE MODEIROS DOS SANTOS	38919	1444
ELIEL FABIO DA SILVA PAIXÃO	37129	2136	FRANCELI APARECIDA VALERIO	6261	1412
LENICE PEREIRA GONÇALVES	16398	2135	ROSANGELA QUEIROS DE ALMEIDA FROTA	23588	1369
JACKSON IUNG DOS SANTOS	16333	2134	THAYSE RAIANE DE OLIVEIRA BOHRER	23536	1354
NELSIR FERREIRA NEVES	16742	2133	JOSE CARLOS DA SILVA	19977	1351
JAINÉ PEREIRA DA SILVA	35848	2132	PEDRO LEO FERNANDES	3872	1343
GEOVAM FERREIRA PINTO	13289	2130	EDILEUSA MARIA RONCONI	3935	1321
EDUARDO STELTER	13314	2129	MARINALVA ALVES RABELO	16716	1247
MARCELO CASSEMIRO DA SILVA	17325	2128	BEATRIZ BATISTA LIMA	5219	1308
FELIPE ORLANDO DOS SANTOS BARQUELOSKI	13505	2127	ELIANE ALMEIDA CARVALHO	36004	1136
EURISMAR RODRIGUES DE ARAUJO	16139	2126	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	37932	1134
ELIZABETE DOS SANTOS OLIVEIRA	16056	2123	HUELDER LIBORIO FILHO	23074	1124
DIEFERSON SILVA FRANÇA	9247	2141	VERIDIANA ELIZETE PEREIRA	21866	1274
CRISTIANE NASCIMENTO DE JESUS	18420	2119	CLEBERSON LUCAS LAUER	23393	1129
IVANI ALVES LOPES DA SILVA	38144	2110	CLEOMAR DOS SANTOS	22150	1081
MÁRCIO ROBERTO DE CASTRO	27741	2109	ELENICE MARIA DOS SANTOS	23117	1091
ERMENGARDA DE SOUZA CRISOSTOMO DE LIMA	35752	2106	FERNANDA PEDREIRA DOS SANTOS	18312	1307
ELIZANGELA FRANCISCA DE JESUS OLIVEIRA	12507	2124	PATRICIA DE OLIVEIRA	36274	1047
ZENILDA DE JESUS CARDINS	36354	2122	ADRIEL SILVA DOS SANTOS	29302	1273
JOAO BATISTA TAMANINI	1429	2121	JOSE IRAM PEREIRA DA SILVA	15947	1025
CLOVIS GOULART SEVILHA	10387	2120	JOSE VINICIOS DIAS DE BRITO	4108	1005
ROSILENE ANDRADE DOS SANTOS	18479	2117	LUCIO NETO GOMES ROSA	16822	962

ANDRESSA MOREIRA DA LUZ	20058	2116	CASSIA SILVA DOS SANTOS	25805	957
ANDREIA LUZIA BODNER	35811	2115	MARIA DULCEIDE NOGUEIRA GOMES	35620	973
TELMA CORREIA DA SILVA	37581	2114	EDNEIA ALVES DA SILVA	13631	941
RAIANE MOTA QUIRINO	10394	2113	HAROLDO RODRIGUES FERREIRA	2983	909
VAGNO CESAR DE OLIVEIRA	26305	2111	ELISANGELA DE ALMEIDA PIZZE	4224	901
JOSIMAR ALONSO DOS REIS	35874	2108	HORAVI DOS REIS	22800	894
ÂNGELA MARIA SIQUEIRA	19636	2112	FRANCELI APARECIDA VALERIO	6261	887
LEANDRO MOURA CIQUEIRA	36074	2033	JEFERSON SILVA QUEIROS	5746	899
DRIZA CALINE DA SILVA LOPES	2792	2105	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	9279	876
JOSEMY APOLINARIO LEITE DE REZENDE	7057	2104	MARIA ORILDE DE FREITAS CUCHINIR	8619	874
MARIA DJANIRA MOREIRA	10670	2100	EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS	9195	875
SERGIO FELIPE FERREIRA MELLO	9052	2102	JOÃO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	6288	878
JOSE SILVA AQUINO	20554	2101	JULIANO DA SILVA SANTOS	3134	1080
JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA	25358	2103	MARIA NETTO RODRIGUES	1160	1055
RAYANNE MUNHOZ DOS SANTOS	36635	2098	EDNEIA ALVES DA SILVA	13631	705
JOSUÉ LOPES DE SOUZA	18633	2090	LUCIRLANE DOS SANTOS ROCHA	19220	1309
CESAR HENRRIQUE EVANGELISTA	20011	2096			

Protocolo DO1596